



**Relatório Alternativo para a Terceira Rodada de Avaliação Multilateral
Mecanismo de monitoramento da Convenção de Belém do Pará**

Agosto 2016

Informações coletadas e sistematizadas por: Aline Yamamoto¹, Myllena Calansas² e Tamara Amoroso Gonçalves³. Contamos com as contribuições de Ingrid Leão⁴ nos temas relacionados à educação e Beatriz Galli⁵ para as questões ligadas a direitos sexuais e reprodutivos de crianças e adolescentes.

Coordenação nacional para o Informe: Tamara Amoroso Gonçalves

Correção de estilo:
Ariana Melody Brizuela
INFOCOM

Edição:
Elba Núñez, CLADEM
Coordenadora Regional

São Pablo, Brasil
© CLADEM
www.cladem.org
Agosto 2016

¹ Advogada feminista, mestre em Criminologia e Execução Penal pela Universidade Autônoma de Barcelona, pós-graduada em Direitos Humanos das Mulheres pela Universidade do Chile, ex-Secretária Nacional adjunta de enfrentamento à violência contra as mulheres do Brasil.

² Integrante do CLADEM/Brasil e advogada.

³ Integrante do CLADEM/Brasil, estudante de doutorado em Direito pela Universidade de Victoria, Canadá, mestra em Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo e advogada graduada pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Pesquisadora associada do Instituto Simone de Beauvoir.

⁴ Integrante do CLADEM/Brasil, doutora em Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo (USP), mestra e especialista em Direitos Humanos pela USP. Advogada, educadora e ativista feminista e de direitos humanos.

⁵ Integrante do CLADEM/Brasil, advogada, mestre em Direito pela Universidade de Toronto e assessora regional de políticas do IPAS.

INDICE

Nota introdutória sobre a atual situação política no Brasil	4
Legislación	8
Acceso a la justicia.....	70

Nota introdutória sobre a atual situação política no Brasil

A equipe responsável pela sistematização e consolidação deste Informe de Monitoramento entendeu importante apresentar uma breve nota introdutória acerca da atual situação política do Brasil, pois entendemos que vem afetando e poderá impactar intensamente a implementação de política públicas relacionadas a direitos humanos em geral e às mulheres, em particular.

Desde a reeleição da presidenta Dilma Rousseff, ao final de 2014, forças da oposição vêm contestando os resultados eleitorais por diferentes meios e pressionando para a instauração de um processo de *impeachment* contra a presidenta eleita. Em 2016, deflagrado tal processo, as forças políticas tencionaram-se sobremaneira, resultando no afastamento temporário de Dilma em maio do corrente ano. Nesse processo de afastamento da primeira presidenta mulher no Brasil, movimentos de mulheres e feministas organizaram manifestações em massa em todo o país para denunciar que se trata de um golpe de Estado, dentre outros aspectos, com motivações machistas. Soma-se à agenda política reivindicada pelas mulheres nas manifestações que têm tomado as ruas desde o ano passado (2015) a garantia de seus direitos sexuais e reprodutivos que se vêem ameaçados por ações do então presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, aliado e articulador da bancada religiosa; bem como a denúncia da cultura do estupro (alguns casos têm ganhando repercussão nacional, como os casos de estupros coletivos e de violência sexual nos contextos universitários) e violências em geral contra as mulheres, incluindo feminicídios praticados com requintes de crueldade. As mulheres também vêm se mobilizando para contestar a violência obstétrica e os altos índices de cesarianas praticados no país, lutando pelo respeito ao parto humanizado e de acordo com recomendações internacionais que prezam por baixos índices de intervenção cirúrgica e outras formas de aceleração do parto. Nesse sentido, é possível ver que no contexto de antigas demandas (violência contra a mulher em geral), surgem novas, para as quais nem sempre há regulamentação legal (ainda).

Nesse contexto, importa observar que o atual presidente interino (Michel Temer), cumprindo mandato provisório de 180 dias (visto que a decisão final sobre o impedimento da presidenta resta pendente), vem realizando uma série de alterações estruturais no âmbito do governo federal. Tais mudanças não envolvem apenas a nomeação de forças políticas coligadas ao partido do vice-presidente, mas têm interferido na própria estrutura do Estado e em alocações orçamentárias. Adicionalmente, nota-se um alinhamento com forças conservadoras e fundamentalistas, com nomeações de representantes religiosos para diversos ministérios e integral apoio das bancadas boi, bala e bíblia, de forma unificada, às propostas do novo governo.

No campo dos direitos humanos, uma das alterações mais dramáticas foi a extinção do Ministério das Mulheres, Igualdade Racial, Juventude e Direitos Humanos (pasta que congregava as recém-extintas Secretarias de: Promoção da Igualdade Racial, Juventude, Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres), com a incorporação das agendas das antigas secretarias na estrutura do Ministério da Justiça, que teve seu nome alterado para Ministério da Justiça e Cidadania. Sem nem mesmo entrar no mérito da legalidade de se executar mudanças desse porte em sede de governo interino e transitório, a mudança tem gerado indignação e resistência por parte dos movimentos sociais e da sociedade civil organizada. Por exemplo, a Secretaria de Políticas para as Mulheres atuava em diálogo com o Conselho Nacional dos

Direitos da Mulher, órgão colegiado e paritário que contava com a presença de diversas lideranças de movimentos sociais de mulheres e feministas. A maior parte das integrantes deste Conselho renunciaram a sua posição no Conselho pois não reconhecem legitimidade no atual governo interino⁶. Nesse sentido, o debate com essa parcela da sociedade encontra-se em um impasse⁷. No campo da liberdade de expressão, também tem causado preocupação a ação do atual governo mediante interferências na estrutura e funcionamento da EBC, a Agência Brasileira de Comunicação⁸. Os ataques à liberdade de informação e imprensa também tem vindo de parte do poder judiciário, em que juízes têm intimidado jornalistas por meio de processos judiciais em que demandam o pagamento de danos morais em razão de divulgações sobre super-salários de magistrados. A intimidação também tem ocorrido por parte de grupos evangélicos (quando dados sobre arrecadamento de Igrejas são noticiados)⁹.

Adicionalmente, ainda não está claro como a antiga estrutura da SPM foi ou será absorvida no âmbito do Ministério da Justiça e Cidadania: não se sabe ao certo quais coordenações e diretorias serão mantidas, qual será o orçamento, quais programas terão continuidade, etc. Não se sabe exatamente qual orientação política tais órgãos terão, na medida em que a nova Secretária é uma ex-deputada federal que, além de estar sendo investigada por corrupção, tem aberta posição religiosa e compromisso com a bancada evangélica no Congresso Nacional. A Secretária posiciona-se frontalmente contra o aborto, mesmo em casos de violência sexual e as perspectivas de retrocessos significativos se mostra inexorável, em especial considerando a atual composição do Congresso Nacional, com forte representação religiosa fundamentalista que desde o início da legislatura tem realizado uma cruzada contra a igualdade de gênero e os direitos das mulheres. Esse grupo era liderado pelo deputado Eduardo Cunha, então presidente da Câmara dos Deputados, afastado em junho (2016) por denúncias de corrupção, e intensificou seu poder de influência dada a proximidade com o governo interino. Por fim, os riscos, para além do campo político, mostram-se evidentes também no plano orçamentário, na medida em que as dotações orçamentárias anteriormente aprovadas para as agora extintas secretarias foram transferidas integralmente para a presidência da República. Não se sabe, portanto, com qual orçamento e em qual estrutura irão operar. Como garantir a continuidade da política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres nesse cenário?

Por fim, considerando-se as ações até o momento já desenvolvidas pode-se dizer que, desde a criação da SPM, foi possível desenvolver uma política relativamente robusta de combate à violência contra as mulheres, com ainda imensos desafios, principalmente no campo da implementação da política. Tais desafios envolvem desde o atendimento a mulheres indígenas e rurais, que habitam fora dos centros urbanos e grandes cidades em geral. Ou seja, a política ainda precisa ser articulada de forma mais sensível às interseccionalidades (raça-etnia, localização geográfica etc.) e também avançar em estrutura e densidade. Um outro grande desafio ainda é a

⁶ Manifesto de Organizações do CNDM em Defesa do Estado Democrático e de Direito e em Repúdio ao Desmonte da SPM. Disponível para consulta em: <http://www.conam.org.br/carta-manifesto-cndm/>. Acesso em 05.07.2016.

⁷ Conselho das Mulheres tem renúncia coletiva em reação a Temer. Rede Brasil Atual, online, em 15.06.2016. Disponível para consulta em: <http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2016/06/mulheres-renunciam-cargos-de-conselho-nacional-por-considerar-governo-temer-patriarcal-1776.html>. Acesso em 05.07.2016.

⁸ Brasil: Relatores da ONU e OEA sobre Liberdade de expressão alertam para interferências na EBC e na CGU. Portal das Nações Unidas no Brasil, online em 27.06.2016. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/brasil-relatores-da-onu-e-oea-sobre-liberdade-de-expressao-alertam-para-interferencias-na-ebc-e-na-cgu/>. Acesso em 05.07.2016.

⁹ Magistrados entram com dezenas de ações contra jornalistas no PR. Folha de São Paulo online, em 07.06.2016. Disponível em: <http://m.folha.uol.com.br/poder/2016/06/1778916-magistrados-entram-com-dezenas-de-acoes-contr-jornalistas-no-pr.shtml>. Acesso em 05.07.2016.

articulação da política nacional de enfrentamento à violência com a proteção a direitos sexuais e reprodutivos, um campo que tem enfrentado muitas resistências e retrocessos no Brasil recentemente. Nesse sentido, o atendimento à violência sexual e a oferta de aborto legal e seguro ainda é bastante precário, ainda mais fora de grandes centros urbanos. Por fim, a discussão de formas menos ostensivas de violência (mas igualmente pervasivas) ainda não estão presentes nas campanhas públicas e discussões, o enfoque ainda é na violência física, tráfico, violência sexual. Em parte esse debate encontra-se interditado pela verdadeira "cruzada" contra debates "sobre gênero" promovido sobretudo por grupos alinhados a religiosos evangélicos que tem se presenciado no Brasil nos últimos anos e conforme será melhor detalhado ao longo deste relatório.

Assim, no âmbito sociocultural também tem sido difícil falar sobre questões de gênero e violência contra as mulheres, com um movimento conservador que se coloca contrário a qualquer debate sobre o tema. No momento, por exemplo, grupos religiosos têm pressionado pais e familiares a monitorar os conteúdos escolares de seus filhos e denunciar eventuais debates sobre gênero. Mesmo em outras esferas, como por exemplo no âmbito do Ensino Universitário, professores vêm sendo perseguidos e intimidados. Foi o caso da professora Rita Segato, doutora em antropologia e com reconhecido trabalho na área de gênero e feminismo, que foi hostilizada por ter sido convidada e aceito convite para falar sobre colonialismo na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais¹⁰. Com isso, professores vem sendo intimidados e o debate sobre assimetria de poderes nas relações sociais de gênero, silenciado. Como avançar no combate a todas as formas de violência contra as mulheres em meio a um debate interditado sobre gênero? Nesse contexto, o atual cenário político brasileiro é preocupante em razão de principalmente dois aspectos: insegurança quanto aos rumos das políticas de direitos humanos em curso e retrocessos nos campos simbólicos, orçamentários e de entendimento quanto ao conteúdo das políticas públicas de direitos humanos, em particular aquelas que requerem uma perspectiva de gênero. O que está em jogo, é, sobretudo a liberdade de pensamento e opinião, em uma guinada conservadora que busca limitar o debate e acesso à informação. Significativo, nesse sentido, é o fato de que a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, que vinha desenvolvendo tratativas desde 2011 para a criação de uma cátedra Foucault, decidiu não mais prosseguir com o projeto¹¹.

Mas as perseguições têm sido crescentes não apenas em relação a profissionais da educação ou no campo acadêmico. Nota-se um processo crescente de criminalização e marginalização de movimentos sociais, com intensa repressão policial. Desde junho de 2013, a população brasileira tem tomado as ruas para protestar por diversos motivos, de forma nem sempre articulada ou coordenada. Um dos protestos que ganhou destaque foi uma manifestação convocada pelo Movimento Passe Livre, em resposta a aumento nas tarifas de ônibus. Durante vários dias foram convocadas passeatas que se espalharam pelo país. A partir de então, a pauta de reivindicações se expandiu e passou a congrega outras agendas (contra a a realização da Copa do Mundo, contra

¹⁰ Escândalo internacional: PUC Minas promove ideologia de gênero em evento. Fratersinunum online, 05.04.2016, disponível em: <https://fratersinunum.com/2016/04/06/escandalo-internacional-puc-minas-promove-ideologia-de-genero-em-evento/>. Acesso em 05.07.2016; Nota de Apoio à Dra. Rita Segato, diversas instituições, disponível em: http://www.humanas.unal.edu.co/genero/files/4814/6073/9741/Nota_GPFEM_PUC-MG_1_1.pdf. Acesso em 05.07.2016; ABRAPSO assina e divulga Nota de apoio à Dra. Rita Segato e ao Grupo Interdisciplinar de Pesquisas Feministas da PUC/MG, disponível em: http://www.abrapso.org.br/informativo/view?ID_INFORMATIVO=606. Acesso em 05.07.2016.

¹¹ Cardeal se manifesta sobre Cátedra Foucault, PUC/Sp online, em 24.06.2015, disponível em: <http://www.pucsp.br/assessoria-de-comunicacao-institucional/noticias/cardeal-se-manifesta-sobre-catedra-foucault>. Acesso em 05.07.2016; Alunos e professores da PUC protestam por veto à Cátedra Foucault, Folha de São Paulo online, em 11.06.2015, disponível em: <http://www.pucsp.br/assessoria-de-comunicacao-institucional/noticias/cardeal-se-manifesta-sobre-catedra-foucault>. Acesso em 05.07.2016.

corrupção e outros temas). Nem sempre os protestos transcorreram de forma pacífica¹². Em 2015, ganharam força os protestos de professores públicos no Paraná e em São Paulo, com violenta ofensiva policial¹³. Em 2015 e 2016, estudantes secundaristas se mobilizaram intensamente contra a proposta do governador do estado de São Paulo que vinha desenvolvendo uma proposta de reorganização escolar que representa, na prática, o fechamento de um grande número de escolas. Os estudantes protestam contra o fechamento das escolas e a falta de consulta à comunidade nesse processo. A resposta da polícia estadual foi igualmente violenta, colocando em risco a integridade física dos estudantes que decidiram ocupar escolas públicas (para evitar seu fechamento) e as ruas. O estado prosseguiu à re-integração de posse das escolas mesmo contrariando decisões judiciais¹⁴. A violência tem se mostrado intensa também em relação a ativistas sócio-ambientais e que militam em favor de povos indígenas, com o assassinato de diversas lideranças¹⁵. Ainda no tema de proteção de populações indígenas, há notícias de que o atual governo interino estuda a nomeação de um militar, alinhado com a bancada evangélica e ruralista no Congresso Nacional, grupo que tem se posicionado a favor da Proposta de Emenda Constitucional 215, que busca retirar da Funai a prerrogativa de solicitar a demarcação das terras indígenas, passando-a para o Congresso Nacional. Considerando a força da bancada ruralista no Congresso Nacional, tal proposta tem preocupado ativistas e indigenistas¹⁶. Assim, ainda que o nome do general ainda não tenha sido confirmado, já há protestos contra a sua nomeação¹⁷. Questiona-se também o fato de que o suposto indicado, além de não ter nenhuma articulação com o movimento de proteção de populações indígenas, ainda faz aberta apologia ao regime militar¹⁸. Nesse contexto, acadêmicos e ativistas vêm denunciando uma crescente criminalização dos movimentos sociais¹⁹ e intensa e desproporcional repressão policial²⁰.

¹² Em dia de maior repressão da PM, ato em SP termina com jornalistas feridos e mais de 240 detidos. Uol online, 13.06.2016. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/06/13/em-dia-de-maior-repressao-da-pm-ato-em-sp-termina-com-jornalistas-feridos-e-mais-de-60-detidos.htm>. Acesso em 05.07.2016.

¹³ Um dia triste para os professores do Paraná, Carta Capital online, em 29.04.2015, disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/sociedade/um-dia-triste-para-os-professores-do-parana-506.html>. Acesso em 05.07.2016; Repressão contra professores é novo episódio de despreparo para a democracia. Rede Brasil Atual online, em 30.04.2015, disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/educacao/2015/04/imagens-da-repressao-policial-contra-professores-em-greve-297.html>. Acesso em 05.07.2016; PM reprime protesto de professores em Curitiba e mais de 200 se ferem. El país online, em 30.04.2015, disponível em: http://brasil.elpais.com/brasil/2015/04/29/politica/1430337175_476628.html. Acesso em 05.07.2016; Descaso e Repressão, política para ensino público em SP e PR, Revista ADUSP, dezembro de 2015, disponível em: <http://www.adusp.org.br/files/revistas/58/mat02.pdf>. Acesso em 05.07.2016.

¹⁴ Em vídeos e fotos, a repressão da PM aos estudantes secundaristas. Carta Capital online, em 03.12.2015, disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/blogs/parlatorio/em-video-e-fotos-a-repressao-da-pm-aos-estudantes-secundaristas-8726.html>. Acesso em 05.07.2016; Repressão de Alckmin inaugural a nova fase da reorganização escolar. El país online, em 03.12.2015, disponível em: http://brasil.elpais.com/brasil/2015/12/02/politica/1449081055_661574.html. Acesso em 05.07.2016; Dezenas de ruas cortadas em SP pelos secundaristas, que sofrem forte repressão. Esquerda Diário online. Disponível em: http://www.esquerdadiario.com.br/spip.php?page=gacetilla-articulo&id_articulo=4221. Acesso em 05.07.2016; Governo Alckmin libera reintegração de posse sem decisão judicial. G1 online, em 13.05.2016, disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/05/governo-alckmin-libera-reintegracao-de-posse-sem-decisao-judicial.html>. Acesso em 05.07.2016; PM faz reintegração de posse de 4 unidades de ensino sem aval da Justiça, Folha de São Paulo online, em 13.05.2016, disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/educacao/2016/05/1770934-sem-recorrer-a-justica-pm-detem-ao-menos-50-alunos-de-escolas-ocupadas.shtml>. Acesso em 05.07.2016.

¹⁵ Urgente: Líder indígena Guarani Kaiowá é assassinado por fazendeiros no Mato Grosso do Sul, Revista Forum online, em 14.06.2016, disponível em: <http://www.revistaforum.com.br/2016/06/14/urgente-lider-indigena-guarani-kaiowa-e-assassinado-por-fazendeiros-no-mato-grosso-do-sul/>. Acesso em: 05.07.2016; Nilce de Souza. A Nicinha, líder do MAB, assassinada. Portal Greenme, online, em 23.06.2016, disponível em: <https://www.greenme.com.br/viver/costume-e-sociedade/3625-nilce-de-souza-a-nicinha-lider-do-mab-assassinada>. Acesso em 05.07.2016; Relatos de uma Guerra amazônica – Quem matou Nicinha? Portal Casa online, disponível em: <http://www.casa.org.br/pt/2016/07/06/relatos-de-uma-guerra-amazonica-quem-matou-nicinha/>. Acesso em 05.07.2016; Até quando? Assassinato de defensores de direitos humanos, Portal Agora Sustentabilidade, disponível em: <http://agorasustentabilidade.blogspot.ca/2012/07/ate-quando-assassinato-dos-defensores.html>. Acesso em 05.07.2016; OAB/MS foi avisada sobre risco de assassinato de lideranças indígenas por fazendeiros, Portal Justificando online, em 14.06.2016, disponível em: <http://justificando.com/2016/06/14/oabms-foi-avisada-sobre-risco-de-assassinato-de-liderancas-indigenas-por-fazendeiros/>. Acesso em 05.07.2016.

¹⁶ Terras indígenas podem ficar nas mãos de um Congresso ruralista. El país online, em 16.12.2014, disponível em: http://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/15/politica/1418667733_750570.html. Acesso em 05.07.2016.

¹⁷ Temer avalia nomeação de military para a Funai e eleva tensão com indígenas, El país online, em 05.07.2016, disponível em: http://brasil.elpais.com/brasil/2016/07/04/politica/1467659450_184324.html. Acesso em 05.07.2016.

¹⁸Um general na Funai: mais um ataque aos direitos indígenas, Portal Inesc online, em 01.07.2016, disponível em: <http://www.inesc.org.br/noticias/noticias-do-inesc/2016/julho/um-general-na-funai-mais-um-ataque-aos-direitos-indigenas>. Acesso em 05.07.2016.

¹⁹ Portal Justiça Global, Criminalização de Movimentos sociais, disponível em: <http://justicaglobal.redelivre.org.br/tag/criminalizacao-dos-movimentos-sociais/>. Acesso em 05.07.2016.

A criminalização de movimentos sociais e de direitos humanos não é um fato novo no cenário brasileiro, mas chama a atenção a forma como cada vez mais tais mobilizações sociais vêm sendo tratadas não como integrantes da sociedade, mas como grupos que atentam contra a segurança do país e que portanto merecem tratamento diferenciado (e com mais intensa repressão)²¹. Nesse contexto é causa preocupação a aprovação de uma legislação anti-terrorismo no Brasil, um país em que se morre mais simplesmente por ser negro ou por abortos inseguros do que em razão de atos terroristas²². A proposta foi apresentada pelo governo federal e aprovada em cerca de seis meses pelo Congresso Nacional²³. A maior preocupação é a presença de tipos abertos que não deixam claro o que pode ou não ser considerado terrorismo²⁴. Conjugando-se este cenário com o crescente movimento de forças conservadoras apoiadas em grupos fundamentalistas religiosos e a falta de recursos para apoiar suas ações²⁵, a situação de defensoras de direitos humanos vem causando particular preocupação e há notícias de forte perseguição contra ativistas, em particular aquelas que trabalham com a agenda ambiental e de direitos sexuais e reprodutivos²⁶, justamente porque desafiam os interesses de grupos que têm fortes interesses no Congresso Nacional, explícitos na já mencionada coalizão entre as bancadas da Bala, Boi e Bíblia. Um desafio central que os movimentos de mulheres têm trazido é o enfrentamento da confusão entre Estado e Igreja, na medida em que a ampliação de bancadas evangélicas nos diversos espaços legislativos têm limitado sobremaneira o debate sobre direitos sexuais e reprodutivos, propondo inclusive medidas que se configuram em preocupantes retrocessos, além de promover uma série de atividades religiosas nos espaços de debate público²⁷, ferindo a prerrogativa da laicidade estatal também em um plano simbólico.

Legislación

MÓDULO 1: INDICADORES DE LEGISLACIÓN

ART. 1, 2, 3 Y 7 C), E) Y G)

Indicador: RECEPCIÓN DEL DERECHO

Estrutural

- ⇒ Incorporación de Belém do Pará en el ordenamento jurídico nacional (con rango constitucional, supralegal o legal) R1

²⁰Criminalização dos movimentos sociais: pesquisadores defendem que protestos de rua não têm formação de quadrilha. Brasilpost online, em 15.07.2014. Disponível em: http://www.brasilpost.com.br/2014/07/15/protesto-crime_n_5589269.html. Acesso em 05.07.2016.

²¹ Criminalização dos Movimentos Sociais, Isabela Saud Bueno, Fundação Getúlio Vargas, 2010. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/10519/Isabela%20S.%20Bueno.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 05.07.2016.

²² Abortos inseguros causam mais mortes que atos terroristas no Brasil. Portal Justificando online, em 14.03.2016. Disponível em: <http://justificando.com/2016/03/14/abortos-inseguros-causam-mais-mortes-que-atos-terroristas-no-brasil/>. Acesso em 05.07.2016.

²³ Congresso aprova projeto de lei antiterrorismo. Portal Conectas Direitos Humanos online, 24.02.2016, disponível em: <http://www.conectas.org/pt/acoes/justica/noticia/41561-congresso-aprova-projeto-de-lei-antiterrorismo>. Acesso em 05.07.2016; Lei Antiterrorismo é sancionada com vetos pela president Dilma. Portal Senado online, em 18.03.2016, disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/03/18/lei-antiterrorismo-e-sancionada-com-vetos-pela-presidente-dilma>. Acesso em 05.07.2016.

²⁴ Lei 13.260/2016, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13260.htm. Acesso em 05.07.2016.

²⁵ Organização de "apoio ao movimento": A experiência da Associação para os Direitos das Mulheres e o Desenvolvimento (AWID), Portal Conectas Direitos Humanos, disponível em: <http://www.conectas.org/pt/acoes/sur/edicao/20/1007349-organizacao-de-%E2%80%99Capoio-ao-movimento%E2%80%99D-a-experiencia-da-associao-para-os-direitos-das-mulheres-e-o-desenvolvimento-awid>. Acesso em 05.07.2016.

²⁶ Frente Nacional contra a criminalização de mulheres e pela legalização do aborto: <https://frentelegalizacaoaborto.wordpress.com/> e <http://frentecontracriminalizacaodasmulheres.blogspot.ca/2008/09/manifesto-da-frente-contra-criminalizacao.html>. Acesso em 05.07.2016.

²⁷ Câmara dos Vereadores vira 'templo' uma vez por semana em SP. O Estado de São Paulo online, em 04.07.2016. Disponível em: <http://m.sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,vereadores-transformam-camara-de-sao-paulo-em-templo-1-vez-por-semana,10000060752>. Acesso em 05.07.2016.

R: Os tratados internacionais de direitos humanos são incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro ao menos com status legal. Há posicionamentos que entendem que teriam status constitucional, mas não se trata da interpretação majoritária. A Convenção de Belém do Pará foi ratificada pelo governo brasileiro e incorporada no ordenamento jurídico por meio de decreto legislativo aprovado pelo Congresso Nacional.

A lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, reflete de forma mais completa a Convenção de Belém do Pará no ordenamento brasileiro. A lei 13.104/15 determina a incorporação do tipo penal de feminicídio no Código Penal, definindo-o como o homicídio "contra a mulher por razões da condição de sexo feminino".

⇒ Incorporación del concepto de violencia basada en género de acuerdo con la definición de la Convención, en la legislación de violencia. R1

R: A Lei 11.340/06 define em rol exemplificativo as diversas formas de violência contra a mulher, englobando a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Importante notar, no entanto, que esta lei tem sua aplicação restrita às relações que se inserem no âmbito familiar. Tribunais tem ampliado a sua aplicação para quaisquer formas de relações estáveis (e timidamente se avança para a aplicação da lei para casos de violência em casais homoafetivos e mulheres trans), mas não há normativa específica para a proteção de mulheres fora dos contextos familiares, quando em espaço público ou sob a tutela do Estado (prisões, hospitais, por exemplo, instituições de internação de adolescentes, abrigos etc.).

⇒ Incorporación de la violencia psicológica, física, sexual, patrimonial, económica, institucional, política y otras en la legislación de violencia, considerando niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores, de diversidad étnica, afrodescendientes, rurales, con discapacidades, embarazadas, en situación socioeconómica desfavorable, con opciones sexuales diversas, por su identidad de género, en situación de migrantes o afectadas por situaciones de conflictos armados, refugiadas, desplazadas, privadas de la libertad. R1

R: Como já mencionado, o Brasil possui uma lei específica para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião. A proteção contra outras formas de violência está prevista no Código Penal, e salvo a tipificação do feminicídio, os tipos penais protegem homens e mulheres indistintamente, ou seja, sem considerar a perspectiva de gênero e tampouco contempla previsões específicas para a diversidade de mulheres (aspectos étnico-raciais etc.). Assim, por exemplo, a proteção da liberdade sexual de meninas e mulheres se dá por meio da repressão criminal prevista no Código Penal (arts. 213 a 218-B), complementada pela Lei 11.340/06, que prevê a repressão à violência sexual no âmbito das relações familiares. O Código Penal determina a presunção de violência caso a vítima de crimes sexuais tenha menos de 14 anos de idade. Ou seja, no caso de relações sexuais mantidas com pessoas menores de 14 anos, presume-se a incapacidade de consentir. Essa previsão se torna problemática quando há a criminalização da relação sexual consensual e voluntária entre adolescentes, considerando que a idade média para início da vida sexual é por volta dos 13 anos. Igualmente problemática é a

flexibilização dessa presunção quando a vítima já possui alguma experiência sexual ou encontra-se realizando alguma forma de trabalho sexual, situações em que há uma tendência a não se reconhecer a violência sexual em razão de supostos comportamentos morais das vítimas. Nesse último caso, muitas vezes a adolescente que se encontra em situações de vulnerabilidade (realizando trabalhos sexuais em razão da situação de pobreza) não se encontra protegida em razão da interpretação conferida por tribunais nesses casos e observa-se uma dupla violência. O Superior Tribunal de Justiça tem inclusive se manifestado a favor da relativização dessa presunção de violência, considerando que adolescentes podem responder por atos infracionais nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, razão pela qual teriam condições de consentir no âmbito de uma relação sexual²⁸.

Ressaltamos, no entanto, que não há no ordenamento jurídico brasileiro a previsão de penalização por violência política e nada referente à identidade de gênero.

Ainda no que se refere à proteção de crianças e adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) determina uma rede de proteção adicional a crianças e adolescentes e, em particular o seu artigo 5º, refletindo a determinação de proteção integral expressa no artigo 227 da Constituição Federal determina que: "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais."

Por fim, a Lei nº 12.650 altera as regras sobre a prescrição do crime de pedofilia e também o estupro e o atentado violento ao pudor praticados contra crianças e adolescentes. Agora, a contagem de tempo para a prescrição só vai começar na data em que a vítima fizer 18 anos, caso o Ministério Público não tenha antes aberto ação penal contra o agressor. Até então, a prescrição era calculada a partir da prática do crime. A prescrição é a perda do direito de ação pelo decurso do tempo. Desse modo, quando ocorre a prescrição, o agressor não pode mais ser processado nem punido pelo crime que cometeu. O prazo varia conforme o tamanho da pena e pode chegar até 20 anos, por exemplo, em caso de estupro de uma pessoa com menos de 18 anos²⁹.

O Decreto nº 7.508/2011 regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e orienta a organização de redes de atenção à saúde para o SUS, onde se inclui a rede de serviços de atenção para pessoas em situação de violência sexual.

A Norma Técnica sobre Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual³⁰ em vigor é um protocolo de organização e operacionalização da atenção à saúde de mulheres e adolescentes que tenham sofrido violência sexual. Compõe o atendimento integral à saúde de pessoas em situação de violência, o registro da notificação compulsória de suspeita ou evidência

²⁸ Habeas Corpus n. 88.664 – GO (2007/0187687-4), relator: Ministro OG Fernandes. Disponível para consulta em: "Decisão do STJ afasta violência presumida em crimes sexuais" (07.10.2009). IBCCRIM online. Disponível em: <https://www.ibccrim.org.br/noticia/13379-Decisao-do-STJ-afasta-violencia-presumida-em-crimes-sexuais>. Acesso em 05.07.2016.

²⁹ LEI Nº 12.650, DE 17 DE MAIO DE 2012.: "Art. 1º O art. 111 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V - nos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, previstos neste Código ou em legislação especial, da data em que a vítima completar 18 (dezoito) anos, salvo se a esse tempo já houver sido proposta a ação penal."

³⁰ Norma técnica: Atenção humanizada às pessoas em situação de violência sexual com registro de informações e coleta de vestígios. Ministério da Saúde, Ministério da Justiça e Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2015. Disponível para consulta em: <http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/norma-tecnica-versaoweb.pdf>. Acesso em 05.07.2016.

de violências interpessoais e autoprovocadas definidas pela legislação (violências contra crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas) de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.271 de 06/06/2014. Esse registro é feito pelos(as) profissionais de saúde e de outras áreas, em conformidade com pactuações locais, sendo esta notificação uma ferramenta de informação, que possibilita conhecer para intervir e também um instrumento de garantia de direitos ao acionar a rede de atenção e proteção. Salienta-se que nas situações de violência sexual esta notificação é obrigatória e imediata para mulheres e homens em todos os ciclos de vida.

A norma técnica Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes inclui expressamente as adolescentes como beneficiárias, exigindo a autorização do representante legal tão somente para realização do aborto, caso a violência sexual resulte em gravidez. Neste sentido, merece destacar o entendimento de que em casos de divergência entre a vontade da adolescente e do responsável legal para a realização do aborto permitido por lei, o setor saúde deve garantir que o conflito de interesses seja dirimido pelo Poder Judiciário, cuja decisão buscará garantir o interesse da adolescente, tendo em vista as sérias repercussões que um aborto ou uma maternidade forçados podem causar para sua vida futura.

O Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013, que estabelece diretrizes para o atendimento humanizado às vítimas de violência sexual pelos(as) profissionais da área de segurança pública e da rede de atendimento do SUS, orienta uma ação que deverá alterar a atenção integral para pessoas em situação de violência sexual, com a implementação do registro de informações e coleta de vestígios no SUS. O Decreto constitui um importante dispositivo que prevê a articulação intersetorial, de modo a fortalecer o atendimento integral e humanizado. Nesse sentido, o Decreto prevê articulação entre os setores de Saúde, Segurança e Justiça, com vistas não apenas à necessária proteção das pessoas que sofreu a violência, mas também à adoção das medidas necessárias à responsabilização legal daqueles que a cometeram.

A Lei nº 12.845/2013 é resultado da atuação conjunta da sociedade civil, poder executivo e o legislativo para uniformizar o trabalho desenvolvido na área de saúde pública. O referido diploma legal dispõe sobre o atendimento obrigatório, integral e imediato de pessoas em situação de violência em todos os hospitais integrantes da rede SUS:

“Art. 1º Os hospitais devem oferecer às vítimas de violência sexual atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência sexual, e encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social.”

O atendimento da pessoa em situação de violência nos serviços de saúde dispensa a apresentação do Boletim de Ocorrência (BO). Entretanto, cabe às instituições de saúde, conforme a Lei nº 12.845/2013, Art. 3º, III, estimular o registro da ocorrência e os demais trâmites legais para encaminhamento aos órgãos de medicina legal, no sentido de diminuir a impunidade dos(as) autores(as) de agressão.

Embora a legislação seja extensa e preveja o pronto atendimento às vítimas de violência sexual, sendo o direito legal garantido nesses casos desde 1940, um dos grandes desafios é justamente a

implementação desta normativa na prática. O Brasil conta atualmente com cerca de 65 serviços de aborto legal, dos quais apenas 37 encontram-se ativos. Embora qualquer unidade hospitalar com serviços de ginecologia possa em tese realizar o serviço de aborto legal, essa não é a realidade da maior parte das vítimas de violência sexual. Estima-se que cerca de 67,4% das meninas e mulheres nessa situação não conseguem acessar serviços públicos para realizar o aborto³¹. Em muitos casos, os profissionais de saúde alegam “escusa de consciência” como forma de não justificar o atendimento. Embora todo profissional tenha o direito a não realizar o aborto caso seja contrário às suas convicções pessoais, não se pode deixar as mulheres sem acesso a esse direito, razão pela qual deve sempre haver ao menos um profissional capaz e que aceite realizar o procedimento em casos de violência sexual, o que infelizmente ainda não é realidade no país, principalmente em zonas rurais e cidades menores, em que o estigma do profissional que realiza abortos é ainda mais intenso.

⇒ Sanción de legislación específica sobre diversas formas de violencia, entre ellas:

- trata de NNA, mujeres adultas y adultas mayores R2

R: Por meio da lei 12.015/09, foram alteradas as previsões penais relacionadas à tráfico de pessoas, havendo a definição de tráfico interno e internacional somente para fins de exploração sexual. A pena é aumentada se a vítima é menor de 18 anos, possui alguma deficiência ou se o tráfico é intermediado por familiar (arts. 231 e 231-A). A linguagem do tipo penal é neutra em termos de gênero, não havendo distinção em relação ao sexo/identidade sexual da vítima. A definição de tráfico de pessoas é bastante restrita e em desacordo com o Protocolo de Palermo. Existem diversas propostas de leis específicas sobre o tema em trâmite no Congresso Nacional.

- prostitución forzada (conforme Estatuto de Roma) R2

R: O artigo 228, também alterado pela lei 12.015/09, determina como crime o favorecimento da prostituição ou qualquer forma de exploração sexual, reprimindo com penalidade aumentada em caso de uso de violência, grave ameaça ou fraude para coagir a alguém a se prostituir. A linguagem do tipo penal é neutra em termos de gênero, não havendo distinção em relação ao sexo/identidade sexual da vítima. Apesar de no Brasil o exercício da prostituição não ser crime, esse artigo do Código Penal penaliza todas as possíveis redes de apoio profissional à trabalhadora sexual, e não regulamenta a atividade em termos trabalhistas. Isso deixa as trabalhadoras sexuais em situação de maior vulnerabilidade.

- acoso sexual en el empleo, instituciones educativas, de salud u otros de naturaleza pública o privada, en particular para las mujeres indígenas, considerando también a las que son étnicamente diversas, afro-descendientes, rurales, con discapacidad, con diferentes preferencias sexuales, por su identidad de género, migrantes, refugiadas, las personas desplazadas, adultas mayores o privadas de su libertad.

³¹ Violência sexual: dor em dobro. GEA – Grupo de Estudos sobre Aborto, 26.03.2015. Disponível para consulta em: <http://www.geasite.com/wp/category/violencia-sexual/>. Acesso em 05.07.2016.

R3

R: O crime de assédio sexual foi incluído pela Lei 10.224/01 no Código Penal e criminaliza o ato de "Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função." A pena é aumentada se a vítima é menor de 18 anos, mas a linguagem do tipo penal é neutra em relação a gênero/raça-etnia e demais especificidades. A previsão legal é muito restrita e não contempla situações menos específicas de assédio a que podem estar submetidas as mulheres e meninas.

- femicidio, ya sea que se hubiera incorporado como delito autónomo o como agravante de homicidio. R6

R: Incorporado ao Código Penal como uma forma qualificada de homicídio em 2015 (lei 13.104), no entanto, o tipo é restritivo em relação à proposta original, que buscava ampliar a tipificação para incluir também a violência contra pessoas trans, por exemplo. Na versão final, o feminicídio é caracterizado pelo ato "contra a mulher por razões da condição de sexo feminino", sendo que a "condição de sexo feminino" estaria presente em casos de violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher, nos termos da lei.

- violación y abuso sexual dentro del matrimonio y uniones de hecho R4

R: Não há uma previsão específica, mas a Lei Maria da Penha contempla a violência sexual perpetrada no âmbito das relações familiares e pode ser acionada nesses casos.

- Violación, abuso sexual, violencia sexual dentro de la familia nuclear o ampliada

R: Não há aumento de pena específico para a violência sexual no âmbito das relações familiares (não há tipificação do crime de incesto), no caso aplicam-se as previsões gerais sobre estupro do Código Penal conjugadas com a Lei Maria da Penha. De acordo com a parte geral do Código Penal, são circunstâncias agravantes do crime o agente ter cometido crime contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge e nesses casos a pena pode ser majorada (art. 61, II 'e').

- violencia sexual en conflictos armados, como forma de tortura, crimen de guerra y/o crimen de lesa humanidad R7

R: Não há previsão específica para este crime.

- violencia sexual en hospitales, centros educativos, centros de privación de libertad y otras instituciones del Estado, en particular para las mujeres indígenas, considerando también a las que son étnicamente diversas, afro-descendientes, rurales, con discapacidad, con diferentes preferencias sexuales, por su identidad

de género, migrantes, refugiadas, las personas desplazadas, adultas mayores o privadas de su libertad. R8, R9

R: A Lei 10.778/03, regulamentada pelo decreto 5.099/04, determina a notificação compulsória de todos os atendimentos realizados em serviços de saúde públicos ou privados, em todo território nacional, de casos de violência contra as mulheres, seja no âmbito da família ou em qualquer outro, inclusive em instituições públicas ou privadas, abrangendo também todo e qualquer tipo de violência. As notificações devem ser reportadas às autoridades sanitárias na forma do decreto supra-citado. A notificação tem caráter sigiloso e o nome da vítima não pode ser divulgado, a não ser em casos excepcionais. O objetivo da notificação compulsória é contribuir para mapear a dimensão da violência contra mulheres no Brasil, permitindo o delineamento de uma política pública adequada para o combate a qualquer forma de violência. Mas não há normas específicas, de cunho nacional, relacionadas a violência praticada em hospitais ou prisões, por exemplo, que apresentem uma abordagem interseccional de gênero e raça-etnia. Há, no entanto, crescente debate público, impulsionado pelo movimento feminista, sobre a violência obstétrica e violência praticada contra mulheres presas, com fortes demandas por maior regulamentação. O Congresso Nacional vem debatendo a proibição de uso de algemas durante o parto de mulheres presas (já aprovado na Comissão de Constituição e Justiça do Senado³²). Assembleias legislativas de alguns estados, como Rio de Janeiro, vêm também debatendo a matéria. A Lei 13.271/16³³ proíbe a revista íntima de funcionárias e clientes do sexo feminino por órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, bem como por empresas privadas. Esta última legislação teve sua aprovação mediante forte pressão da sociedade civil organizada contra formas de revista vexatória praticadas principalmente em mulheres que realizam visitas a familiares presos.

- violencia obstétrica en hospitales y otras instituciones de salud del Estado. R9

R: Há um crescente debate sobre violência obstétrica no país, no entanto, a regulamentação hoje existente opera mais no plano de diretrizes de atendimento médico (boas práticas), não havendo previsão legal específica.

- en relación con los derechos sexuales y reproductivos, legislación específica que incluya la sanción de violencia obstétrica en particular en embarazos adolescentes; que permita la interrupción legal del embarazo por causas terapéuticas; que permita la interrupción legal del embarazo por violación sexual; que sancione la esterilización forzada; que garanticen el acceso a la anticoncepción, incluyendo la anticoncepción oral de emergencia; que sancione la inseminación artificial no consentida. R9, R10, R11, R12, R13, R14

R: O Código Penal, em vigor desde 1940, permite a interrupção da gestação em casos de violência sexual ou de risco de vida para a mãe. Em 2012, a partir de decisão do Supremo Tribunal Federal (ADPF 54³⁴), ampliaram-se os permissivos

³² CCJ aprova proibição de algemas nas presas em trabalho de parto. Agência Senado online, em 01.06.2016. Disponível para consulta em: <http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2016/03/projeto-que-proibe-debate-de-genero-na-escola-gera-polemica-em-teresina.html>. Acesso em 05.07.2016.

³³ Lei 13.271/16, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2016/Lei/L13271.htm. Acesso em 05.07.2016.

³⁴ ADPF 54 – Interrupção da Gestação de Feto Anencefalo, Conectas Direitos Humanos, online. Disponível para consulta em: <http://www.conectas.org/pt/acoes/stf-em-foco/noticia/24168-adpf-54-interrupcao-da-gestacao-de-feto-anencefalico>. Acesso em 05.07.2016.

legais para interrupção da gestação, incluindo-se os casos de anencefalia como uma das hipóteses de aborto legal (art. 128 do Código Penal). Embora seja permitido por lei, em até 67,4% dos casos de violência sexual as mulheres têm dificuldade em acessar os serviços, seja pela inconsistente rede de atendimento (apenas 37 serviços operantes para mais de 5 mil municípios) seja pela presença de elevado percentual de médicos que se recusam a realizar o procedimento alegando escusa de consciência. Embora a lei 12.845/13 tenha determinado um fluxo de atendimento para os casos de violência sexual, o grande impasse ainda se dá no campo da implementação dessa norma, em especial pelos motivos acima descritos.

A Lei 9263/96³⁵ regulamenta o parágrafo 7º do artigo 226 da Constituição Federal, o qual trata expressamente da proteção à família. Esse artigo é bastante importante na história legislativa brasileira pois quando a Constituição Federal foi aprovada, em 1988, ainda vigia o Código Civil de 1916, que continha previsões bastante conservadoras e desiguais em relação às mulheres, em particular no que se referia ao direito de família. Assim, esse artigo em geral amplia o conceito de família e traz igualdade de direito às diversas formações familiares (e não apenas àquelas constituídas na forma de matrimônio). O parágrafo 7º trata especificamente do direito ao planejamento familiar, garantindo a liberdade de escolha dos indivíduos, cabendo ao Estado apoiar os cidadãos em suas decisões reprodutivas.

A Lei 9263/96, portanto, regulamenta esse dispositivo constitucional, trazendo balizas e parâmetros para o oferecimento de apoio a decisões relacionadas à saúde sexual e reprodutiva dos indivíduos, tanto no âmbito dos serviços públicos como privados. O artigo 10 da Lei apresenta as diretrizes para a esterilização voluntária, tanto masculina como feminina. Por ser um método definitivo de controle de fertilidade, a Lei impõe alguns requisitos, como por exemplo, idade superior a 25 anos e que já tenha tido dois filhos. A Lei também determina que entre a manifestação de vontade de se submeter a este procedimento e a sua realização, deve ser observado um prazo de 60 dias, período no qual serviços de apoio e aconselhamento devem estar à disposição do cidadão. Há outros requisitos (veja artigo compilado abaixo), mas na vigência de relacionamento conjugal, há que se ter autorização do parceiro. Observe-se que a autorização é requerida tanto para homens quanto mulheres que desejam se submeter a uma cirurgia para controle de fecundidade permanente. Mulheres e homens divorciados ou viúvos ou que não se encontrem em relacionamento conjugal, que já tenham dois filhos e sejam maiores de 25 anos, podem realizar o procedimento por decisão individual. Sempre há a possibilidade de se recorrer ao judiciário, mas as probabilidades de se obter autorização fora das hipóteses previstas em Lei é mínima, já que os requisitos são bastante claros e objetivos.

A intenção do legislador, nesse caso, é explícita no sentido de desencorajar cirurgias que interrompam, em definitivo, a possibilidade de reprodução.

³⁵ Lei 9263/96, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19263.htm. Acesso em 05.07.2016.

Justamente por ser procedimento irreversível ou de difícil reversão, a Lei busca incentivar e privilegia o acesso a outros métodos contraceptivos, não permanentes e portanto, reversíveis. Isso porque as pessoas sempre podem mudar de idéia e é importante preservar essa liberdade. No entanto, observa-se que a oferta de serviços de planejamento familiar são relativamente deficientes. Seria essencial melhorar o acesso de todos os cidadãos a esses serviços (disponíveis para homens e mulheres), com igual ampliação dos métodos contraceptivos disponíveis, que vão muito além da pílula hormonal e preservativo. Igualmente fundamental seria o oferecimento de educação integral em sexualidades como parte dos currículos escolares em escolas públicas e privadas. Informação durante a adolescência em espaços de discussão seguros e informativos contribuem para decisões reprodutivas mais informadas e o desenvolvimento de uma vida sexual mais satisfatória.

Lei 9263/96:

Art. 9º: Para o exercício do direito ao planejamento familiar, serão oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção.

Art. 10: Somente é permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações: I - em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de vinte e cinco anos de idade ou, pelo menos, com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento por equipe multidisciplinar, visando desencorajar a esterilização precoce; II - risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro concepto, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos.

§ 1º É condição para que se realize a esterilização o registro de expressa manifestação da vontade em documento escrito e firmado, após a informação a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes.

§ 2º É vedada a esterilização cirúrgica em mulher durante os períodos de parto ou aborto, exceto nos casos de comprovada necessidade, por cesarianas sucessivas anteriores.

Por fim, ressalta-se que há grande risco de retrocesso no que se refere ao acesso e às hipóteses de aborto legal no Brasil. Há diversos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, hoje composto por um número significativo de representantes religiosos. Além disso, há articulações cada vez mais consistentes entre três grupos no Congresso Nacional: grupos religiosos, agronegócio e produtores de armas. Este grupo tem atuado em conjunto para a aprovação de matérias em bloco; neste Congresso que é considerado o mais conservador do Brasil desde 1964. A atual gestão do presidente interino Michel Temer também acena para enormes retrocessos nas políticas para as mulheres, a exemplo da inexistência de mulheres nos ministérios e na indicação de uma mulher para

chefiar a Secretaria de Políticas para as Mulheres que se manifesta contrariamente a quaisquer hipóteses de aborto legal. Há uma grande quantidade de propostas legislativas em trâmite que podem resultar em graves retrocessos para os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, mas destacamos duas em particular que têm sido privilegiadas pela coalizão das bancadas da bala, bíblia e boi³⁶. sem o Estatuto do Nascituro e o PL 478/07³⁷, de autoria dos deputados Luiz Bassuma e Miguel Martini, o qual busca garantir direitos fundamentais ao nascituro desde a concepção (dificultando portanto qualquer possibilidade de legalização do aborto) e o PL5069/13³⁸, de autoria dos deputados Eduardo Cunha, Isaías Silvestre e João Dado, que busca dificultar o acesso de vítimas de violência sexual aos serviços de aborto legal. Em relação a este último PL, as mulheres brasileiras massivamente ocuparam as ruas do país em protesto à possibilidade desta medida legislativa ser aprovada³⁹.

⇒ Tratamientos de profilaxis de emergencia para VIH/SIDA y de otras enfermedades de transmisión sexual en los servicios públicos de salud, especialmente en los casos de violencia sexual. Protocolos de atención que determinen los pasos de tratamiento y la forma de atención a las usuarias especialmente en los casos de violencia sexual. R15

R: A Lei 12.845/2013 dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Em seu artigo 3, prevê que o atendimento imediato, obrigatório em todos os hospitais integrantes da rede do SUS, compreende os seguintes serviços: I - diagnóstico e tratamento das lesões físicas no aparelho genital e nas demais áreas afetadas; II - amparo médico, psicológico e social imediatos; III - facilitação do registro da ocorrência e encaminhamento ao órgão de medicina legal e às delegacias especializadas com informações que possam ser úteis à identificação do agressor e à comprovação da violência sexual; IV - profilaxia da gravidez; V - profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST; VI - coleta de material para realização do exame de HIV para posterior acompanhamento e terapia; VII - fornecimento de informações às vítimas sobre os direitos legais e sobre todos os serviços sanitários disponíveis. Além disso, mesmo antes da vigência da referida lei, já havia diretrizes e normas técnicas do Ministério da Saúde que orientavam os serviços de saúde nesse sentido.

Ressalta-se o risco de retrocesso ante a tramitação de diversos projetos de lei que buscam restringir o acesso das mulheres a informações sobre seus direitos, criminalizando os profissionais de saúde e impondo obstáculos ao aborto permitido por lei. Dentre esses projetos, destaca-se o já citado PL 5069/2013, do Deputado Eduardo Cunha (presidente da Câmara de Deputados atualmente afastado por denúncias de corrupção), que já foi aprovado na Comissão de Constituição de Justiça da Câmara.

⇒ Violencia psicológica contra niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores por su condición de mujer, por su pertenencia o identidad étnica, por su preferencia sexual,

³⁶ Bancada Evangélica vai trabalhar para aprovar Estatuto da Família, do Nascituro e PL do Aborto. Huffpost Brasil, online, em 12.01.2016. Disponível para consulta em: http://www.brasilpost.com.br/2016/01/12/prioridades-bancada-evangelica_n_8941232.html. Acesso em: 05.07.2016.

³⁷ Projeto de Lei n. 478/2007, Câmara dos Deputados. Disponível para consulta em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=345103>. Acesso em 05.07.2016.

³⁸ Projeto de Lei n. 5069/2013, Câmara dos Deputados. Disponível para consulta em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=565882>. Acesso em 05.07.2016.

³⁹ Mulheres voltam a protestar contra projeto de lei de Eduardo Cunha. G1 online, 31.10.2015, disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/10/mulheres-voltam-protestar-contraprojeto-de-lei-de-eduardo-cunha.html> e Mulheres vão às ruas: "Pílula fica, Cunha sai." El país online, 31.10.2015, disponível em: http://brasil.elpais.com/brasil/2015/10/30/politica/1446222175_318913.html. Acesso em 05.07.2016.

por su identidad de género, en cualquier ámbito público o privado, por cualquier persona/grupo de personas. R1

R: O conceito de violência psicológica foi introduzido com a Lei 11.340, restrita à violência doméstica e familiar. Ainda assim, por não ter criado um tipo penal específico, em geral a violência psicológica é tipificada como crime de ameaça, que é considerado um crime de menor potencial ofensivo.

⇒ Leyes específicas de violencia que incluyen asignación de partidas presupuestarias. R1, R34

R: A Lei Maria da Penha, norma de referência no Brasil no que se refere à violência contra as mulheres, não apresenta dotações orçamentárias. O orçamento para a implementação de políticas relacionadas ao combate à violência contra as mulheres é debatido no âmbito do orçamento do governo federal. Até 2016, o Brasil contava com um Ministério específico, responsável por articular tais políticas, com dotação orçamentária própria e autônoma. Mas conforme já indicado, o atual governo interino extinguiu a Secretaria de Políticas para Mulheres enquanto Ministério, incorporando-a à estrutura do Ministério da Justiça e Cidadania. Com isso, houve e certamente haverá reduções orçamentárias. Ainda, em 23 de junho do presente ano, o presidente transferiu todos os recursos (R\$12,9 milhões⁴⁰) anteriormente destinados para as áreas de direitos humanos para a Presidência da República. Não se sabe ainda qual será a destinação destes valores e notícias informam que a área de direitos humanos do atual governo encontra-se estagnada⁴¹.

⇒ Ley nacional de presupuesto con gastos etiquetados para la implementación de leyes, programas, planes de violencia. R1, R34, R35

R: Vide item anterior.

⇒ Ley nacional de presupuesto con identificación de fondos asignados para los mecanismos de la mujer, oficinas especializadas, sector salud, sector educación, etc. R1, R34

R: Inexistente no momento, vide alterações estruturais e orçamentárias realizadas pelo atual presidente interino, conforme informado nos itens anteriores.

⇒ Señales cualitativas de progreso: Número y características de organizaciones de la sociedad civil que participan en iniciativas de control presupuestario y su ejecución.

R: Informação indisponível, conforme já indicado o Conselho Nacional das Mulheres está em um impasse institucional, mediante renúncia coletiva em reação ao atual governo interino, o qual para a maioria das entidades do Conselho é ilegítimo, razão pela qual esse tipo de acompanhamento não pode ser realizado no momento pela sociedade civil.

Capacidades Estatales:

⇒ Protocolos de atención para garantizar la operatividad de las normas sancionadas en relación con las distintas formas de violencia R10, R11, R15, R27

⁴⁰ Temer fica com a verba do extinto Ministério dos Direitos Humanos. Valor econômico online, em 23.06.2016. Disponível para consulta em: <http://www.valor.com.br/politica/4611827/temer-fica-com-verba-do-extinto-ministerio-dos-direitos-humanos>. Acesso em 05.07.2016.

⁴¹ Ministro da Justiça da gestão Temer paralisa tudo que é relacionado a Direitos Humanos no Brasil, por Ponte Jornalismo, online, em 17.06.2016. Disponível em: <http://ponte.org/ministro-da-justica-da-gestao-temer-paralisa-tudo-o-que-e-relacionado-a-direitos-humanos-no-brasil/>. Acesso em 05.07.2016.

R: A Secretaria de Políticas para Mulheres vinha desenvolvendo um programa (Mulher, Viver sem Violência⁴²) em parceria com os estados, para a promoção de um melhor atendimento às mulheres vítimas de violência, centrado na criação de centros especializados, a Casa da Mulher Brasileira. Inicialmente a Casa da Mulher Brasileira é instalada nas capitais (projeto em desenvolvimento e expansão antes da extinção da Secretaria enquanto Ministério, não se sabe ainda exatamente como será a continuidade de tais processos). A Casa da Mulher Brasileira é um centro de atendimento que busca evitar que a mulher que tenha sofrido violência tenha que passar por diversos e repetidos atendimentos, é uma tentativa de concentrar o fluxo de atendimento em apenas um local, provendo acolhida psicológica, orientação jurídica etc. No âmbito desse projeto foi estabelecida uma diretriz com fluxo de atendimento.

⇒ Protocolos de actuación para operadores de justicia, (prestadores de servicios) de salud, educadores/as, funcionarios/as públicos/as en relación con las distintas formas de violencia. R7, R8, R10, R11, R12, R15, R27

R: O protocolo mais atualizado de atendimento é o estabelecido no âmbito do Programa Mulher, viver sem violência, conforme indicado no item anterior.

⇒ Personal de infraestructura, equipamiento y prestación de servicios especializados de salud en las comunidades indígenas, rurales. R9, R14

R: Não há informação disponível. A Secretaria de Políticas para as Mulheres tinha um projeto de levar unidades móveis de atendimento a mulheres vítimas de violência para áreas remotas do campo e da floresta. Atualmente há 54 unidades móveis em operação mas não há dados específicos sobre atendimento de comunidades indígenas⁴³.

⇒ Señales cualitativas de progreso: Número y características de organizaciones de la sociedad civil que participan en la elaboración y monitoreo de la aplicación de protocolos, teniendo en cuenta en particular las organizaciones involucradas con las niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores indígenas que son étnicamente diversas, afro-descendientes, rurales, con discapacidad, con diferentes preferencias sexuales, por su identidad de género, los migrantes, los refugiados, las personas desplazadas o privadas de su libertad. R17, R20

R: Considerando a já mencionada renúncia coletiva de organizações da sociedade civil do Conselho Nacional de Mulheres e a recusa de boa parte do movimento feminista em dialogar com o atual governo interino, o qual entendem como sendo ilegítimo e responsável pela articulação de um golpe parlamentar, inexistente no momento canal de comunicação aberto entre governo e sociedade civil.

Processo

⇒ Procesos de ratificación de la Convención de Belém do Pará.

R: A Convenção foi ratificada pelo Brasil em 27 de novembro de 1995 e incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto 1.973, de 1º de outubro de 1996.

⇒ Leyes específicas sobre violencia en el país y a nivel federal, estadual o provincial o local, de acuerdo a su división legislativa. R1

⁴² Programa Mulher, Viver sem Violência. Diretrizes gerais e protocolos de atendimento. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2015. Disponível para consulta em: <http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/diretrizes-gerais-e-protocolo-de-atendimento-cmb.pdf>. Acesso em 05.07.2016.

⁴³ Unidades móveis de atendimento à mulher já estão em todo território nacional, Ministério da Cidadania e Justiça, em 09.12.2015. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/12/onibus-da-mulher-ja-cobre-todo-o-territorio-nacional>. Acesso em 05.07.2016.

R: Embora o Brasil seja um país federativo, normas de cunho penal são de competência do poder executivo federal, de maneira que as leis relacionadas à violência contra as mulheres são discutidas essencialmente nessa esfera. Pode haver legislações específicas acerca da implementação das normas nacionais, mas há sempre a busca pelo desenvolvimento de políticas de atendimento pactuadas entre todos os entes federativos (nem sempre possível). Além disso, ainda que pactuada nacionalmente, a implementação local depende muitas vezes do compromisso dos governantes locais e de alocações orçamentárias estaduais e municipais, que nem sempre priorizam estes campos. Este contexto resulta em significativas assimetrias entre centros urbanos e áreas rurais e mesmo entre regiões do Brasil.

⇒ Cantidad de informes presentados por el país a los órganos de supervisión internacional en relación com el derecho a la vida libre de violencia.

R: O Brasil apresentou respostas aos questionários de "Primera Ronda de Evaluación Multilateral" para o período 2004-2008 e de "Segunda Ronda de Evaluación Multilateral" para o período de 2009-2014. Para este segundo período, o Brasil também apresentou Informe Final, Resposta aos Indicadores e Informe de Seguimento. O Brasil também apresenta periodicamente informes ao Comitê Cedaw, oportunidade em que informa sobre políticas públicas relacionadas ao combate à violência contra as mulheres.

⇒ Cantidad de contrainformes presentados por la sociedad civil a los órganos de supervisión internacional en relación con el derecho a la vida libre de violencia.

R: O CLADEM/Brasil contribui periodicamente com o envio de relatórios-sombra a cada vez que o Brasil apresenta oficialmente um informe de monitoramento. No caso de relatórios encaminhados ao Comitê Cedaw muitas vezes forma-se um consórcio de entidades que atuam na proteção e defesa dos direitos das mulheres para a elaboração de um relatório alternativo unificado. Especificamente sobre os informes relacionados ao monitoramento da Convenção de Belém do Pará, o CLADEM/Brasil encaminhou relatório alternativo ao informe de Segunda Ronda.

⇒ Número de oficinas, secretarías o mecanismos estatales especializados en violencia contra la mujer. Cobertura por jurisdicciones (nacional, estadual, provincial, local).

R: Segundo dados da Secretaria de Políticas para as mulheres, o Brasil conta, aproximadamente, 502 Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres e Núcleos Especializados em Delegacias Comuns, 238 Centros Especializados de Atendimento à Mulher – CEAM, 80 Casas-Abrigo, 103 Juizados e Varas Especializadas ou Adaptadas de Atendimento à Mulher, 45 Núcleos em Defensorias Públicas, 95 Promotorias Especializadas ou Núcleos de atendimento à Mulher no Ministério Público; 250 serviços de saúde especializados⁴⁴ e 65 serviços de aborto legal, dos quais apenas 37 encontram-se ativos. Existem 3 casas da mulher brasileira, que são locais que reúnem todos os serviços de justiça, atendimento psicossocial, acolhimento provisório e autonomia econômica. A maioria dos serviços estão localizados nas capitais e nos grandes centros urbanos. Considerando as dimensões brasileiras (mais de 5 mil municípios), o número é insuficiente.

⁴⁴ Secretaria de Políticas para as Mulheres. Prestação de Contas ordinária anual. Relatório de gestão do exercício de 2015. Disponível para consulta em: <http://www.spm.gov.br/sobre/auditorias/relatorio-gestao-2015.pdf>. Acesso em 05.07.2016.

Sobre as articulações no âmbito dos demais entes federativos, os Organismos de Políticas para as Mulheres (OPMs) encontram-se em todos os estados e no distrito federal, sendo que de acordo com levantamento de 2013, 70% deles possuem recursos específicos para a promoção da igualdade de gênero. Acre, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Rio Grande do Sul, Roraima, Sergipe, Paraíba e Pernambuco possuem uma secretaria exclusiva de políticas para as mulheres, totalizando 40,7% das 27 unidades federativas. Dentre as principais atividades realizadas pelos OPMs, 92% deles realizam políticas de capacitação; 88% executam diretamente políticas públicas para as mulheres, e 74% realizam articulação de políticas também com os municípios⁴⁵. Entre as políticas executadas diretamente, destacam-se as relativas à violência, trabalho e segurança pública.

⇒ Número de funcionarios/as públicos/as procesados/as y/o sancionados/as por las normas penales y/o administrativas por la no aplicación de la normativa plan nacional/acción/estrategia sobre violencia contra las mujeres. R17

R: Dado indisponível, não há dados nacionais sistematizados.

⇒ Existencia de procesos sistemáticos de formación, capacitación y sensibilización a funcionarios/as del sector público sobre las herramientas legales de sanción, protección y promoción de los derechos de las mujeres, particularmente el derecho a una vida libre de violencia. R19

R: Embora seja uma das recomendações da OEA ao Brasil para cumprimento das obrigações em relação ao caso Maria da Penha e esteja previsto na legislação, ainda são esporádicos tais cursos de formação. De qualquer forma, não há dados nacionais sistematizados.

⇒ Tipo de processos existentes (naturaleza, tiempo, contenidos)

R: Em geral, os processos de formação são superficiais e pontuais. Não há dados nacionais sistematizados sobre esses cursos.

⇒ Número y tipo de entidades del sector público que asumen estos procesos

R: Dado indisponível, na medida em que não há dados sistematizados nacionais sobre tais cursos. Organismos municipais e estaduais de políticas para mulheres, organizações feministas e de mulheres, associações de carreiras (magistrados, promotores, defensores, advogados) podem realizar tais formações.

⇒ Número de funcionarios/as que accedieron a los procesos

R: Dado indisponível.

⁴⁵ IBGE: todas as unidades da federação têm organismos de políticas para as mulheres, e 70% deles, orçamento próprio. Secretaria de Políticas para Mulheres, em 14.03.2014, online. Disponível em: http://www.spm.gov.br/area-imprensa/ultimas_noticias/2014/03/14-03-2013-ibge-todas-as-unidades-da-federacao-tem-organismos-de-politicas-para-as-mulheres-e-70-delas-orcamento-proprio. Acesso em 05.07.2016; Perfil dos Estados Brasileiros 2013, IBGE. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/estadic/estadic2013/>. Acesso em 05. 07. 2016; e Nota Técnica, IPEA: A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/porta/images/stories/PDFs/nota_tecnica/150302_nt_diest_13.pdf. Acesso em 05.07.2016.

⇒ Mecanismos de intercambio, seguimiento y evaluación de los procesos formativos

R:Dado indisponível.

⇒ Existencia de procesos sistemáticos educativos en la currícula escolar de enseñanza primaria, media y universitaria y en la sociedad en general sobre los estereotipos de género, la igualdad de género y la promoción y protección de los derechos de las mujeres, así como la sanción por la violación del derecho a una vida libre de violencia. R16

R: Os primeiros cursos "Gênero e Diversidade na Escola" foram ofertados pelo Ministério da Educação, em parceria com a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SPPIR), o British Council e o Centro Latino Americano em Sexualidade e Direitos Humanos (CLAM/UERJ) na forma de um projeto piloto em 2006. Seu objetivo era capacitar professores de escolas públicas para lidar com temas relacionados à gênero e diversidade sexual em sala de aula, com enfoque explícito no enfrentamento a comportamentos preconceituosos relacionados a gênero, raça-etnia e orientação sexual. Em 2009 o Ministério da Educação passou a ofertar novas turmas para esses cursos, de forma mais sistemática. Um dos materiais base do curso é a publicação Gênero e Diversidade na Escola⁴⁶.

O curso é semi-presencial e destinado a professores, gestores e demais profissionais da educação básica. O curso envolve carga horária de 200 horas e é organizado em 5 módulos diferenciados⁴⁷. Embora extremamente importante para a reversão de padrões estereotipados em relação a gênero e orientação sexual, pelo menos desde 2011 o Ministério da Educação vem enfrentando dificuldades para a ampliação e implementação de políticas públicas relacionadas a gênero e diversidade sexual. O tema ganhou ainda maior repercussão e destaque quando, 2014, foi discutido o Plano Nacional de Educação no Congresso Nacional, que determina as diretrizes e metas da educação para os próximos 10 anos. Uma das metas fazia referência à superação da desigualdade, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e orientação sexual. Com apoio da bancada religiosa do Congresso Nacional, o presidente da Câmara dos Deputados então em exercício (deputado Eduardo Cunha, no momento afastado por denúncias de corrupção), vetou a menção à palavra gênero e orientação sexual com o argumento de ameaçar a família tradicional. A palavra “gênero” passou a ser sistematicamente vetada nessa atual legislatura, no contexto de outras propostas legislativas. Por exemplo, um projeto de lei que incluía na grade curricular do Plano Nacional de Educação a formação sobre discriminação de gênero e foi rejeitado justamente com base no uso do termo gênero. Isso gerou uma reação em cadeia e diversos Planos estaduais de educação também rejeitaram o tema em 2015⁴⁸. Em razão disso, o Ministério da Educação emitiu a Nota Técnica 24/2015⁴⁹ aos sistemas de ensino a respeito da dimensão de gênero e orientação sexual nos planos de educação, ressaltando serem

⁴⁶ Material de apoio distribuído aos professores que participam do curso ofertado pelo Ministério da Educação e parceiros: Gênero e Diversidade na Escola: formação de professoras/ese m Gênero, Sexualidade, Orientação Sexual e Relações Étnico-Raciais. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/estadic/estadic2013/>. Acesso em 05.07.2016.

⁴⁷ Curso Gênero e Diversidade na Escola, informações disponíveis no site do Ministério da Educação, em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/redediversidade/pdfs/gde.pdf>. Acesso em 05.07.2016.

⁴⁸ Por pressão, planos de educação de 8 Estados excluem 'ideologia de gênero'. Folha de São Paulo online, em 25.06.2015. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/educacao/2015/06/1647528-por-pressao-planos-de-educacao-de-8-estados-excluem-ideologia-de-genero.shtml?cmpid=compfb>.

⁴⁹ Nota Técnica n. 24/2015 – CGDH/DPEDHUC/SECADI/MEC. Disponível para consulta em: <http://www.spm.gov.br/assuntos/conselho/nota-tecnica-no-24-conceito-genero-no-pne-mec.pdf>. Acesso em 05.07.2016.

fundamentais tais abordagens nas políticas de educação, reforçando que estes debates não podem ser excluídos dos currículos.

Atualmente identifica-se uma verdadeira "cruzada" contra o termo gênero, mencionado mais frequentemente como "ideologia de gênero"⁵⁰. Além de representar um profundo desconhecimento sobre o que significa gênero e ideologia, essa verdadeira cruzada contra a "ideologia de gênero" vem representando retrocessos simbólicos e concretos. Há hoje em debate no Congresso Nacional e em diversas Assembléias Legislativas estaduais⁵¹ propostas de lei que proíbem e até criminalizam, com pena de prisão⁵², qualquer debate sobre gênero nas escolas, mediante o argumento de colocar em risco a família. Intimidações diretas a professores que debatem conceitos de gênero nas escolas tem sido cada vez mais recorrente, como por exemplo recente ofício encaminhado por deputada evangélica no Distrito Federal a professor de escola pública que propôs uma atividade escolar sobre homofobia, transfobia e temas relacionados⁵³.

Além da retirada da noção de gênero do Plano Nacional de Educação e dos planos de educação nos estados e municípios, em 2015, a votação recente de 18 de fevereiro de 2016 aponta para uma crescente ofensiva contra os direitos das mulheres, quando foi aprovado destaque na Câmara dos Deputados que retira a “perspectiva de gênero” das atribuições do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, além da manobra para inclusão do Pacto de São José da Costa Rica, de 1969, como orientação para as políticas nacionais – o ponto aqui é que no parágrafo 1 do artigo 4º do pacto, o direito à vida inclui a expressão “desde o momento da concepção⁵⁴”.

Por fim, tem crescido um movimento social que defende a idéia de uma “escola sem partido⁵⁵”. Há diversos projetos de lei sendo propostos no Congresso Nacional e nas Assembléias Estaduais. A proposta é de promover uma educação supostamente “livre” de ideologia, combatendo, dentre outras, a “ideologia de gênero”. O movimento vem crescendo entre setores conservadores da sociedade e instiga pais a monitorarem os conteúdos escolares estudados pelos filhos e a realizarem denúncias caso haja indícios de uma “educação ideológica⁵⁶”. Importante é observar, no entanto, que toda forma de educação é permeada de alguma forma de ideologia e o que se tem

⁵⁰ Cristãos criam força-tarefa para combater ideologia de gênero nas escolas. Gospel prime online, em 18.02. 2016. Disponível em: <https://noticias.gospelprime.com.br/evangelicos-combatem-ideologia-de-genero-petista/>; O perigo da ideologia de gênero nas escolas, Instituto Liberal online, em 18. 06.2015, disponível em: <https://noticias.gospelprime.com.br/evangelicos-combatem-ideologia-de-genero-petista/>; Associação Pró-Vida acusa governo de promover doutrinação ideológica de gênero nas escolas, Homem culto online, 10.11.2015, disponível em: <https://homemculto.com/2015/11/10/associacao-pro-vida-acusa-governo-de-promover-doutrinação-ideologica-de-genero-nas-escolas/>; A inserção da ideologia de gênero depois do Plano Nacional de Educação, Portal Conservador, online, disponível em: <http://portalconservador.com/a-insercao-da-ideologia-de-genero-depois-do-plano-nacional-de-educacao/>; A ideologia de gênero nos planos municipais de educação, Padre Paulo Ricardo online, disponível em: <https://padrepauloricardo.org/episodios/a-ideologia-de-genero-nos-planos-municipais-de-educacao>. Acesso em 05.07.2016.

⁵¹ Projeto que proíbe debate de gênero na escola gera polêmica em Teresina. G1 online, em 30.03.2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2016/03/projeto-que-proibe-debate-de-genero-na-escola-gera-polemica-em-teresina.html>. Acesso em 05.07.2016; PL que veta debate sobre gênero nas escolas segue para Comed, no AM. G1 online, em 06.06.2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2016/06/pl-que-veta-debate-sobre-genero-nas-escolas-segue-para-comed-no-am.html>. Disponível para consulta em: 05.07.2016.

⁵² Projeto de Lei prevê prisão de docente que falar sobre ‘ideologia de gênero’, Centro de Referência em Educação Integral, em 09.11.2015, online. Disponível em: <http://educacaointegral.org.br/noticias/projeto-de-lei-preve-prisao-de-docente-que-falar-sobre-ideologia-de-genero/>. Acesso em 05.07.2016.

⁵³ Deputada evangélica pede “providências legais” contra professor que tratou sobre homophobia em sala de aula. Correio Braziliense online, em 05.07.2016, disponível em: <http://blogs.correiobraziliense.com.br/cbpoder/deputada-evangelica-pede-providencias-legais-contra-professor-que-tratou-sobre-homofobia-em-sala-de-aula/>. Acesso em 05.07.2016.

⁵⁴ Um levantamento das políticas educacionais desenvolvidas pelo governo anterior (Dilma Roussef) relacionadas a gênero e diversidade sexual pode ser consultado no relatório: Balanço das políticas de educação em direitos humanos e cidadania, Fundação Perseu Abramo, junho de 2016. Disponível para consulta em: <http://www.fpabramo.org.br/publicacoesfpa/wp-content/uploads/2016/06/fpa-discute-balanco-politicas-1.pdf>. Acesso em 05.07.2016.

⁵⁵ Mais informações sobre o programa Escola Sem Partido estão disponíveis no site: <http://www.escolasempartido.org/>. Acesso em 05.07.2016.

⁵⁶ Defenda Seu Filho, Escola Sem Partido. Disponível em: <http://www.escolasempartido.org/defenda-seu-filho>. Acesso em 05.07.2016.

observado é que supostamente sob o manto da pluralidade, o projeto “Escola Sem Partido” busca combater avanços importantes no campo de uma educação baseada em direitos humanos e que promova a não discriminação⁵⁷.

⇒ Existencia de actividades periódicas o conmemorativas a nivel escolar dedicadas a la eliminación de estereotipos de género y la promoción de los derechos de las mujeres, particularmente el derecho a una vida libre de violencia. R16

R: Conforme informado no item anterior, o Brasil enfrenta uma verdadeira cruzada contra o termo "gênero", com inclusive propostas de criminalização de docentes que proponham qualquer debate sobre gênero. Nesse contexto, quaisquer atividades que venham sendo desenvolvidas no sentido de promover a igualdade de gênero passam a ser não apenas esporádicas, mas também marginais.

- Naturaleza de las actividades
- Ámbito de aplicación y alcance

⇒ Periodicidad

R: Vide resposta aos itens anteriores.

⇒ Mecanismos y herramientas para su implementación

R: A proposta original e anterior do Ministério da Educação era manter uma formação constante e consistente de profissionais da educação sobre os temas de gênero e diversidade e oferecer materiais de apoio para esses profissionais (vídeos, livros etc.). No entanto, conforme já informado, qualquer iniciativa nesse sentido, ainda que incipiente, encontra-se em risco ante o crescente cenário conservador brasileiro.

⇒ Existencia de leyes y/o políticas públicas dirigidas a prevenir y erradicar conductas o prácticas culturales o discriminatorias basadas en la subordinación o inferioridad de las mujeres.

R: Em razão da incorporação de tratados internacionais de direitos humanos (CEDAW e Belém do Pará e espelhadas na lei Maria da Penha), no ordenamento brasileiro, é dever do Estado garantir uma educação não sexista e anti-discriminatória de qualquer natureza. Previsões nesse sentido constam dos planos nacionais de políticas públicas para as mulheres, de Educação, de Educação em Direitos Humanos (2009⁵⁸) e do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH 3⁵⁹). No entanto, todas as iniciativas do Estado Brasileiro, ainda que incipientes, de garantir essa educação vem sofrendo fortes ataques de grupos conservadores, o que tem prejudicado consideravelmente qualquer possibilidade de avanço mediante ameaças como projetos de lei que

⁵⁷ O programa ‘Escola sem partido’ quer uma escola sem educação. Nexo online. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/ensaio/2016/O-programa-%E2%80%98Escola-sem-Partido%E2%80%99-quer-uma-escola-sem-educa%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em 05.07.2016.

⁵⁸ Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Disponível para consulta em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192. Acesso em 05.07.2016.

⁵⁹ Programa Nacional de Direitos Humanos, 3 Edição. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/programas/pdfs/programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-3>. Acesso em 05.07.2016.

prevêem pena de prisão para docente que discutir gênero nas escolas e outras formas de perseguição. Ou seja, durante muito tempo o problema não era tanto no plano da previsão normativa, mas sim da sua implementação. Ante tímidos avanços na implementação de políticas públicas nesse sentido, hoje as próprias previsões normativas se encontram em risco.

⇒ Existencia de normativa que regula el derecho de las personas a ser educadas en un ambiente libre de violencia y discriminación en las instituciones educativas. R16

R: As previsões encontram-se nos tratados internacionais incorporados ao ordenamento brasileiro (Cedaw e Belém do Pará) e também se encontra consolidada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 e nos planos nacionais de educação e educação em direitos humanos. Também integram os textos das Conferências Nacionais em Educação 2010⁶⁰ e 2014⁶¹. Em 2015 o Ministério da Educação elaborou uma Nota técnica orientando o sistema de ensino a não excluir dos currículos a abordagem de questões de gênero e orientação sexual, conforme já mencionado⁶².

⇒ Derechos de pensión alimenticia para niñas y niños indígenas, rurales, en caso los padres no cumplen con sus obligaciones.

R: Não há normativas específicas nesse sentido.

⇒ Legislación que prohíba en forma explícita el uso de métodos de conciliación, mediación, probation, suspensión de juicio a prueba, aplicación del criterio de oportunidad, conmutación de penas u otros orientados a resolver extrajudicialmente casos de violencia. R5

R: A Lei 11.340/2006, em seu art. 41, veda a aplicação de conciliação, transação e suspensão condicional do processo aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da quantidade de pena prevista.

Tal vedação restringe-se aos casos de violência doméstica e familiar (não se aplica a todos os casos de violência contra a mulheres), mas no Brasil, pela Lei 9.099/1995, esses institutos podem ser aplicados apenas para os crimes considerados de menor potencial ofensivo, ou seja, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 2 (dois) anos, cumulada ou não com multa.

Além disso, esta vedação é aplicável apenas nas ações penais, não alcançando casos cíveis, especialmente os que tratam de litígios no âmbito do Direito de Família, em que a conciliação e mediação é amplamente utilizada, mesmo quando existe uma ação penal envolvendo as mesmas partes por violência doméstica e familiar contra a mulher.

Por fim, quanto à forma de execução da pena, não há qualquer proibição de aplicação de

⁶⁰ Conferência Nacional de Educação, 2010, Documento Final. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/CONAE2010_doc_final.pdf. Acesso em 05.07.2016.

⁶¹ Conferência Nacional de Educação, 2014, Documento Final. Disponível em: <http://fne.mec.gov.br/images/doc/DocumentoFina240415.pdf>. Acesso em 05.07.2016.

⁶² Nota Técnica n. 24/2015 – CGDH/DPEDHUC/SECADI/MEC. Disponível para consulta em: <http://www.spm.gov.br/assuntos/conselho/nota-tecnica-no-24-conceito-genero-no-pne-mec.pdf>. Acesso em 05.07.2016.

benefícios penais, como suspensão condicional da pena, substituição por pena não privativa de liberdade e outros.

- ⇒ Existencia en la legislación de sanciones penales y/o administrativas a funcionarios/as públicos/as que no apliquen la normativa y/o el plan nacional/ acción/estrategia sobre violencia contra las mujeres R17

R: O Código Penal brasileiro possui um capítulo sobre os crimes praticados por funcionário público, mas inexistente disposição normativa específica sobre violência contra as mulheres.

- ⇒ Número y características de organizaciones de la sociedad civil que participan en la promoción y la protección del derecho a una vida libre de violencia, teniendo en cuenta en particular las organizaciones involucradas con las niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores que son etnicamente diversas, afro-descendientes, rurales, con discapacidad, con diferentes preferencias sexuales, por su identidad de género, los migrantes, los refugiados, las personas desplazadas o privadas de su libertad. Indicar formas y tipo de participación. R17 , R20

R: De acordo com pesquisa realizada no site da ABONG (Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais), há 139 organizações que potencialmente atuam com os eixos indicados. Não é possível, no entanto, assegurar que todas elas trabalham com uma perspectiva feminista ou sensível à temáticas de gênero (pode ser que trabalhe com comunidades tradicionais mas sem perspectiva de gênero, por exemplo). Ainda, é possível que diversas associações não sejam associadas à ABONG e portanto não listadas a seguir: APA-TO - Alternativas para a Pequena Agricultura no Tocantins, APACC - Associação Paraense de Apoio às Comunidades Carentes, CDDHEP-AC - Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular, CDHP - Centro de Direitos Humanos de Palmas, CEDENPA - Centro de Estudos e Defesa do Negro no Pará, COMSAÚDE - Comsaúde - Comunidade de Saúde, Desenvolvimento e Educação, CVC - Centro de Valorização da Criança, MOPROM - Movimento de Promoção da Mulher, MRE - Movimento República de Emaús, ONG CIDADANIA - Organização Não Governamental Cidadania, RAMH - Rede Acreana de Mulheres e Homens, UNIPOP - Instituto Universidade Popular, AACC - Associação de Apoio às Comunidades do Campo, ADELCO - Associação para o Desenvolvimento Local Co-Produzido, AESOS - Associação Educacional Sons no Silêncio, AMAZONA - Amazona - Associação de Prevenção à Aids, ASSEMA - Associação em Áreas de Assentamento no Estado do Maranhão, AVANTE - Avante Educação e Mobilização Social, CAATINGA - Centro de Assessoria e Apoio aos Trabalhadores e Instituições não Governamentais Alternativas, CAMA - Centro de Arte e Meio Ambiente, CASA DE PASSAGEM - Centro Brasileiro da Criança e do Adolescente - Casa de Passagem, CASA RENASCER - CEDECA Casa Renascer, CCLF - Centro de Cultura Professor Luiz Freire, CDJBC - Centro Dom José Brandão de Castro, CECUP - Centro de Educação e Cultura Popular, CEDECA-BA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan, CEDECA-CE - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará, CELITA - Centro Cultural-Educativo de Lazer, Informação, Trabalho e Ação Social., CENDHEC - Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social, CENTRAC - Centro de Ação Cultural, CESE - Coordenadoria Ecumênica de Serviço, CETRA - Centro de Estudos do Trabalho e de Assessoria ao Trabalhador, CF8 - CF8 - Centro Feminista 8 de Março, CIPÓ - CIPÓ Comunicação Interativa, CMC - Centro

das Mulheres do Cabo, CMN - Casa da Mulher do Nordeste, CMV - Coletivo Mulher Vida, CNMP - Centro Nordestino de Medicina Popular, COMUNICAÇÃO E CULTURA - Comunicação e Cultura, CRIA - Centro de Referência Integral de Adolescentes, CUNHÃ - Cunha Coletivo Feminista, CURUMIM - Grupo Curumim Gestação e Parto, ELO - Elo - Ligação e Organização, ESPLAR - Esplar Centro de Pesquisa e Assessoria, ETAPAS - Equipe Técnica de Assessoria, Pesquisa e Ação Social, FTM - Fundação Terra Mirim - Centro de Luz, FUNDIFRAN - Fundação de Desenvolvimento Integrado do São Francisco, GACC-CE - Grupo de Apoio às Comunidades Carentes do Ceará, GAJOP - Gabinete de Assessoria Jurídica as Organizações Populares, GAMBÁ - Grupo Ambientalista da Bahia, GAPA-BA - Grupo de Apoio à Prevenção à Aids da Bahia, GAPA-CE - Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS do Ceará, GERMEN - Grupo de Defesa e Promoção Socioambiental, GESTOS - Gestos - Soropositividade, Comunicação e Gênero, GMM - Grupo Mulher Maravilha, GTNM-BA - Grupo Tortura Nunca Mais - BA, GTP+ - Grupo de Trabalhos em Prevenção Positivo, IB - Instituto Braços - Centro de Defesa dos Direitos Humanos em Sergipe, INSTITUTO BÚZIOS - Instituto Búzios, INSTITUTO TERRAMAR - Instituto Terramar, LOUCAS DE PEDRA LILÁS - Loucas de Pedra Lilás, MENINA FELIZ - ONG Menina Feliz, MIRIM BRASIL - Movimento Infanto-Juvenil de Reivindicação, ODARA MN - Odara Instituto da Mulher Negra, OPN - Associação Beneficente O Pequeno Nazareno, PAPAI - Instituto Papai, SASOP - Serviço de Assessoria a Organizações Populares Rurais, SMDH - Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, VIDA BRASIL-BA - Valorização do Indivíduo e Desenvolvimento Ativo - Brasil (BA), CDHDMB - Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennès, CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria, GTC-AESS - Grupo Transas do Corpo, IBRACE - Instituto Brasil Central, INESC - Instituto de Estudos Socioeconômicos, ISPN - Instituto Sociedade, População e Natureza, OPAN - Operação Amazônia Nativa, AABR - ActionAid Brasil, ABIA - Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS, ABRASO - Associação Brasileira de Ostimizados, ABTH - Associação Brasileira Terra dos Homens, AÇÃO COMUNITÁRIA-RJ - Ação Comunitária do Brasil - Rio de Janeiro, AÇÃO EDUCATIVA - Ação Educativa - Assessoria, Pesquisa e Informação, ASPLANDE - Assessoria & Planejamento para o Desenvolvimento, ASSOCIAÇÃO PROJETO NOVOS HORIZONTES - Associação Projeto Novos Horizontes, CACES - Centro de Atividades Culturais, Econômicas e Sociais, CAMPO - Centro de Assessoria ao Movimento Popular, CAMTRA - Casa da Mulher Trabalhadora, CASA DA ARTE DE EDUCAR - Associação Casa das Artes de Educação e Cultura, CDD-BR - Católicas pelo Direito de Decidir, CDDH-PETRÓPOLIS - Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis, CDHEP - Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo, CDI - Comitê para Democratização da Informática, CECIP - Centro de Criação de Imagem Popular, CEDAC - Centro de Ação Comunitária, CEDAP - Centro de Educação e Assessoria Popular, CEDAPS - Centro de Promoção da Saúde, CEERT - Centro de Estudos das Relações do Trabalho e Desigualdades, CENPEC - Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária, CEPIA - Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação, CFSS - Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, COM CAUSA - Com Causa, CPCD - Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento, CPI-SP - Comissão Pró-Índio de São Paulo, CRIAR BRASIL - Centro de Imprensa, Assessoria e Rádio - Criar Brasil, CRIOLA - Criola, DEFENSORES DA TERRA - Associação Ambientalista Defensores da Terra, ECOS - Comunicação em Sexualidade, FASE - Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional, FÉ E ALEGRIA - Fundação Fé e Alegria do Brasil, FOAESP - Fórum das Ongs Aids do Estado de São Paulo, GAPA-SP - Grupo de Apoio à Prevenção à Aids Brasil São Paulo, GIV - Grupo de Incentivo a Vida, IBASE -

Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas, IBEAC - Instituto Brasileiro de Estudos e Apoio Comunitário Queiróz Filho, IDACO - Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária, INSTITUTO AVISA LÁ - Instituto Avisa Lá - Formação Continuada de Educadores, INSTITUTO EQUIT - Instituto Equit - Economia e Cidadania Global, IPF - Instituto Paulo Freire, ISA - Instituto Socioambiental, PÓLIS - Pólis Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais, PRÓ-SABER - Centro de Estudos Psicopedagógicos Pró-Saber, PROFEC - Programa de Formação e Educação Comunitária, RIOVOLUNTARIO - Riovoluntário, RME - Rede Mulher de Educação, RODA VIVA - Associação Projeto Roda Viva, SFB - Solidariedade França-Brasil, SOF - Sempreviva Organização Feminista, VIRACÃO - Viração Educomunicação, VISÃO MUNDIAL - Visão Mundial Brasil, VIVENDO - Instituto Vivendo de Desenvolvimento Integral da Terceira Idade, AMENCAR - Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente, AVICITECS - AVICITECS - Associação Vianei de Cooperação e Intercâmbio no Trabalho, Educação, Cultura e Saúde, CAMP - Centro de Assessoria Multiprofissional, CDHMGB - Centro dos Direitos Humanos, CEBI - Centro de Estudos Bíblicos, CECA - Centro Ecumênico de Capacitação e Assessoria, CEDEDICA - Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, FLD - Fundação Luterana de Diaconia, PROAME - Programa de Apoio a Meninos e Meninas.

Segundo o site da Secretaria de Políticas para as Mulheres há referência a cerca de 300 organizações não governamentais e filantrópicas voltadas às mulheres.

- ⇒ Número de organizaciones de mujeres en particular que trabajan con niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores que son étnicamente diversas, afro-descendientes, rurales, personas con discapacidad, con diferentes preferencias sexuales, por su identidad de género, los migrantes, los refugiados, las personas desplazadas o privadas de su libertad, que participan en la vigilancia de los derechos de las mujeres a vivir libres de la violencia. Mecanismo Nacional para el seguimiento de la Convención de Belém do Pará, con participación del Estado y de la Sociedad Civil. R17, R31

R: Dado indisponível, não há informações nacionais sistematizadas.

- ⇒ Existencia de espacios, mecanismos y herramientas con reconocimiento y estatus legal para la coordinación interinstitucional entre las entidades públicas y organizaciones de la sociedad civil en función de la promoción y la protección del derecho a una vida libre de violencia para las mujeres. R17, R31

R: A Secretaria Especial de Políticas Públicas para Mulheres (SPM) foi criada em 2003 com status ministerial. Tinha como foco primordial a articulação, desenvolvimento e implementação de políticas públicas para o combate e prevenção à violência contra as mulheres. Além de orçamento próprio, era assessorada por um Conselho Consultivo composto paritariamente por integrantes do governo (demais ministérios) e sociedade civil organizada (delegadas eleitas). Para o ano de 2015, a pasta contava com previsão orçamentaria de R\$ 260 milhões. No ano de 2016, a SPM foi inicialmente combinada com os Ministérios de Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos, na estrutura do Ministério da Cidadania. No entanto, o atual governo interino vem mudando radicalmente a estrutura dos Ministérios e, nesse sentido, extinguiu o novo Ministério da Cidadania, inserindo as antigas secretarias na estrutura do Ministério da Justiça. A

alteração já significou redução orçamentária (para 182 milhões) e a indicada para assumir a pasta, a deputada Fátima Pelaes, que publicamente se declara contra o aborto, mesmo nos casos de violência sexual, por motivos religiosos e também vem sendo investigada por corrupção. Em repúdio a esta nomeação e a extinção da Secretaria, todas as organizações da sociedade civil que compunham o Conselho decidiram renunciar. Nesse sentido, o Conselho atualmente não conta mais com a participação da sociedade civil, sendo importante também indicar que devido à reestruturação o papel do Conselho e seu lugar na estrutura da Secretaria ainda estão indefinidos. Em verdade, ainda não se sabe como a Secretaria se organizará nos quadros do Ministério da Justiça.

Sobre as articulações no âmbito dos demais entes federativos, os Organismos de Políticas para as Mulheres (OPMs) encontram-se em todos os estados e no distrito federal, sendo que de acordo com levantamento de 2013, 70% deles possuem recursos específicos para a promoção da igualdade de gênero. Acre, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Rio Grande do Sul, Roraima, Sergipe, Paraíba e Pernambuco possuem uma secretaria exclusiva de políticas para as mulheres, totalizando 40,7% das 27 unidades federativas. Dentre as principais atividades realizadas pelos OPMs, 92% deles realizam políticas de capacitação; 88% executam diretamente políticas públicas para as mulheres, e 74% realizam articulação de políticas também com os municípios. Entre as políticas executadas diretamente, destacam-se as relativas à violência, trabalho e segurança pública.

⇒ Publicación de informes sobre asignación presupuestaria y su ejecución R35

R: Desde 2008 a Secretaria de Políticas para as Mulheres publica anualmente, em seu site, informes anuais de gestão, com a prestação de contas de todas as ações previstas e realizadas, tendo como parâmetro o Plano Plurianual. Os informes destinam-se a controle interno e externo e podem ser acessados online: <http://www.spm.gov.br/sobre/auditorias>.

⇒ Señales cualitativas de progreso: Publicidad y difusión de información pública sobre presupuesto y su ejecución R35

R: Desde 2008 a Secretaria de Políticas para as Mulheres publica anualmente, em seu site, informes anuais de gestão, com a prestação de contas de todas as ações previstas e realizadas, tendo como parâmetro o Plano Plurianual. Os informes destinam-se a controle interno e externo e podem ser acessados online: <http://www.spm.gov.br/sobre/auditorias>

Capacidades estatales:

⇒ Procesos participativos de elaboración de protocolos de atención para garantizar la operatividad de las normas. R7, R8, R10, R11, R12, R15

R: As políticas públicas para as mulheres foram construídas em diálogo com a sociedade civil principalmente por meio de dois instrumentos: as conferências nacionais, convocadas regularmente e a discussão no âmbito do CNDM, cuja formação é paritária (sociedade civil e governo). A partir das conferências nacionais são elaborados os Planos Nacionais de Política para as Mulheres, que orientam as ações os diversos órgãos do governo federal. Após o

afastamento da Presidenta Dilma Rousseff e no contexto das mudanças promovidas pelo governo interino, houve a renúncia coletiva da maioria das organizações da sociedade civil que compõem o CNDM, e este instrumento de participação encontra-se atualmente prejudicado. Igualmente não se sabe como ficará o Conselho na nova estrutura da SPM (ainda indefinida). Também não há informações sobre a continuidade dos processos de conferência.

Ressalta-se que até o atual momento, todas as diretrizes e protocolos formulados pela Secretaria de Políticas para as Mulheres contavam com a participação de especialistas, sociedade civil e gestoras de políticas para as Mulheres.

- ⇒ Publicidad y difusión de los protocolos (procede incluir la publicidad y difusión en los diversos idiomas que se hablen en el país) R10, R11, R15, R21

R: O único idioma oficial no Brasil é o português. Em geral os protocolos e diretrizes nacionais são divulgados pela mídia e publicados nos sites e redes sociais do governo federal. A distribuição é gratuita e dirigida ao público alvo de interesse. Dependendo do conteúdo, são realizadas atividades de formação. A última campanha realizada (2014) para difusão do canal Disque 180 é a campanha "Eu ligo", difundida por meio de redes sociais, em especial youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=bh0ZadweW8Q> e https://www.youtube.com/watch?v=E2qF8_RLeXI.

O portal Compromisso e atitude também difunde dados, estatísticas, notícias, protocolos de atendimento, marcos legais etc: <http://www.compromissoeatitude.org.br/>

- ⇒ Registros de las acciones realizadas para la difusión y aplicación de los protocolos elaborados R10, R11, R15, R39

R: Em geral tais registros são feitos pela assessoria de comunicação do próprio órgão que elabora os protocolos. Informações sobre as campanhas realizadas encontram-se consolidadas no site da Secretaria: http://www.spm.gov.br/assuntos/violencia/copy_of_campanhas

- ⇒ Existencia de protocolos de actuación y atención frente a la vulneración del derecho de las mujeres y las niñas a ser educadas libres de patrones estereotipados de comportamiento y prácticas sociales y culturales basadas en conceptos de inferioridad o subordinación en instituciones educativas (públicas y privadas).

R: Vide respostas anteriores sobre educação em gênero e diversidade sexual.

- ⇒ Existencia de instancias administrativas para radicar denuncias en materia de incumplimiento de obligaciones vinculadas al derecho a la educación libre de discriminación.

R: Inexistem instâncias administrativas específicas para as denúncias, vide respostas anteriores sobre a dificuldade de se avançar em discussões sobre gênero nas escolas. Em 2015 o Ministério da Educação criou um Comitê de gênero, de caráter consultivo, para fornecer diretrizes e dar subsídios para as políticas educacionais e poucos dias depois, publicou-se outra portaria que alterou o nome do Comitê para “combate à discriminação”, com o argumento de que teria um

escopo mais amplo. Foi noticiado que o Ministério cedeu às pressões da Frente parlamentar evangélica, e retirou a palavra “gênero”, que aparecia 14 vezes na primeira portaria e na outra, não havia nenhuma menção. Vale mencionar que a Secretaria de Políticas para as Mulheres possui uma ouvidoria que é um dos canais de acesso a reclamações, denúncias, informações de qualquer cidadã(o) sobre qualquer assunto que trate de gênero e políticas para mulheres.

- ⇒ Existencia de procesos formativos dirigidos a periodistas, profesionales de la comunicación y representantes de medios de comunicación sobre el derecho de las mujeres y las niñas a ser libres de toda forma de discriminación, y de patrones estereotipados de comportamiento y prácticas sociales y culturales basadas en conceptos de inferioridad o subordinación.

R: Inexistem iniciativas articuladas e consistentes nesse sentido, embora haja iniciativas esparsas apoiadas pelo governo federal, não há dados nacionais consolidados sobre esse tipo de formação. Exemplo disso é o convênio entre a SPM e a organização não-governamental Instituto Patrícia Galvão, que tem como escopo incidir sobre comunicadores sociais na melhoria da abordagem da temática de violência contra as mulheres.

- ⇒ Señales cualitativas de progreso: Existencia y funcionamiento de un programa utilizando los conocimientos tradicionales, su difusión y la promoción de la articulación con el sistema general de salud.

R: Informação indisponível.

Resultado

- ⇒ Tasa de violencia en base a encuestas: número de niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores, que declaren haber sido víctimas de cualquier forma de violencia por perpetrador distinto a la pareja o ex-pareja, por rango de edad, (psicológica, física, sexual, patrimonial, económica, institucional, política y otras) a lo largo de la vida, dividido por el total de mujeres en esas mismas edades, multiplicado por 100.000. R1, R40

R: Segundo o Mapa da Violência 2015: "Os atendimentos por violência doméstica, sexual e/ou outras violências registrados no Sinan, em 2014, encontram-se sintetizados na Tabela 8.1.1. Vemos que, segundo os dados disponíveis, durante esse ano, foram atendidas 223.796 vítimas de diversos tipos de violência. Duas em cada três dessas vítimas de violência (147.691) foram mulheres que precisaram de atenção médica por violências domésticas, sexuais e/ou outras. Isto é: a cada dia de 2014, 405 mulheres demandaram atendimento em uma unidade de saúde, por alguma violência sofrida.

Em todas as etapas da vida, preponderam os atendimentos femininos. A incidência vai crescendo a partir de um certo equilíbrio entre os atendimentos a crianças, quando 54,1% são meninas, e aumenta até a idade adulta, quando 71,3% dos atendimentos são de mulheres e só 28,6% de homens. Já entre os idosos, a proporção de atendimentos masculinos e femininos volta a se equilibrar, em situação bem semelhante à das crianças.

A maior taxa de atendimento está registrada entre os 12 e 17 anos de idade: 18,0 atendimentos por 10 mil adolescentes de ambos os sexos."

⇒ Tasa de violencia contra las mujeres, urbana/rural, por estratos socioeconómicos, etnias y por grupos de edad, por distintos tipos de violencia. R1, R40

R: Os dados disponíveis não possuem desagregação conforme solicitado, mas um recente relatório sobre violência contra crianças e adolescentes identificou um elevado índice de suicídio entre jovens indígenas: “os suicídios na faixa de 10 a 19 anos representam entre 33,3% em São Gabriel da Cachoeira (AM), e 100% em Tacuru (MS), do total de suicídios indígenas⁶³”, o que seriam taxas verdadeiramente epidêmicas. O relatório ainda aponta altos índices de homicídio de crianças e adolescentes:

“Se, durante o primeiro ano de vida, as mortes por causas naturais representam quase a totalidade dos óbitos (97,1%), a proporção vai caindo rapidamente até os 14 anos, idade em que as causas externas de mortalidade ultrapassam as naturais, alcançando seu pico aos 18 anos, quando representam 77,5% do total de mortes de jovens nessa idade.

A principal causa responsável por esse incremento drástico nas causas externas são os homicídios que, representando algo em torno de 2,5% do total de mortes até os 11 anos de idade das vítimas, inicia um violento crescimento na entrada da adolescência, aos 12 anos de idade, quando pula para 6,7% do total de mortes; para 14,0%, aos 13 anos, para 25,1%, aos 14, e assim seguindo, até alcançar seu pico de participação, aos 17 anos de idade, quando atinge a marca de 48,2% da mortalidade, caindo posteriormente⁶⁴.”

No que se refere ao sexo das vítimas:

“Em 2013, na faixa de < 1 até 17 anos de idade, 88,9% das vítimas eram meninos. Essa proporção, porém, varia muito de um estado para outro. Vemos, pelo gráfico 5.6.2.1, que Roraima e Acre ficam próximos da igualdade entre os sexos: 54,3% e 55,0%, respectivamente, pertencem ao sexo masculino. No outro extremo, no Amapá, só 5,6% das vítimas pertencem ao sexo feminino, com ampla preponderância do sexo masculino.

Já o gráfico 5.6.2.2 verifica a situação dos assassinados de 16 e 17 anos de idade. Podemos ver que a masculinidade é ainda maior nesta faixa. Se, de < 1 a 17 anos de idade 88,9% eram meninos, aqui a masculinidade se eleva para 93,0%, com uma UF, Amapá, na qual 100% das vítimas são homens⁶⁵.”

No que se refere à raça-etnia, em 2013:

“- Na faixa de < 1 a 17 anos de idade, morreram vítimas de homicídio, 1.127 crianças e adolescentes brancos e 4.064 negros;

- 703 dos brancos (62,4%) e 2.737 dos negros (67,3%) tinham 16 e 17 anos de idade;

- No conjunto da população de < 1 a 17 anos de idade, a taxa de homicídios de brancos foi de 4,7 por 100 mil e a de negros, 13,1 por 100 mil. O índice de vitimização negra foi de 178,0% mais negros do que brancos;

⁶³ Violência letal contra crianças e adolescentes no Brasil, Julio Jacobo Waiselfisz, 2015. Disponível para consulta em: http://flacso.org.br/files/2016/06/Viol%C3%A4ncia_Letal_web.pdf. Acesso em 05.07.2016, p. 55.

⁶⁴ Violência letal contra crianças e adolescentes no Brasil, Julio Jacobo Waiselfisz, 2015. Disponível para consulta em: http://flacso.org.br/files/2016/06/Viol%C3%A4ncia_Letal_web.pdf. Acesso em 05.07.2016, p. 61 e 62.

⁶⁵ Violência letal contra crianças e adolescentes no Brasil, Julio Jacobo Waiselfisz, 2015. Disponível para consulta em: http://flacso.org.br/files/2016/06/Viol%C3%A4ncia_Letal_web.pdf. Acesso em 05.07.2016, p. 103.

- Quando se foca nos adolescentes de 16 e 17 anos, a taxa de homicídios de brancos foi de 24,2 por 100 mil. Já a taxa de adolescentes negros foi de 66,3 em 100 mil. A vitimização, neste caso, foi de 173,6%. Proporcionalmente, morreram quase três vezes mais negros do que brancos. ⁶⁶”

No que se refere a atendimentos de crianças e adolescentes na Rede Pública de Saúde:

“Vemos que a violência largamente predominante na faixa dos menores de 1 ano é a negligência/abandono, que concentra 59,2% das ocorrências. Em segundo lugar, a violência física, com 26,7% dos casos. Já na faixa de 1 a 11 anos de idade, existe um certo equilíbrio entre três tipos de violência: a física e a sexual, com aproximadamente 25% cada, e negligência/abandono, com 30,7%. Dos 12 aos 15 anos preponderam a violência física, presente em 41,3% dos casos, e a sexual, que vitima 26,4% dos adolescentes nessa faixa. Largamente preponderante entre adolescentes de 16 e 17 anos, a violência física concentra aproximadamente 2/3 dos atendimentos nessas idades.

A partir dos 3 anos de idade, quando a violência sexual atinge 28,0% dos atendimentos, a incidência continua a aumentar lentamente até os 13 anos, que se converte na idade de maior risco de violência sexual, com 34,2% dos atendimentos. A partir dessa idade, a participação cai rapidamente e, aos 17 anos, representa só 8,7% das consultas.

Com incidência mais moderada, 16,0% das consultas na faixa < 1 a 17 anos, a violência psicológica vai crescendo nos primeiros anos até chegar a seu topo aos 10 anos de idade, quando atinge a marca de 21,2% dos atendimentos. A partir dessa idade, vai caindo lentamente, até representar 16,3%, aos 17 anos de idade ⁶⁷.”

O local preponderante onde ocorrem as agressões é a residência das vítimas, mas conforme a idade aumenta, a violência começa a se deslocar também para outros espaços. Quanto menor a idade da vítima, também maiores as chances de que a violência tenha sido perpetrada pelos pais (48,8% - 18,2% pelo pai; 25,7% pela mãe e 4,9% pelo padrasto), mas este índice diminui nos casos de violência sexual: “A incidência de pai e mãe diminui na agressão física e ainda mais na sexual, principalmente da mãe, comparadas à violência geral. Mesmo assim, pai e mãe foram responsáveis por 15,3% das agressões sexuais que originaram atendimento no SUS, em 2014. Neste campo, destaca-se também a figura do padrasto, que atende por 10,7% das agressões. ⁶⁸”

O Relatório não oferece informações mais desagregadas pelo sexo da vítima que permitam um aprofundamento dos dados de violência sexual, por exemplo.

⇒ Porcentaje de procesos legales (penales, civiles o administrativos) por violencia contra las niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores, con respecto al total de denuncias por violencia contra las mujeres. R1, R40

R: Informação indisponível.

⁶⁶ Violência letal contra crianças e adolescentes no Brasil, Julio Jacobo Waiselfisz, 2015. Disponível para consulta em: http://flacso.org.br/files/2016/06/Viol%C3%Aancia_Letal_web.pdf. Acesso em 05.07.2016, p. 106.

⁶⁷ Violência letal contra crianças e adolescentes no Brasil, Julio Jacobo Waiselfisz, 2015. Disponível para consulta em: http://flacso.org.br/files/2016/06/Viol%C3%Aancia_Letal_web.pdf. Acesso em 05.07.2016, p. 123.

⁶⁸ Violência letal contra crianças e adolescentes no Brasil, Julio Jacobo Waiselfisz, 2015. Disponível para consulta em: http://flacso.org.br/files/2016/06/Viol%C3%Aancia_Letal_web.pdf. Acesso em 05.07.2016, p. 127.

- ⇒ Tasa de femicidio y/o muerte violenta de mujeres (MVM) por 100.000 mujeres: número de niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores asesinadas en los últimos doce meses en los distintos escenarios de femicidio, dividido por el total de mujeres, multiplicado por 100.000. R6, R40

R: Os dados mais atualizados sobre violência contra as mulheres encontram-se publicados no Mapa da Violência 2015, que informa: "Entre 2003 e 2013, o número de vítimas do sexo feminino passou de 3.937 para 4.762, incremento de 21,0% na década. Essas 4.762 mortes em 2013 representam 13 homicídios femininos diários. Levando em consideração o crescimento da população feminina, que nesse período passou de 89,8 para 99,8 milhões (crescimento de 11,1%), vemos que a taxa nacional de homicídio, que em 2003 era de 4,4 por 100 mil mulheres, passa para 4,8 em 2013, crescimento de 8,8% na década." ; "Entre 2003 e 2013, se as taxas de homicídios femininos das UFs cresceram 8,8%, as das capitais caíram 5,8%, evidenciado um fenômeno já observado em mapas anteriores: a interiorização da violência, num processo em que os polos dinâmicos da violência letal se deslocam dos municípios de grande porte para municípios de porte médio."

- ⇒ Tasa de condena del femicidio: Número de procesos penales iniciados por el delito de femicidio / muerte violencia de mujeres en razón de género versus número de procesos penales con sentencia (condenatoria o absolutoria) por el delito de femicidio / homicidio de mujeres por razón de género. R6 , R40

R: Dado indisponível, especialmente considerando-se que a inclusão do feminicídio como tipo penal específico é ainda bastante recente.

- ⇒ Número y porcentaje de procesos penales iniciados por el delito de femicidio, homicidio, asesinato versus número y porcentaje de procesos penales con sentencia (condenatoria o absolutoria) por el delito de femicidio, homicidio, asesinato. R6, R40

R: Dado indisponível.

- ⇒ Número y porcentaje de procesos sobre reparación a víctimas colaterales por femicidio por tipo de vínculo con la víctima. R 40

R: Dado indisponível.

- ⇒ Tasa de mortalidad por sexo debido a accidentes, homicidios o suicídios desagregados por causas.

R: No Brasil, em 2012, os índices de mortalidade por causas violentas eram as seguintes:

- taxa de mortalidade por homicídios é de 29,0 por 100 mil habitantes, sendo que a de homens é de 54,3 e a de mulheres é de 4,8.
- taxa de mortalidade por acidentes relativos a transportes é 23,7 por 100 mil hab., sendo que a de homens é de 39,7 e a de mulheres é de 8,4.
- taxa de mortalidade por suicídios 5,3 por 100 mil hab., sendo que a de homens é de 8,5 e

a de mulheres é de 2,3⁶⁹.

⇒ Tasa de embarazos en niñas y adolescentes (10 a 14 años de edad) R9, R14

R: Nascidos vivos - Brasil

2012 – total 28.238

2013 – total 27.989⁷⁰

⇒ Número y porcentaje de partos a término em niñas y adolescentes R9, R14

R: Em 2013, no Brasil, 28.236 adolescentes receberam atendimento pré-natal.

Nascidos vivos - Brasil

2012 – total 28.238

2013 – total 27.989

⇒ Número y porcentaje de abortos en niñas y adolescentes R10, R11, R14

2012 – 2.932

2013 – 2.807

2014 – 2.897

2015 – 1.895

Porcentaje de abortos:

2012 – 6.8

2013 – 5.7

2014 – 6.1

2015 – 5.2

⇒ Tasa de mortalidad materna en niñas y adolescentes R9, R10, R11, R14

R:

Óbitos maternos:

2012 – 23

2013 – 14

Razão de Morte Materna

2012- 81.5

2013 – 50.0

⇒ Número y porcentaje de niñas y adolescentes cuyos partos son atendidos por comadrona

⁶⁹ Mapa da violência. Juventude Viva: os Jovens do Brasil, Julio Jacobo Waiselfiz, 2014. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_JovensBrasil.pdf. Acesso em 05.07.2016.

⁷⁰ Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC.

versus personal médico especializado R9

R: Apenas 16% dos *partos* no país são assistidos por *enfermeiras* segundo o estudo Nacer no Brasil: Inquérito Nacional sobre Parto e Nascimento (Radis 143)⁷¹.

⇒ Número y porcentaje de niñas y adolescentes embarazadas que acuden a control prenatal R9

R:

Nascidos vivos – Brasil

Nascim p/ocorrênc por Consult pré-natal segundo Região

Idade da mãe: 10 a 14 anos

Período: 2012

Região	Nenhuma	De 1 a 3 consultas	De 4 a 6 consultas	7 ou mais consultas	Ignorado	Total
--------	---------	--------------------	--------------------	---------------------	----------	-------

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

Nota:

1. Em 2011, houve uma mudança no conteúdo da Declaração de Nascidos Vivos, com maior detalhamento das informações coletadas. Para este ano, foram utilizados simultaneamente os dois formulários. Para mais detalhes sobre as mudanças ocorridas e os seus efeitos, veja o documento "Consolidação do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - 2011".

TOTAL	1.229	4.134	10.861	11.668	344	28.236
1 Região Norte	342	1.198	2.215	1.308	129	5.192
2 Região Nordeste	569	1.651	4.559	3.799	90	10.668
3 Região Sudeste	182	721	2.375	4.055	94	7.427
4 Região Sul	53	275	875	1.570	14	2.787
5 Região Centro-Oeste	83	289	837	936	17	2.162

⇒ Brecha entre los femicidios/ muertes violentas de mujeres causadas por parejas o ex parejas y las muertes violentas de varones causadas por parejas o ex parejas //. Razón de muerte violenta por género, edad, etnia, nivel socioeconómico R6, R40

⁷¹ Pesquisa Nacer: <http://www6.ensp.fiocruz.br/nacerbrasil/resultados-esperados/>

Fonte: <http://www6.ensp.fiocruz.br/radis/revista-radis/148/reportagens/o-lugar-das-enfermeiras-e-obstetrizes>

R: Não há dados disponíveis sobre a relação entre vítima e autor da violência que permita fazer tal comparação, mas há outras informações que evidenciam a diferença das mortes violentas de homens e mulheres. Segundo o Mapa de violência 2015, sobre homicídios de mulheres no Brasil, verifica-se que enquanto nos homicídios masculinos prepondera a utilização de arma de fogo (73,2% dos casos), nos femininos é maior a incidência de estrangulamento, sufocação, instrumento cortante, objeto contundente e outro (51,2% dos casos), formas de agressão que sugerem proximidade física entre autor e vítima. Outro dado diferencial é o local da agressão: nos homicídios femininos, a residência aparece com quase o triplo de incidência se comparado com os homicídios de homens.

Sobre as violências não letais, em 2014, conforme os dados de atendimento por violências no Sistema Único de saúde, duas de cada três vítimas de violência eram mulheres. E para elas, em todas as faixas etárias, prepondera a violência doméstica: parceiros e ex-parceiros e parentes imediatos são responsáveis por 67,2% dos atendimentos por violências. O local privilegiado da agressão, para as meninas e mulheres, é a residência (72%).

Ainda, de acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde, realizada em 2013, o número de vítimas que afirmam ter sofrido agressão por alguém conhecido é o dobro para as mulheres.

⇒ Existencia de capacitación sobre estereotipos de género y prevención de la violencia para educadores y educadoras en todos los niveles de educación.

R: O currículo da formação inicial (pedagogia e licenciaturas) disponibilizam conteúdos de forma restrita e isolada, em disciplinas optativas por exemplo. No que se refere a violência racista, a Lei 10.639/2003 (ensino da cultura afro brasileira) inclui a formação inicial por meio de um plano de implementação da lei.

A formação continuada por vezes representa o primeiro contato com o tema. O programa de formação continuada de professores promovido pelo Ministério da Educação em parceria com as Instituições de Ensino Superior é o GDE- Gênero e Diversidade na Escola. Há também a expectativa de que o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES) possa induzir esses conteúdos. Segundo informações do site da extinta Secretaria de Promoção de Políticas de Igualdade Étnico-racial, o GDE: "No ano de 2008 foram firmados convênios com 20 universidades para ensino à distância. Capacitados mais de 13 mil professoras e professores. Em 2009 houve a adesão de mais 11 universidades, o que elevou para 31 universidades ofertantes, distribuídas por diversos estados brasileiros. Nesse período foram atendidos/as cerca de 15 mil professoras/es"⁷². Ainda de acordo com o mesmo site, em 2011 o curso foi incluído na rede da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Ministério de Educação (MEC). Não foram encontradas informações detalhadas sobre a continuidade do programa e número de professores formados para os anos subsequentes, seja no site da SECADI/MEC ou da SPM. Seria importante saber sobre a continuidade do projeto, visto que essencial para a promoção da igualdade de gênero e reversão de condutas discriminatórias e violentas. Formar professores para trabalhar com estes temas é uma política pública fundamental para a reversão de estereótipos de gênero que perpetuam e naturalizam a assimetria de poder nas relações entre homens e mulheres e

⁷² Informação disponível no site do Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial: <http://www.seppir.gov.br/assuntos/educacao>. Acesso em 05.07.2017.

abrem espaço para a violência contra as mulheres.

Outro programa é o Escola que Protege. O objetivo é “prevenir e romper o ciclo da violência contra crianças e adolescentes no Brasil. Pretende-se, portanto, que os profissionais sejam capacitados para uma atuação qualificada em situações de violência identificadas ou vivenciadas no ambiente escolar⁷³”.

As iniciativas identificadas não trabalham formas de violência no âmbito escolar, espaço também de assédios e discriminações, mas focam por exemplo na situação de crianças que sofrem violências em outros espaços, preparando os profissionais para lidarem e encaminharem tais casos. Alguns avanços importantes têm sido alcançados no que se refere à inclusão da população trans no ambiente escolar. O Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM garantiu, a partir de 2014, o direito de travestis e transexuais à inscrição e realização da prova com o nome social. Outro tema do cotidiano escolar e que se relaciona com violência e discriminação é o uso do nome social e o uso de espaços segregados por gênero (banheiros). Desde 2015, existe uma resolução a respeito buscando orientar as escolas sobre o tema⁷⁴. Ainda no âmbito do ENEM, em 2015 o tema central da redação foi "a persistência da violência contra as mulheres na sociedade brasileira⁷⁵". A mesma edição da prova contou com uma questão para que os alunos dissertassem sobre o seguinte trecho da obra de Simone de Beauvoir: "Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam o feminino". O fato de terem sido apresentadas questões sobre esses temas no ENEM merece destaque, na medida em que a prova é realizada por todos os estudantes do Ensino Médio do país, de escolas privadas e particulares e o tema é sempre debatido pelos professores de Ensino Médio e de cursinhos preparatórios para vestibulares no ano seguinte. Assim, a prova por si só garantiu que os temas entrassem na agenda da educação. Em reação, grupos conservadores criticaram intensamente a questão, acusando a filósofa de pedofilia e nazismo, contestando com base nessas suposições a adequação da matéria à prova para estudantes do Ensino Médio⁷⁶.

⇒ Existencia de contenido educativo específico sobre igualdad de género y transversalización en la enseñanza de escuelas y universidades.

R: Em 2011, o governo brasileiro suspendeu o Projeto Escola sem Homofobia como resposta a pressões de grupos religiosos, que cunharam o material do projeto de “Kit-Gay”. O recolhimento de material realizado pelo próprio Ministério da Educação foi episódio inédito. Depois disso, o Projeto Saúde e Prevenção na Escola (decreto 6.286, 2007) também teve a distribuição de preservativos suspensa.

⁷³ Informação disponível no site do Ministério da Educação: <http://portal.mec.gov.br/projeto-escola-que- protege/307-programas-e-aco es-1921564125/projeto-escola-que- protege-1029103292/12363-escola-que- protege>. Acesso em 05.07.2017.

⁷⁴ Resolução n. 12 de 16 de janeiro de 2015, Conselho Nacional de combate à discriminação e promoção dos direitos de lésbicas, gays, travestis e transexuais (CNDC/LGBT). Disponível para consulta em: <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/cncd-lgbt/resolucoes/resolucao-012>. Acesso em 05.07.2017.

⁷⁵ Enem traz violência contra mulher na redação; veja análise de professores, portal G1 online, 25/10/2015 13h05: <http://g1.globo.com/educacao/enem/2015/noticia/2015/10/enem-2015-traz-violencia-contra-mulher-no-brasil-no-tema-da-redacao.html> . Acesso em 05.07.2017.

⁷⁶ Após Enem, filósofa francesa ganha acusações de nazista e pedófila na Wikipédia, por Rafael Barifouse, BBC Brasil em São Paulo, online em 29 de outubro de 2015. Disponível em: http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/10/151028_simone_beaupoir_wikipedia_enem_rb . Acesso em 05.07.2017.

Sobre o tema, o Informe Brasil – Gênero e Educação foi produzido no marco da Campanha Educação Não Sexista e Anti Discriminatória pela organização Ação Educativa, com colaboração das organizações Ecos, Cladem e Geledes. Apresenta uma contribuição ao debate sobre gênero e educação, a partir da geração, sistematização e análise de um conjunto de informações que traçam um panorama dos desafios atuais. O informe aponta que: “No âmbito governamental, desde 1995, os Ministérios da Saúde e da Educação têm se organizado para que os temas relacionados à saúde sexual e à saúde reprodutiva sejam trabalhados nas escolas. O Projeto Escola (1995) surgiu com o objetivo de apoiar projetos e ações nos estados brasileiros. Entre 1999 e 2000, o projeto expandiu as estratégias para as 27 unidades da Federação por meio do programa Salto para o Futuro. Em agosto de 2003 houve o lançamento oficial do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas, que teve como propostas inovadoras a disponibilização de preservativos nas escolas, a integração entre as escolas e as unidades básicas de saúde, bem como a participação da comunidade no processo. O projeto Saúde e Prevenção nas Escolas é uma parceria entre Ministério da Saúde, Ministério da Educação e agências da ONU na articulação de setores do governo e organizações da sociedade civil para promover estratégias integradas entre saúde e educação. Dentre seus principais objetivos podem ser citados: realizar ações de promoção da saúde sexual e da saúde reprodutiva de adolescentes e jovens articulando os setores de saúde e de educação; fomentar a participação de jovens nos espaços de formulação e execução de políticas públicas de prevenção das DST/Aids e do uso nocivo de drogas; contribuir para a redução da infecção pelo DST/AIDS e os índices de evasão escolar causada pela gravidez na adolescência (ou juvenil), na população de 10 a 24 anos; apoiar as diferentes iniciativas que trabalham com promoção da saúde e prevenção nas escolas; e instituir a cultura da prevenção nas escolas e entorno. O programa vem adotando como principais estratégias a sensibilização dos gestores da educação e da saúde no que se refere à implantação de programas articulados de educação preventiva nas escolas; o incentivo à criação de uma política de educação preventiva nos sistemas de ensino de todo o País de forma articulada com o Sistema Único de Saúde; o estímulo ao debate e a reflexão sobre as questões relativas à sexualidade, saúde sexual e saúde reprodutiva, direitos humanos e cidadania; a instauração de grupos gestores estaduais e municipais do Projeto e o fortalecimento da capacitação de profissionais em parceria com as universidades para o desenho de cursos de formação nas temáticas do projeto. Em 2012, os materiais educativos do projeto deixaram de ser distribuídos em decorrência da pressão política de grupos religiosos conservadores⁷⁷.”

Existem programas pontuais sobre lei maria da penha com o objetivo de realizar debates nas escolas públicas (Ex: Projeto Lei Maria da penha vai a Escola ou Conversando sobre a Lei Maria da Penha nas Escolas). Paralelamente, temos conhecimento de propostas legislativa em municípios brasileiros de inclusão da lei maria da penha no currículo, mas não há dados que informem que to tema vem sendo tratado de forma consistente nas escolas.

- ⇒ Existencia de oficinas estatales encargadas de evaluar el contenido educativo específico sobre igualdad de género y estereotipos de género y prevención de la violencia en materiales escolares, procesos y prácticas.

⁷⁷ Informe Brasil – Gênero e Educação, Ação Educativa, Cladem/Brasil, Ecos e Plataforma DHESCA Brasil, 2013. Disponível para consulta em: http://www.acaoeducativa.org.br/images/stories/pdfs/gen_educ.pdf, p.96-97. Acesso em 05.07.2016.

R: O Brasil está em plena mudança da sua organização institucional sobre as políticas públicas de direitos humanos desde 2015. Mudanças que são consideradas retrocessos no âmbito federal. Oficialmente o órgão dentro do Ministério da Educação responsável por promover e implementar políticas de inclusão social e respeito à diversidade é a SECADI - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (decreto 8758, 8577, 8579/2015) O órgão trabalhava em cooperação com a Secretaria de Políticas das Mulheres e Secretaria de Direitos Humanos, extintos em 2016 conforme já mencionado. Com as mudanças na organização dos Ministérios, não sabemos como estará assegurado a continuidade deste trabalho.

⇒ Existencia de mecanismos de participación mixta encargados de evaluar el contenido sexista en la publicidad y propaganda

R: Inexiste um órgão específico, com composição mista, responsável por analisar casos de publicidade sexista. A competência legal para punir e reprimir casos de publicidade discriminatória ou que promova a violência⁷⁸ recai sobre o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), em razão de determinação específica contida no Código de Defesa do Consumidor⁷⁹. Compõem o SNDC: Secretaria Nacional do Consumidor, PROCONs, Ministério Público e Defensorias, Delegacias do Consumidor, Juizados Especiais e Organizações do Terceiro Setor.⁸⁰ Importante observar que a linguagem da lei é genericamente "discriminatória" e "que promova a violência", não há a especificação de uma discriminação de gênero ou raça-etnia. O Código apresenta uma previsão de proteção especial em relação à idade, por exemplo, protegendo crianças e idosos, mas sem qualquer menção à raça-etnia. Nesse contexto, a interpretação do que significa discriminatório cabe aos órgãos que implementam e garantem a observância do Código de Defesa do Consumidor, mas nem sempre há a sensibilidade para questões de gênero nesses órgãos e o tema da publicidade é considerado altamente conflituoso, por supostamente envolver conflito com o direito à liberdade de expressão comercial. Com isso, a atuação dos órgãos do Sistema, em tema de publicidade, tende a se concentrar em casos de publicidade enganosa, mais objetivamente aferida ou em casos de publicidade infantil, em razão de intenso debate promovido por entidades de defesa dos direitos das crianças desde os anos 2000. Os órgãos de defesa do consumidor podem impor sanção administrativa de multa ou contra-propaganda (PROCONs) e, no caso do Ministério Público é possível também a proposição de ação civil pública, que pode resultar em condenação com imposição de multa ou

⁷⁸ Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90: "Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

§ 1º É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

§ 2º É abusiva, dentre outras a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança."

⁷⁹ Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8078compilado.htm. Acesso em 05.07.2016.

⁸⁰ Sobre a competência dos órgãos do Sistema, vide artigo 55 da Lei 8.078/90: "Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias.

§ 2º (Vetado).

§ 3º Os órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais com atribuições para fiscalizar e controlar o mercado de consumo manterão comissões permanentes para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º, sendo obrigatória a participação dos consumidores e fornecedores.

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial."

contra-propaganda ou em termo de ajustamento de conduta mediante o compromisso da empresa em realizar atividade relacionada ao tema (por exemplo seminários sobre violência contra a mulher), abster-se de realizar publicidades com os mesmos estereótipos etc.

Há também uma sistemática de autorregulamentação, organizada e implementada pelo próprio setor regulado (agências de publicidade e anunciantes), que opera de forma paralela ao SNDC, por meio do CONAR (Conselho Nacional de Autorregulamentação publicitária), a qual prevê em seu anexo P, sobre publicidade de cervejas e vinhos, a impossibilidade de se mostrar modelos como objetos sexuais ou fazer apelo direto à sexualidade, sem no entanto que haja linguagem específica de gênero⁸¹. O CONAR atua subsidiariamente e possui duas restrições à sua ação em casos de publicidade: apenas atua enquanto a publicidade ainda está sendo veiculada e pode recomendar a alteração ou suspensão da veiculação da publicidade. No entanto, trata-se apenas de recomendação, não havendo uma sanção pecuniária como nos casos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor, que podem atuar ainda que a publicidade já tenha saído do ar. Outra limitação relevante do CONAR é que ele apenas pode atuar em relação a anunciantes que integram o CONAR, ou seja, anunciantes menores ou que não façam parte do CONAR em tese não são alcançados pelas normas do Código de Autorregulamentação Publicitária.

De qualquer forma, tais órgãos não contam necessariamente com a presença ou participação de integrantes dos movimentos de mulheres, feministas ou mesmo servidores do sistema de proteção às mulheres vítimas de violência, são matérias tratadas por órgãos e secretarias separadas. A Secretaria Nacional do Consumidor que coordena a implementação da política nacional das relações de consumo está subordinada ao Ministério da Justiça. Até 2016, a política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres era desenvolvida pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, órgão que foi extinto durante a vigência do atual presidente interino Michel Temer. A antiga secretaria, com status de Ministério agora foi fundida com demais órgãos que atuam na área de direitos humanos e encontra-se também subordinada ao Ministério da Justiça. A Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres possuía um Conselho Consultivo misto, mas no atual momento não está clara a localização desta órgão na nova estrutura e as integrantes do Conselho, por parte da sociedade civil, optaram por deixar o Conselho em ato de repúdio ao desmonte das políticas públicas para mulheres (e direitos humanos em geral) iniciado no atual governo interino.

No que se refere a estereótipos de gênero na publicidade, pesquisas apontam que o Brasil mostrado na publicidade não reflete a realidade do país, apresentando: "Um país com mais de 90% da população composta por brancos, em que as mulheres se dedicam principalmente aos cuidados com a casa e com a beleza⁸²". O estudo divulgado em 2016 foi conduzido pelo próprio setor (agência de publicidade e identificou que: "36% dos comerciais exibidos apresentavam algum estereótipo de gênero – afetando principalmente mulheres, mas também homens –, contra 28% da medição anterior. "Isso fica claro especialmente no que se refere às atividades exercidas

⁸¹

Código Nacional de Autorregulamentação Publicitária, Anexo P sobre cervejas e vinhos: "3. Princípio do consumo com responsabilidade social: a publicidade não deverá induzir, de qualquer forma, ao consumo exagerado ou irresponsável. Assim, diante deste princípio, nos anúncios de bebidas alcoólicas:

1. eventuais apelos à sensualidade não constituirão o principal conteúdo da mensagem; modelos publicitários jamais serão tratados como objeto sexual;" . Disponível para consulta em: <http://www.conar.org.br/codigo/codigo.php>. Acesso em 05.07.2016.

⁸² Na publicidade brasileira, mais de 90% dos protagonistas ainda são brancos. Jornal Estadão online, em 21.03.2015. Disponível em: <http://economia.estadao.com.br/blogs/radar-da-propaganda/na-publicidade-brasileira-mais-de-90-dos-protagonistas-ainda-sao-brancos/>. Acesso em 05.07.2016.

nos comerciais”, explica Carla. O levantamento mostrou que 100% das propagandas de calçados e de cuidados com o bebê reforçam ideias há muito estabelecidas sobre a posição feminina na sociedade. O mesmo ocorre com segmentos como produtos de beleza (em 77% dos casos) e itens de limpeza (em 82% das inserções).” Os dados coletados também indicam um cenário preocupante em relação a raça-etnia. Embora o país seja formado majoritariamente por negros e pardos, o estudo constatou que: "Entre os homens que protagonizam comerciais de TV, 93% são brancos. No caso das mulheres, a esmagadora maioria das protagonistas de propaganda é branca, enquanto uma pequena parcela dos personagens se encaixa na categoria “diversa” (com pessoas de diferentes origens raciais interagindo) e apenas 1% mostram só mulheres negras em primeiro plano. Quando os protagonistas são crianças ou casais, a presença de negros e pardos cresce, mas sem superar a marca de 24%.”

No campo da violação de direitos humanos na mídia, relevante série de publicações sobre o tema, coordenada pela ANDI – Comunicação e Direitos, indica um cenário verdadeiramente preocupante, de maciças violações a direitos humanos na mídia, revelando um padrão sistemático de violações de direitos⁸³. No terceiro volume da publicação, reporta-se que foram identificadas:

“Foram 1.704 “Exposições indevidas de pessoas”, 1.580 “Desrespeitos à presunção de inocência”, 614 “Violações do direito ao silêncio”, 295 “Exposições indevidas de famílias”, 151 “Incitações à desobediência às leis ou às decisões judiciais”, 127 “Incitações ao crime e à violência”, 39 “Identificações de adolescentes em conflito com a lei”, 17 “Discursos de ódio ou Preconceito”⁸⁴ e 09 “Torturas psicológicas ou Tratamentos desumanos ou degradantes”.⁸⁵

Os dados da pesquisa permitem ainda esboçar o perfil dos sujeitos — vítimas e suspeitos de ocorrências delituosas — representados nos programas “policiaescos”, expondo coerências e incoerências em relação ao quadro social, bem como hierarquias midiáticas pautadas pelas condições socioeconômicas e étnico-raciais⁸⁶ desses personagens.

Um exemplo é a etnia dos indivíduos: a maioria das narrativas viola direitos de pessoas negras⁸⁷, não por acaso, as que menor poder econômico e simbólico têm no Brasil. E a tendência é a mesma entre suspeitos e vítimas — 1.068 suspeitos que tiveram direitos violados são negros, contra 399 brancos e 2 indígenas; entre as vítimas de ocorrências delituosas, 80 dos que tiveram direitos violados são negros e 23, brancos⁸⁸.

⁸³ Para acessar os três volumes da publicação Guia de Monitoramento: Violações de direitos na mídia brasileira, ANDI, 2015, consultar: <http://www.andi.org.br/publicacao/guia-de-monitoramento-violacoes-de-direitos-na-midia-brasileira-i>. Acesso em 05.07.2016.

⁸⁴ De “raça”, cor, etnia, religião, condição socioeconômica, orientação sexual, nível de escolaridade, idade ou procedência nacional. “Raça” aqui entendida não como categoria científica, mas como construção sociopolítica e cultural.

⁸⁵ Guia de monitoramento: violações de direitos na mídia brasileira, vol. III - Resumo do volume III da publicação “Violações de direitos na mídia brasileira”, ANDI, 2016, p. 2. Disponível em: <http://www.andi.org.br/publicacao/guia-de-monitoramento-violacoes-de-direitos-na-midia-brasileira-iii-0>. Acesso em 05.07.2016.

⁸⁶ O conceito de “raça” aqui empregado é o de construção sociopolítica e cultural, e não de categoria científica.

⁸⁷ A categoria “negro”, aqui utilizada, é a mesma empregada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e resulta do somatório das categorias “preto” e “pardo”.

⁸⁸ Guia de monitoramento: violações de direitos na mídia brasileira, vol. III - Resumo do volume III da publicação “Violações de direitos na mídia brasileira”, ANDI, 2016, p. 4. Disponível em: <http://www.andi.org.br/publicacao/guia-de-monitoramento-violacoes-de-direitos-na-midia-brasileira-iii-0>. Acesso em 05.07.2016.

Muitas vezes, há a espetacularização da violência contra as mulheres, no âmbito de programas policiaiscos:

“Segue outro indicador da espetacularização dos dramas humanos. Retirada da presente amostra, a narrativa sobre uma ocorrência violenta que resulta na morte de uma mulher é parcialmente anunciada pelo âncora nos intervalos do programa, antes de ser efetivamente exibida, numa evidente estratégia para manter a atenção do telespectador sobre o programa. Narrativa T10 (extrato 1) [Chamada]: “Mulher apanha do marido, cai na água, é retirada e morre”. [Âncora]: “Lei Maria da Penha: funciona mesmo? Qual sua opinião? A Lei Maria da Penha protege as mulheres? Hoje você vai ver o caso do homem que já foi preso, enquadrado na Maria da Penha e que, tempos depois, se mete numa encrenca que terminou na morte da mulher. Eles foram passar o dia numa cachoeira, mas uma briga se transformou em pancadaria. A mulher teria caído na água e depois de resgatada ela morreu, ela faleceu. São circunstâncias, meus amigos, que ainda precisam, obviamente, ser investigadas. Mas o Brasil Urgente traz o passo-a-passo dessa história direto de onde a notícia aconteceu. Aqui funciona assim. Nossos repórteres caminharam quase dois quilômetros, mata adentro... numa trilha estreita, fechada... E você que está em casa terá todos os detalhes daqui a pouco comigo!”.⁸⁹”

Nesse contexto, a Lei Maria da Penha, principal norma relacionada à proteção de mulheres vítimas de violência é invocada, mas se percebe que há pouco ou nenhum espaço para uma discussão sobre o fenômeno da violência em si, questões sociais ou como a violência afeta a sociedade como um todo. O foco é exclusivamente criminalesco, na responsabilidade criminal do acusado. Nota-se, portanto, como urgente a ampliação do debate sobre como esta forma de violência é tratada na mídia. Dois casos recentes indicam também que o enfoque dado por muitos jornalistas ainda duvida da palavra da vítima ou busca culpabilizá-la pela violência sofrida, como ficou evidente nos casos de adolescentes vítimas de estupro coletivo. Nestes casos, nota-se notícias de jornal que enfatizam linguagens como: “suposta violência”, mesmo quando, por exemplo, no caso da adolescente, havia um vídeo que comprovava a ocorrência da violência⁹⁰.

⇒ Porcentaje de ejecución del presupuesto asignado para programas, planes e instituciones vinculadas con distintas formas de violencia contra las mujeres. R35 , R36

R: Não existe informação disponível sobre gastos com programas específicos focados no atendimento/tratamento das diferentes formas de violência.

⇒ Señales cualitativas de progreso: Publicación de informes finales sobre presupuesto y su ejecución R35

R: O governo federal, por meio da Secretaria de Políticas para as mulheres publicam anualmente

⁸⁹ Guia de monitoramento: violações de direitos na mídia brasileira, vol. III, ANDI, 2016, p. 29. Disponível em: <http://www.andi.org.br/publicacao/guia-de-monitoramento-violacoes-de-direitos-na-midia-brasileira-iii-0>. Acesso em 05.07.2016.

⁹⁰ Polícia investiga video de suposto estupro coletivo no Rio de Janeiro. Portal RICTV online, 25.06.2016, disponível em: <http://pr.ricmais.com.br/seguranca/noticias/policia-investiga-video-de-suposto-estupro-coletivo-no-rio-de-janeiro/>. Acesso em 05.07.2016; Polícia investiga suposto estupro coletivo dentro de escola municipal, Portal G1, 17.06.2016, disponível em: <http://g1.globo.com/se/sergipe/noticia/2016/06/policia-investiga-suposto-estupro-coletivo-dentro-de-escola-municipal.html>. Acesso em 05.07.2016.

relatórios de prestação de contas, disponíveis em seu site:
<http://www.spm.gov.br/sobre/auditorias>

⇒ Capacidades estatales: Informes de monitoreo del conocimiento, comprensión y aplicación de protocolos y reglamentos específicos en materia de derechos de las mujeres, como parte de evaluaciones periódicas para acceder a incentivos, créditos, escalafones (sectores justicia, salud, educación). R18, R20

R: Não há informes de monitoramento a respeito, mas há iniciativas de algumas escolas de formação da magistratura, ministério público ou defensoria pública que concedem pontos considerados na progressão da carreira pela participação em cursos sobre gênero e direitos das mulheres realizados pela própria instituição.

⇒ Existencia de materiales que promueven la igualdad de género y el empoderamiento de las mujeres y las niñas y procesos de promoción en instituciones educativas públicas y privadas.

R: O Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero tem o objetivo de estimular a produção científica e a reflexão acerca das relações de gênero, mulheres e feminismo. É resultado de parceria entre a SPM e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), o Ministério da Educação e a ONU Mulheres. O CLADEM/ Brasil teve a oportunidade de analisar essa política pública no âmbito do Informe Brasil – Gênero e Educação foi produzido no marco da Campanha Educação Não Sexista e Anti Discriminatória pela organização Ação Educativa, com colaboração das organizações Ecos, Cladem e Geledes, o qual apresenta uma contribuição ao debate sobre gênero e educação, a partir da geração, sistematização e análise de um conjunto de informações que traçam um panorama dos desafios atuais. O informe aponta que: “o Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero/Programa Mulher e Ciência pode ser considerado uma ação que contribui à erradicação dos estereótipos de gênero na medida em que coloca como seu objetivo o estímulo à reflexão acerca das relações de gênero no âmbito da comunidade estudantil e de professores(as), tanto do ensino médio e profissional como do ensino superior. Assim como o anterior, trata-se de uma ação de implementação recente⁹¹”.

Nas dez edições realizadas, o Prêmio já recebeu quase 30 mil inscrições entre redações, artigos científicos e projetos pedagógicos⁹².

⇒ Número de oficinas estatales encargadas de evaluar el contenido educativo libre de estereotipos de género.

R: O projeto “Gênero e Educação: fortalecendo uma agenda para as políticas educacionais”, realizado por Ação Educativa, Geledes, ECOS e CLADEM, por meio da lei de acesso à

⁹¹ Informe Brasil – Gênero e Educação, Ação Educativa, Cladem/Brasil, Ecos e Plataforma DHESCA Brasil, 2013. Disponível para consulta em: http://www.acaoeducativa.org.br/images/stories/pdfs/gen_educ.pdf, p.66. Acesso em 05.07.2016.

⁹² 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres: <http://www.spm.gov.br/4cnpm/noticias/governo-lanca-11a-edicao-do-premio-construindo-a-igualdade-de-genero>. Acesso em 05.07.2016.

informação, enviou comunicação a todas as secretarias de educação estaduais e a todas as secretarias municipais de educação das capitais brasileiras no ano de 2015, questionando sobre a abordagem e as condições institucionais referentes à inclusão das temáticas de gênero e sexualidade nas gestões estaduais e municipais de educação.

Dentre as 30 Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, apenas uma declarou não possuir nenhuma política para a promoção da igualdade de Gênero e Sexualidade. E uma secretaria não enviou resposta por falhas no canal de comunicação para a submissão do questionário.

Os principais programas voltados para a promoção da Igualdade de Gênero e Sexualidade aparecem articulados às agendas de Direitos Humanos e Saúde. Em sua grande maioria as secretarias apresentam projetos pontuais em formato de cursos de formação com baixa carga horária, menos que 180 horas - correspondente a cursos de aperfeiçoamento. Apenas uma Secretaria de Educação informou realizar intersecção entre gênero, raça e sexualidade. A inclusão de temática de Gênero e sexualidade concentra-se em aulas regulares do ensino fundamental, médio e EJA, observando-se lacunas nas propostas para a educação infantil e nível técnico. A maioria das Secretarias, salvo alguns estados como Alagoas, Tocantins e Goiás, não dispõem de orçamento específico para realização de ações e programas voltados à igualdade de gênero e sexualidade, fator que enfraquece a execução e enraizamento da política na escola. Também se observam lacunas de recursos didáticos e paradidáticos para tratar da temática, apesar de identificarmos algumas propostas exitosas como elaboração de Gibis, sites, Software entre outros.

⇒ Número de exámenes y revisiones curriculares para eliminar estereotipos de género por materias y nivel académico

R: O Programa Nacional do Livro Didático não disponibiliza dados sobre revisão de materiais. Apenas informa o número de aquisições e distribuições. Sabe-se que gênero e diversidade estão como critérios dos editais. Não sabemos sobre o resultado dessas avaliações (<http://www.fnde.gov.br/programas/livro-didatico/livro-didatico-dados-estatisticos>), mas existe um crescente movimento de censura e retirada de livros que abordem essa temática em razão de pressões de grupos que se posicionam contrários a debates relacionados à igualdade de gênero nas escolas.

Neste ano, em Recife, alunos da rede pública podem ficar sem livros escolares em razão da pressão exercida por religiosos. No caso, a bancada cristã Câmara de vereadores da cidade está tentando proibir o uso de livros de ciências que abordam temáticas relacionadas a sexualidade e identidade sexual. Os livros já teriam sido encomendados e distribuídos e seriam usados nos próximos três anos pelos alunos. Mas caso a distribuição seja de fato proibida, os alunos poderão ficar sem materiais paradidáticos. A bancada evangélica pretende ainda estabelecer uma Comissão para avaliação de todas as obras e determinar quais podem ser utilizadas e quais devem ser proibidas⁹³. Conforme amplamente noticiado:

“Cerca de 50 pastores de diversas denominações evangélicas estiveram reunidos, na tarde

⁹³ Polêmica sobre questões de gênero pode deixar alunos do Recife sem livros. Agência Brasil online, em 27.03.2016. Disponível em: <http://agenciabrasil.abc.com.br/educacao/noticia/2016-03/polemica-sobre-questoes-de-genero-pode-deixar-alunos-do-recife-sem-livros>. Acesso em 05.07.2016.

de hoje, 29, com o prefeito Geraldo Júlio para solicitar a retirada das escolas dos livros didáticos, contendo a questão da ideologia de gênero. Junto com a comitiva estava o vereador Luiz Eustáquio, que vem há cerca de 15 dias pleiteando um projeto de lei para recolhida dos livros didáticos da rede municipal das escolas⁹⁴.”

- ⇒ Número de casos conocidos y decididos en instituciones de enseñanza públicas o privadas por violación del derecho de las mujeres y las niñas a ser educadas libres de patrones estereotipados de comportamiento y prácticas sociales y culturales basadas en conceptos de inferioridad o subordinación.

R: Informação indisponível.

- ⇒ Señales cualitativas de progreso: Reconocimiento y respeto por el conocimiento tradicional y las prácticas por el sistema general de salud. R9, R16

R: Informação indisponível.

- ⇒ Número de mujeres indígenas, rurales satisfechas con la atención sanitaria recibida. R9, R16

R: Informação indisponível.

Planes nacionales

MÓDULO 2: INDICADORES DE PLANES NACIONALES - ART. 1, 2, 7 Y 8 C) Y D) ESTRUCTURAL RECEPCIÓN DEL DERECHO

- ⇒ Plan nacional, política, acción, estrategia para la prevención, atención y erradicación de la violencia contra las niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores en sus diversas manifestaciones. Alcance y características considerando niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores de diversidad étnica, afrodescendientes, rurales, con discapacidades, con opciones sexuales diversas, por su orientación sexual, por su identidad de género, en situación de migrantes, refugiadas, desplazadas o privadas de la libertad. R17

R: O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015 foi elaborado a partir das discussões realizadas durante a Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres realizada em 2011⁹⁵ e continha as ações transversalizadas por idade e raça-etnia, orientação sexual, deficiência

⁹⁴ Vereador sugere ao MEC queimar livros sobre gênero e diversidade sexual. O povo online, em 25.02.2016. Disponível em: <http://www.opovo.com.br/app/maisnoticias/brasil/2016/02/25/noticiasbrasil.3579871/vereador-sugere-ao-mec-queimar-livros-sobre-genero-e-diversidade-sexua.shtml>. Acesso em 05.07.2016.

⁹⁵ 3ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres: <http://www.spm.gov.br/3a-conferencia-nacional-de-politicas-para-as-mulheres>. Acesso em 05.07.2016.

etc.⁹⁶. A última edição da conferência nacional de mulheres foi realizada em maio de 2016⁹⁷ e ainda se aguarda a sistematização das políticas propostas e aprovadas. A implementação do Plano é monitorada por Comitê específico⁹⁸, com reuniões periódicas.

Vale observar que após a realização da 1ª Conferência Nacional, em 2004, foi criada a Política Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres, e em 2007 foi lançado o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, como forma estratégica para assegurar a descentralização da política. Todos os 27 estados e DF aderiram ao pacto e cerca de 10% dos municípios o fizeram, o que implica a elaboração de planos estaduais e municipais de enfrentamento à violência contra as mulheres, seguindo as diretrizes nacionais, no âmbito da prevenção, repressão, assistência e promoção de direitos. Em 2013 foi lançado o Programa Mulher, viver sem violência, que avança no fortalecimento de diversos eixos do Pacto. O programa foi considerado prioritário da Presidenta Dilma Rousseff, atualmente afastada, e implicou em enorme aporte de recursos para a execução de seus eixos.

⇒ Incorporación de acciones y estrategias para la prevención, sanción y erradicación de la violencia contra las mujeres en los planes nacionales de otros sectores considerando niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores de diversidad étnica, afrodescendientes, rurales, con discapacidades, con opciones sexuales diversas, por su identidad de género, en situación de migrantes, refugiadas, desplazadas o privadas de la libertad. R18

R: Uma das missões da Secretaria de Políticas para as Mulheres era a transversalização da perspectiva de gênero em todas as políticas públicas no âmbito do governo federal, atuando como indutora de políticas para as mulheres junto aos demais poderes da república e unidades federativas. No âmbito do governo federal, os diversos Ministérios e órgãos possuem objetivos e metas a cumprir relacionadas ao Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Isso significa que os Ministérios se comprometiam com a implementação de metas específicas, monitoradas periodicamente por Comitê criado no âmbito da SPM (quando ainda possuía *status* ministerial). Além disso, na última década o Brasil ampliou os canais de participação social, o que tem permitido um maior diálogo entre poder público e sociedade civil organizado. Dessa forma, os movimentos de mulheres e feministas lograram incluir temas relevantes, como o enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres nos Planos voltados à saúde, direitos humanos, educação, segurança pública, desenvolvimento social etc.

No Plano Plurianual 2012-2015 (cuja elaboração também conta com participação social) do governo federal, a SPM articulou a criação da agenda transversal de políticas para as mulheres e de suas 217 metas, logrou-se incluir 104 nos programas de outros órgãos. Anualmente, todos esses órgãos precisam informar o estágio de cumprimento dos objetivos e metas do PPA. Mediante a recente organização da SPM, deixando de ter estrutura própria para vincular-se ao Ministério da Justiça, ainda não se tem clareza sobre como essa articulação será realizada daqui

⁹⁶ Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/assuntos/pnpm/publicacoes/pnpm-2013-2015-em-22ago13.pdf>. Acesso em 05.07.2016.

⁹⁷ 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres: <http://www.spm.gov.br/4cnpm/>. Acesso em 05.07.2016.

⁹⁸ Reuniões do Comitê de Monitoramento do PNP: <http://www.spm.gov.br/assuntos/pnpm/reunioes-do-comite-de-monitoramento>. Acesso em 05.07.2016.

em diante nem como e com quais estruturas as iniciativas já dialogadas terão sua implementação monitorada.

⇒ Incorporación en documentos oficiales (política pública) el concepto de violencia de acuerdo con la Convención de Belém Do Pará. R1

R: Presente nos planos nacionais de políticas para as mulheres elaborados a partir dos processos de conferência nacional, conforme já indicado.

⇒ Incorporación del tema violencias contra las niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores en la agenda del mecanismo para el adelanto de la Mujer. Desagregado por jurisdicciones (nacional, estadual/provincial, local)

R: A Secretaria de Políticas para Mulheres no plano nacional tem o tema da violência contra mulheres como central em sua agenda. As secretarias estaduais e municipais replicam a estrutura federal e também têm o tema da violência como central. Ressalta-se, no entanto, que em âmbito nacional, o órgão responsável pelas políticas para crianças, adolescentes e pessoas idosas, é a Secretaria de Direitos Humanos e a Secretaria para as mulheres atuava fornecendo subsídios e incluindo a perspectiva de gênero nessas ações.

Sobre as articulações no âmbito dos demais entes federativos, os Organismos de Políticas para as Mulheres (OPMs) encontram-se em todos os estados e no distrito federal, sendo que de acordo com levantamento de 2013, 70% deles possuem recursos específicos para a promoção da igualdade de gênero. Acre, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Rio Grande do Sul, Roraima, Sergipe, Paraíba e Pernambuco possuem uma secretaria exclusiva de políticas para as mulheres, totalizando 40,7% das 27 unidades federativas. Dentre as principais atividades realizadas pelos OPMs, 92% deles realizam políticas de capacitação; 88% executam diretamente políticas públicas para as mulheres, e 74% realizam articulação de políticas também com os municípios. Entre as políticas executadas diretamente, destacam-se as relativas à violência, trabalho e segurança pública.

Entre as políticas de enfrentamento violência sexual contra crianças e adolescentes, destacamos a aprovação em 2000 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil. o Plano Nacional em 2000, tornou-se referência e ofereceu uma síntese metodológica para a estruturação de políticas, programas e serviços para o enfrentamento à violência sexual, a partir de seis eixos estratégicos⁹⁹. O processo de monitoramento e avaliação pressupõe o registro sistemático de informações que possibilite à Rede Nacional de Proteção visualizar o desenvolvimento das

⁹⁹ Análise da Situação – conhecer o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamento de dados, pesquisas.; Mobilização e Articulação – fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais de combate e pela eliminação da violência sexual; envolve redes, fóruns, comissões, conselhos e etc. ; Defesa e Responsabilização – atualizar a legislação sobre crimes sexuais, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados; Atendimento - garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados; Prevenção - assegurar ações preventivas contra a violência sexual. Ações de educação, sensibilização e de autodefesa; Protagonismo Infantojuvenil – promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e na execução de políticas de proteção de seus direitos. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/bibliotecavirtual/criancas-e-adolescentes/publicacoes-2013/pdfs/plano-nacional-de-enfrentamento-da-violencia-sexual-contra-crianca-e-adolescentes>. Acesso em 05.07.2016.

atividades (execução e efetividade) nos seis eixos do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e Adolescentes. Os indicadores apontarão a execução e efetividade de cada ação comparando o momento em que esta é avaliada e os resultados esperados que foram construídos por ocasião do lançamento do Plano Nacional 2013.

- ⇒ Elaboración y vigencia de planes de formación permanentes en derechos de las niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores, violencia contra las mujeres y la Convención Belém do Pará para decisores y autoridades en la materia. R19

R: Não há dados nacionais disponíveis sobre eventuais iniciativas de formação de profissionais que lidam com o tema da violência contra as mulheres.

- ⇒ Diseño e implementación de campañas de sensibilización y prevención de las distintas formas de violencia en los diversos idiomas que se hablen en el país. R16

R: As campanhas públicas realizadas são em geral em português, idioma oficial do Brasil. O Programa Mulher viver sem violência, lançado pela Presidenta em 2013, possui dentre de seus eixos a divulgação de campanhas permanentes de sensibilização e prevenção da violência contra as mulheres. Dentre as últimas ações estão a Campanha Quem Ama Abraça nas escolas (em parceria com a ONG Redeh, visa trabalhar com crianças e adolescentes nas escolas), Violência contra as mulheres: eu ligo (divulgação do Ligue 180), casa da mulher brasileira, dentre outras.

- ⇒ Existencia de una política nacional, estatal o municipal para eliminar los estereotipos de género em la educación.

R: Sobre o tema, o Informe Brasil – Gênero e Educação, que foi produzido no marco da Campanha Educação Não Sexista e Anti Discriminatória pela organização Ação Educativa, com colaboração das organizações Ecos, Cladem e Geledes, apresenta uma contribuição ao debate sobre gênero e educação, a partir da geração, sistematização e análise de um conjunto de informações que traçam um panorama dos desafios atuais. O informe aponta que:

“O tema é contemplado nos programas de compra e distribuição de material didático – Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos (PNLA) e Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio (PNLEM). Seus editais determinam, por exemplo, que os livros inscritos nos programas devem reconhecer e tratar adequadamente a diversidade de gênero, considerando a participação de mulheres e homens em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder, discutindo diferentes possibilidades de expressão de feminilidades e masculinidades, desmistificando preconceitos e estereótipos sexuais e de gênero, considerando o gozo dos direitos civis e políticos, visando à construção de uma sociedade não sexista e não homofóbica. Há recomendações parecidas sobre temas como a diversidade étnico-racial e regional. Porém, não há avaliações sistemáticas sobre os impactos dessas recomendações no mercado editorial, sendo ainda muito presente a existência de livros didáticos bastante estereotipados com relação às questões de gênero, raça, diversidade sexual, regionalidade etc.

(...) Há, por fim, duas ações em curso que possuem a temática de gênero como seu foco principal e que tratam tanto da erradicação de estereótipos como de atitudes e práticas discriminatórias baseadas em sexo, raça, origem étnica, gravidez, orientação sexual, identidade de gênero, doenças, condição socioeconômica, entre outras. São as ações: Curso Gênero e Diversidade na Escola e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. O Curso Gênero e Diversidade na Escola é uma ação interinstitucional (Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Secretaria Especial de Políticas Públicas de Igualdade Racial e Ministério da Educação), iniciada em 2006, cujo objetivo é formar, de maneira semipresencial, educadores(as) das redes públicas de educação básica nos temas gênero, orientação sexual e relações étnico-raciais, visando provê-los(as) de ferramentas para refletirem criticamente sobre a prática pedagógica individual e coletiva e combaterem toda forma de discriminação no ambiente escolar. Faltam avaliações sistemáticas sobre os impactos dessas formações no cotidiano escolar e há o desafio de como expandi-las, de maneira a possibilitar que essa agenda entre na pauta da atuação do conjunto dos profissionais da educação do País.

Já o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) possui quatro metas relacionadas diretamente às questões de gênero, três delas para a educação básica e uma para o ensino superior. No entanto, segundo o MEC, a implementação das metas do PNEDH começaria em 2009, especialmente por meio da formação e da capacitação de profissionais da educação básica e do financiamento à elaboração de material didático. Neste sentido, ainda é difícil avaliar como estão sendo executadas estas políticas e quais são seus resultados. Seja como for, vale a pena citar que essas quatro metas, de certa maneira, já estavam contempladas no Plano Nacional de Educação, elaborado em 2001, ainda que sem muito detalhamento. São elas: fomentar a inclusão, no currículo escolar, das temáticas relativas a gênero, identidade de gênero, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiências, entre outros, bem como todas as formas de discriminação e violações de direitos, assegurando a formação continuada dos(as) trabalhadores(as); apoiar projetos de enfrentamento a todas as formas de discriminação e violações de direitos na escola; propor ações fundamentadas em princípios de convivência, para que se construa uma escola livre de preconceitos, violência, abuso sexual, intimidação e punição corporal, incluindo procedimentos para a resolução de conflitos e modos de lidar com a violência e perseguições ou intimidações; e desenvolver políticas estratégicas de ação afirmativa nas IESs que possibilitem a inclusão, o acesso e a permanência de pessoas com deficiência, pessoas alvo de discriminação por motivo de gênero orientação sexual e religiosa, e seguimentos geracionais e étnico-raciais¹⁰⁰”.

Os Planos de Educação são discutidos a cada dez anos. O Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece diretrizes, metas e estratégias de concretização no campo da educação. Em 2014 foi aprovado o plano para o decênio 2011-2020, com uma polêmica que considerava que “gênero” e “orientação sexual” não eram assuntos para as escolas e sim para as famílias. O texto final excluiu as expressões e apenas afirmou o compromisso com o combate a todas as formas de discriminação. O mesmo entendimento repercutiu no debate e aprovação nos planos estaduais e municipais em 2015, em que em 8 estados houve a supressão de termos específicos relacionados

¹⁰⁰ Informe Brasil – Gênero e Educação, Ação Educativa, Cladem/Brasil, Ecos e Plataforma DHESCA Brasil, 2013. Disponível para consulta em: http://www.acaoeducativa.org.br/images/stories/pdfs/gen_educ.pdf, p.96-97. Acesso em 05.07.2016, pp. 66-67

ao combate às discriminações de gênero e por orientação sexual/identidade de gênero¹⁰¹. O recuo é considerado grave para as políticas de igualdade de gênero e ainda reforçou a noção, a falsa ideia de que “é proibido” falar de gênero na escola, inclusive com práticas de constrangimentos com professores que buscam ainda trabalhar a temática.

⇒ Señales cualitativas de progreso: Número y características de organizaciones de la sociedad civil que participan en la promoción y la protección del derecho a una vida libre de violencia, teniendo en cuenta en particular las organizaciones involucradas con las niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores indígenas, afrodescendientes, rurales, con discapacidad, con diferentes preferencias sexuales, por su identidad de género, los migrantes, los refugiados, las personas desplazadas o privadas de su libertad. Indicar formas y tipo de participación. R20

R: Segundo o site da Secretaria de Políticas para as Mulheres, existem cerca de 300 organizações da sociedade civil que apoiam a rede de atendimento as mulheres em situação de violência. Não é possível saber quando tal informação foi atualizada.

Além disso, como já mencionado, organizações da sociedade civil participam do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres, responsável por monitorar e participar da elaboração das políticas públicas. No entanto, na atual gestão do governo interino, por considerar ser o governo ilegítimo, a maioria das conselheiras renunciou e não se sabe o que irá acontecer com essa estrutura.

CONTEXTO FINANCIERO BÁSICO Y COMPROMISOS PRESUPUESTARIOS

⇒ Porcentaje del gasto público destinado a los diversos planes, estrategias y programas de violencia contra las mujeres en el último ejercicio. R36

R: De acordo com o Relatório de Gestão 2015, foram desempenhadas ações para "promover atendimento às mulheres em situação de violência por meio da ampliação, capilarização, fortalecimento, qualificação e integração dos serviços da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e a produção, sistematização e monitoramento dos dados da violência praticada contra as mulheres no Brasil. Código: 0998", com dotação orçamentária de R\$ 62.855.701, dos quais R\$ 20.697.333 foram liquidados. O serviço Disque 180 contou com dotação orçamentária de R\$ 13.414.486, tendo executado R\$ 12.724.077. Para a implementação das Casas da Mulher Brasileira, houve dotação orçamentária de R\$ 78.500.000, com execução de R\$ 16.030.932¹⁰².

⇒ Presupuestos asignados en el último ejercicio a:

- Comisarías de mujeres u otras instancias de recepción de denuncias,

¹⁰¹ _Por pressão, planos de educação de 8 Estados excluem 'ideologia de gênero'. Folha de São Paulo, 25.06.2015. <http://www1.folha.uol.com.br/educacao/2015/06/1647528-por-pressao-planos-de-educacao-de-8-estados-excluem-ideologia-de-genero.shtml?cmpid=compfb>. Acesso em 05.07.2016.

¹⁰² Secretaria de Políticas para as Mulheres. Prestação de Contas ordinária anual. Relatório de gestão do exercício de 2015. Disponível para consulta em: <http://www.spm.gov.br/sobre/auditorias/relatorio-gestao-2015.pdf>. Acesso em 05.07.2016.

R: A responsabilidade pela criação de delegacias especializadas é do poder executivo estadual, sendo que o poder executivo federal atua subsidiariamente, por meio de repasses de recursos para infraestrutura e equipamentos. O Ministério da Justiça tinha uma linha de financiamento específico para a criação das delegacias especializadas e a Secretaria de Políticas para as Mulheres repassava recursos subsidiariamente. Não há sistematização do total de recursos designados, quer em âmbito nacional ou estadual. Também não há informações atualizadas sobre como vem sendo a articulação desta política pelo Ministério da Justiça.

- Oficinas especializadas dependentes del poder judicial o de los ministerios públicos (Fiscalías, Defensorías)

R: As instituições do sistema de justiça que atuam na maioria dos casos referentes a violência contra as mulheres são estaduais e não há sistematização dessa informação.

CONTEXTO FINANCIERO BÁSICO Y COMPROMISOS PRESUPUESTARIOS

⇒ Capacitación de funcionarias/os de los distintos poderes del Estado

R: Não há dados nacionais sistematizados sobre iniciativas nesse sentido, informação indisponível.

⇒ Programas de atención a mujeres afectadas por la violencia

R: A informação sobre o orçamento da Secretaria de Políticas para as mulheres é pública, mas representa apenas uma parte das ações desenvolvidas em todo país. De todo modo, o dado não está sistematizado.

⇒ Campañas de prevención

R: As campanhas públicas realizadas são em geral em português, idioma oficial do Brasil. Conforme já indicado, o Programa Mulher viver sem violência, lançado pela Presidenta em 2013, possui dentre de seus eixos a divulgação de campanhas permanentes de sensibilização e prevenção da violência contra as mulheres. Dentre as últimas ações estão a Campanha Quem Ama Abraça nas escolas (em parceria com a ONG Redeh, visa trabalhar com crianças e adolescentes nas escolas), Violência contra as mulheres: eu ligo (divulgação do Ligue 180), casa da mulher brasileira, dentre outras.

⇒ Estudios de monitoreo y evaluación de los distintos componentes de estrategias, planes, programas, acciones.

R: Para o monitoramento das ações previstas no plano nacional de políticas para as mulheres, no que se refere às atribuições dos diversos órgãos do governo federal, existe um comitê de articulação e monitoramento integrado por representantes de tais órgãos, que se reunia periodicamente (não se sabe como as antigas estruturas serão acomodadas na nova organização,

dentro do Ministério da Justiça). Além disso, foi desenvolvido um sistema de acompanhamento do PNPM 2012-2015 com a elaboração de relatórios públicos anuais. Existe também o monitoramento das metas do Plano Plurianual com relatórios do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento das agendas transversais, sendo uma delas sobre políticas para as mulheres.

⇒ Asignación de recursos suficientes para los programas dedicados a la eliminación de los estereotipos de género.

R: Informação indisponível. De modo geral, embora seja notável o aumento do orçamento da Secretaria de Políticas para as Mulheres nos seus 13 anos de existência, os recursos ainda são muito inferiores considerando o orçamento dos demais Ministérios. Não se sabe ainda como serão as futuras dotações orçamentárias, mas provavelmente haverá redução nos recursos investidos, na medida em que a Secretaria passará a integrar outro Ministério e estará subordinado às dotações orçamentárias deste outro órgão. Essa subordinação também terá impactos políticos, na medida em que a Secretaria está subordinada ao Ministério da Justiça.

⇒ Señales cualitativas de progreso: Relación entre el crecimiento económico nacional y la cobertura en garantías de una vida libre de violencia

R: Embora o Brasil tenha tido um importante crescimento econômico na última década, nos últimos dois anos vem passando por intensa crise econômica e, no último ano, esta crise tem sido agravada por uma intensa crise política, que resultou no agravamento da crise econômica e no afastamento da presidente eleita via processo de impeachment. No entanto, os dados relacionados a violência contra a mulher mostram um aumento geral dos casos de violência, com uma pequena mas significativa diminuição pós entrada em vigor da Lei Maria da Penha, em 2006. No entanto, ainda há problemas com a coleta de dados estatísticos uniformes e consistentes, que permitam um real mapeamento da situação. De qualquer forma, não há estatísticas oficiais que estabeleçam uma análise desta correlação.

⇒ Número y características de organizaciones de la sociedad civil que participan en iniciativas de control presupuestario y su ejecución, teniendo en cuenta las organizaciones que trabajan en particular con las niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores que son étnicamente diversas, afro-descendientes, rurales, personas con discapacidad, con diferentes preferencias sexuales, por su identidad de género , los migrantes, los refugiados, las personas desplazadas o privadas de su libertad. R17, R18, R20 , R42

R: Vide informação já apresentada sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

CAPACIDADES ESTATALES

⇒ Número de refugios, albergues y casas de acogida para víctimas de violencia contra las mujeres, sus hijas e hijos. R26, R30

R: Atualmente há 3 casas da Mulher Brasileira (locais que reúnem todos os serviços do sistema de justiça, atendimento psicossocial, abrigo provisório e encaminhamento para programas de autonomia econômica, nos estados de Mato Grosso do Sul, Distrito Federal e Paraná), 238 Centros Especializados de Atendimento à Mulher – CEAM, 80 Casas-Abrigo.

⇒ Número de servicios jurídicos públicos o apoyados por el Estado, especializados en mujeres afectadas por la violencia R23, R30

R: Segundo dados da Secretaria de Políticas para as mulheres, o Brasil conta, aproximadamente, 502 Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres e Núcleos Especializados em Delegacias Comuns, 45 Núcleos em Defensorias Públicas, 95 Promotorias Especializadas ou Núcleos de atendimento à Mulher no Ministério Público.

⇒ Número de servicios que presten atención y acompañamiento psicológico antes, durante y después del proceso legal. R23, R30

R: Atualmente há 3 casas da Mulher Brasileira (locais que reúnem todos os serviços do sistema de justiça, atendimento psicossocial, abrigo provisório e encaminhamento para programas de autonomia econômica, nos estados de Mato Grosso do Sul, Distrito Federal e Paraná), 250 serviços de saúde especializados e 65 serviços de aborto legal, dos quais apenas 37 encontram-se ativos.

⇒ Número de líneas telefónicas con cobertura nacional, estadual y/ local, de acceso gratuito para las mujeres R30

R: O Ligue 180 é a Central Telefônica de Atendimento à Mulher, sob a coordenação da Secretaria de Políticas para as Mulheres, criada em 2005 para dar efetividade a Lei nº 10.714 de 2003 e regulada pelo Decreto nº 7.393, de 15 de dezembro de 2010. A Central orienta, recebe relatos de violência contra as mulheres e faz a denúncia de algumas formas desse tipo de violência como tráfico de mulheres e cárcere privado (Lei nº 13.025/2014) , tem alcance nacional, é gratuito e funciona 24 horas por dia, sete dias por semana.

⇒ Número de programas de salud públicos para mujeres víctimas de violencia en sus diversas manifestaciones, considerando niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores de diversidad étnica, afrodescendientes, rurales, con discapacidades, con opciones sexuales diversas, por su identidad de género, en situación de migrantes, refugiadas, desplazadas o privadas de la libertad R30

R: Atualmente há 3 casas da Mulher Brasileira (locais que reúnem todos os serviços do sistema de justiça, atendimento psicossocial, abrigo provisório e encaminhamento para programas de autonomia econômica, nos estados de Mato Grosso do Sul, Distrito Federal e Paraná) e 250 serviços de saúde especializados e 65 serviços de aborto legal, dos quais apenas 37 encontram-se

ativos.

⇒ Número de servicios de consejería psicológica R30

R: Atualmente há 3 casas da Mulher Brasileira (locais que reúnem todos os serviços do sistema de justiça, atendimento psicossocial, abrigamento provisório e encaminhamento para programas de autonomia econômica, nos estados de Mato Grosso do Sul, Distrito Federal e Paraná) e 250 serviços de saúde especializados.

⇒ Señales cualitativas de progreso: Organizaciones de la sociedad civil que participan del monitoreo y evaluación, teniendo en cuenta en particular las organizaciones que trabajan con niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores que son étnicamente diversas, afro-descendientes, rurales, con discapacidad, con diferentes preferencias sexuales, por su identidad de género, los migrantes, los refugiados, las personas desplazadas o personas privadas de libertad. R31

R: Vide informação já apresentada sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

⇒ Características, cobertura y periodicidad de campañas de difusión del derecho a una vida libre de violencia. R32

R: As campanhas públicas realizadas são em geral em português, idioma oficial do Brasil. Conforme já indicado, desde 2013, com o lançamento do Programa Mulher Viver sem violência, anualmente foram realizadas campanhas nacionais de sensibilização e divulgação de serviços de apoio às mulheres em situação de violência.

⇒ Características, cobertura y periodicidad de campañas de difusión contra el acoso sexual. R32

R: Não há campanhas específicas sobre violência sexual. A última campanha, de 2014, focava no uso do Disque 180 e foi difundida por meio de vídeos na internet e abordava o tema da violência sexual e assédio em meios de transporte público.

PROCESO

⇒ Participación de la sociedad civil en el diseño, monitoreo y evaluación del plan nacional/acción / estrategia. R20, R31

R: As políticas públicas para as mulheres foram construídas em diálogo com a sociedade civil principalmente por meio de dois instrumentos: as conferências nacionais, convocadas regularmente e a discussão no âmbito do CNDM, cuja formação é paritária (sociedade civil e governo). Com a renúncia coletiva da maioria das organizações da sociedade civil que compõem o CNDM, este instrumento de participação fica prejudicado. Igualmente não se sabe como ficará

o Conselho na nova estrutura da SPM (ainda indefinida). Também não há informações sobre a continuidade dos processos de conferência.

Havia, também, mecanismos de participação social na elaboração e monitoramento das metas previstas no Plano Plurianual, conforme já informado, que não se sabe exatamente de que maneira serão organizados na nova estrutura da Secretaria.

- ⇒ Acciones de capacitación y planes de formación en derechos de las mujeres, violencia contra las mujeres y la Convención de Belém do Pará para entes decisores y autoridades en la materia (incluyendo cuadros técnicos ministeriales, legisladores, operadores de justicia, agentes de salud, fuerzas de seguridad y policiales y personal de centros de atención especializados en violencia contra las mujeres, entre otros). R19

R: Não há dados nacionais sistematizados sobre essas iniciativas.

- ⇒ Existencia de programas sociales para mujeres víctimas de violencia o con prioridad de atención para estas mujeres.

R: O Brasil conta com uma Rede de Assistência Social bastante forte e capilarizada, os centros que prestam serviços sócio-assistenciais estão distribuídos em quase todo território nacional. Segundo dados de 2011, em um universo de 4.328 municípios, 1.098 possuíam CREAS: Centros Especializados de Referência de Assistência Social. Na definição da política pública, os "CREAS foram priorizados entre os demais serviços sócio-assistenciais (que incluem abrigos para crianças e mulheres, casas de acolhimento provisório, casas-abrigo, entre outros), dada a proximidade desses serviços com a população de mulheres e por integrarem a rede de atendimento à mulher em situação de violência.¹⁰³" Os centros de assistência social são consideradas portas de entrada para o atendimento de mulheres em situações de vulnerabilidade e os casos de violência contra a mulher têm atendimento priorizado, de acordo com as diretrizes nacionais para o Sistema Nacional de Assistência Social.

- ⇒ Número de médico/as legales, psicólogas/os forenses; criminólogos/as o forenses habilitadas/os por cada 100.000 niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores R19, R23

R: Informação indisponível.

- ⇒ Número de usuarias atendidas en los servicios diversos para niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores víctimas de violencia considerando diversidad étnica, afrodescendientes, rurales, con discapacidades, con opciones sexuales diversas, por su identidad de género, en situación de migrantes, refugiadas, desplazadas, embarazadas, en situación socioeconómica desfavorable o afectadas por situaciones de conflictos armados o privadas de la libertad. R23 , R40

¹⁰³ Rede de Enfrentamento à violência contra as mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011. Disponível para consulta em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/rede-de-enfrentamento> . Acesso em 05.07.2016.

R: Informação indisponível para a maioria dos serviços. Segundo o sistema de notificação compulsória de atendimentos por violências não letais nos estabelecimentos de saúde, em 2014, a cada dia, em média, 405 meninas e mulheres demandaram atendimento por violências¹⁰⁴.

- ⇒ Porcentaje de mujeres que sufren violencia que demandan atención en relación al total de mujeres que sufren violencia, estimando subregistro y otros déficits estadísticos. R23, R40

R: Informação indisponível.

- ⇒ Tiempo promedio transcurrido entre la primera manifestación de violencia hasta el primer contacto de la víctima con una institución o establecimiento que preste atención y servicios.

R: Não há dados nacionais sistematizados sobre o tema.

- ⇒ Existencia de redes de apoyo a nivel local (comunitario, nacional, regional) para la atención de emergencia y seguimiento a la problemática de la violencia contra la mujer. R26, R30
 - Número y tipo de instituciones (públicas, privadas, naturaleza del quehacer institucional) que conforman la red de apoyo

R: Segundo dados da Secretaria de Políticas para as mulheres, o Brasil conta, aproximadamente, 502 Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres e Núcleos Especializados em Delegacias Comuns, 238 Centros Especializados de Atendimento à Mulher – CEAM, 80 Casas-Abrigo, 103 Juizados e Varas Especializadas ou Adaptadas de Atendimento à Mulher, 45 Núcleos em Defensorias Públicas, 95 Promotorias Especializadas ou Núcleos de atendimento à Mulher no Ministério Público; 250 serviços de saúde especializados e 65 serviços de aborto legal, dos quais apenas 37 encontram-se ativos. Existem 3 casas da mulher brasileira, que são locais que reúnem todos os serviços de justiça, atendimento psicossocial, acolhimento provisório e autonomia econômica. A maioria dos serviços estão localizados nas capitais e grandes centros urbanos. Considerando as dimensões brasileiras (mais de 5 mil municípios), o número é insuficiente. Segundo dados de 2011, em um universo de 4.328 municípios, 1.098 possuíam CREAS: Centros Especializados de Referência de Assistência Social. Os centros de assistência social são consideradas portas de entrada para o atendimento de mulheres em situações de vulnerabilidade e os casos de violência contra a mulher têm atendimento priorizado, de acordo com as diretrizes nacionais para o Sistema Nacional de Assistência Social¹⁰⁵.

- Mecanismos establecidos para la comunicación y coordinación interinstitucional.

¹⁰⁴ Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil. Julio Jacobo Waiselfisz. Disponível para consulta em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf. Acesso em 05.07.2016.

¹⁰⁵ Rede de Enfrentamento à violência contra as mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011. Disponível para consulta em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/rede-de-enfrentamento>. Acesso em 05.07.2016.

R: A coordenação e articulação dos serviços da rede especializada de atendimento as mulheres em situação de violência é realizada pelos organismos de políticas para as mulheres dos estados e municípios. Como já mencionado, há tais mecanismos em todos os 27 estados e DF, além de mais de 600 desses organismos em âmbito municipal. Para as dimensões do Brasil, com quase 5 mil municípios, o número de organismos estaduais ainda é insuficiente e incapaz de prover uma proteção ampla e suficiente para as mulheres em todo território nacional. Há grandes diferenças entre as possibilidades de atendimento em grandes centros urbanos e áreas rurais. Via de regra, no entanto, a articulação entre os diversos órgãos que podem prestar atendimento a mulheres (saúde, assistência social, justiça etc.) é feita pelo organismo estatal de políticas para mulheres local.

- Mecanismos diferenciados para la emergencia y para el seguimiento de la problemática de la VCM

R: O Disque 180, conforme já indicado, oferece atendimento telefônico e referencia as vítimas a serviços de atendimento. Os serviços de saúde são centros de atendimento prioritário às vítimas de violência.

⇒ Existencia y funcionamiento de una institución pública (mecanismo para el adelanto de las mujeres) que participan en la supervisión de cumplimiento de la legislación relativa a la violencia contra la mujer, teniendo en cuenta también las niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores que son étnicamente diversas, afro-descendientes, rurales, personas con discapacidad, con diferentes preferencias sexuales, por su identidad de género, migrantes, los refugiados, las personas desplazadas o privadas de su libertad. R1, R17

R: A Secretaria Especial de Políticas Públicas para Mulheres (SPM) foi criada em 2003 com status ministerial. Tinha como foco primordial a articulação, desenvolvimento e implementação de políticas públicas para o combate e prevenção à violência contra as mulheres. Além de orçamento próprio, era assessorada por um Conselho Consultivo composto paritariamente por integrantes do governo (demais ministérios) e sociedade civil organizada (delegadas eleitas). Para o ano de 2015, a pasta contava com previsão orçamentária de R\$ 260 milhões. No ano de 2016, a SPM foi inicialmente combinada com os Ministérios de Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos, na estrutura do Ministério da Cidadania. No entanto, o atual governo interino vem mudando radicalmente a estrutura dos Ministérios e, nesse sentido, extinguiu o novo Ministério da Cidadania, inserindo as antigas secretarias na estrutura do Ministério da Justiça. A alteração já significou redução orçamentária (para 182 milhões) e a indicada para assumir a pasta, a deputada Fátima Pelaes, que publicamente se declara contra o aborto, mesmo nos casos de violência sexual, por motivos religiosos e também vem sendo investigada por corrupção. Em repúdio a esta nomeação e a extinção da Secretaria, todas as organizações da sociedade civil que compunham o Conselho decidiram renunciar. Nesse sentido, o Conselho atualmente não conta mais com a participação da sociedade civil, sendo importante também indicar que devido à reestruturação o papel do Conselho e seu lugar na estrutura da Secretaria ainda estão indefinidos. Em verdade, ainda não se sabe como a Secretaria se organizará nos quadros do Ministério da

Justiça.

- ⇒ Existencia y funcionamiento de una institución pública involucrada en la supervisión de cumplimiento de la legislación en relación con las niñas y niños indígenas, rurales y los derechos de las mujeres indígenas, rurales.

R: A Fundação Nacional do Índio (FUNAI). De acordo com o último relatório de atividades disponibilizado pelo órgão, a FUNAI vinha trabalhando em parceria com a SPM para promover os direitos das mulheres indígenas, como por exemplo por meio da realização do 1º Encontro de Formação e Informação de Mulheres Indígenas. Ainda segundo o relatório, "Com objetivo de definir linhas de cuidado para atenção à saúde da mulher e da criança indígenas do Médio rio Xingu", considerando as especificidades dos povos indígenas, foi realizado um diagnóstico dos fluxos de assistência à saúde, e reconstituição dos itinerários terapêuticos no âmbito do Projeto "Construção das linhas de Cuidado da Mulher e da Criança Indígena", em parceria com a empresa Matres Socioambiental e Secretaria Especial de Saúde Indígena, com recursos provenientes do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável - PDRS Xingu. A proposta é que o Projeto seja um piloto para reflexão e elaboração de propostas de atenção à saúde da mulher e da criança indígena da Amazônia. Ainda no contexto de delinear diretrizes para orientar as ações governamentais, foi dado início no Projeto de diagnóstico e estudo linguístico dos grupos Akun'tsu e Kanoê, que habitam a Terra Indígena Rio Omerê, no estado de Rondônia. Iniciou-se ainda um diagnóstico da situação atual dos povos Hupd'äh e Yuhupdeh (AM).¹⁰⁶

Sobre os direitos das mulheres rurais, devido à organização da sociedade civil consolidada na Marcha das Margaridas, organizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na agricultura, são diversos os órgãos do governo federal que realizam ações para mulheres do campo, floresta, águas. A marcha das margaridas reúne milhares de mulheres rurais em Brasília, e desde 2000 já foram realizadas 5 marchas.

- ⇒ Porcentaje del gasto público social destinado a garantizar una vida sin violencia R36

R: De acordo com o já citado relatório de gestão da SPM para o exercício de 2015:

"O Programa Mulher: Viver sem Violência possui o maior vulto nas despesas realizadas pela SPM/PR. Isto se justifica pelo fato do Programa incluir a construção e aquisição de equipamentos das Casas da Mulher Brasileira, aproximadamente R\$ 8 mi por unidade. Além disso, os convênios de manutenção das casas possuem valor elevado, cerca de 9 mil por unidade. Destaca-se, também, a aquisição de unidades móveis para atendimento das mulheres do campo e das floresta, R\$ 726 mil por unidade."

Para o atendimento às mulheres em situação de violência, ainda segundo o mesmo relatório, houve dotação orçamentária de R\$ 62.855.701, com empenho de R\$ 39.981.013. Para o fortalecimento do canal Disque 180, com a ampliação de sua divulgação, foi executado o total

¹⁰⁶ Ministério da Justiça, Fundação Nacional do Índio, Relatório de gestão do exercício de 2014. Disponível para consulta em: <http://www.funai.gov.br/arquivos/conteudo/coplam/doc/Relatorios/Relat%C3%B3rio%20de%20Gest%C3%A3o%202014%20-%20FUNAI.pdf>. Acesso em 05.07.2016.

previsto para 2015, no valor de R\$ 6.173.622¹⁰⁷.

⇒ Porcentaje del gasto público destinado a: R36

- acciones, planes, estrategias y programas de violencia
- inversión en infraestructura para casos de violencia (casas de acogida, medidas preventivas, disponibilidad de medios, etc.)
- capacitación de recursos humanos en violencia en los tres poderes del Estado
- vicios de salud sexual y reproductiva
- servicios de salud
- en sector educación
- en el ámbito del empleo

R: Não há informações nacionais sistematizadas e desagregadas da forma solicitada.

⇒ Distribución del gasto en garantizar una vida sin violencia y distribución del gasto en salud, ambos por jurisdicciones (estaduales, provinciales, locales). R35, R36

R: Não há informações nacionais sistematizadas e disponibilizadas com as desagregações solicitadas.

⇒ Gasto público per cápita en atención a la salud. R36

R: Não há informações nacionais sistematizadas e disponibilizadas sobre o tema. De acordo com levantamento do Conselho Federal de Medicina, em 2014 o gasto governamental por dia por cidadão com saúde era de R\$ 3.89.

⇒ Informes periódicos (semestrales o anuales) de acceso público para rendición de cuentas del manejo del presupuesto destinado a la implementación de planes y programas para la atención y erradicación de la violencia contra la mujer. R17, R35

R: Os informes de gestão, inclusive com alocação orçamentária e despesas efetuadas pela SPM encontram-se disponíveis no site da Secretaria, conforme já informado.

⇒ Informes de auditoría social para dar cuenta del manejo del presupuesto destinado a la implementación de planes y programas para la atención y erradicación de la VCM. R17, R35

R: Não há informações nacionais sistematizadas e disponibilizadas sobre o tema.

¹⁰⁷ Secretaria de Políticas para as Mulheres. Prestação de Contas ordinária anual. Relatório de gestão do exercício de 2015. Disponível para consulta em: <http://www.spm.gov.br/sobre/auditorias/relatorio-gestao-2015.pdf>. Acesso em 05.07.2016.

- ⇒ Acessibilidade y disponibilidad de los servicios de atención a las víctimas de diversas formas de violencia por jurisdicción y región geográfica. R23, R33

R: É difícil mensurar a acessibilidade e a disponibilidade dos serviços, na medida em que não há dados sistematizados relacionado a oferta dos serviços com o número de indivíduos atendidos e a efetividade desse atendimento. O que se pode perceber é que desde a criação da SPM, em 2003, este órgão vem induzindo a criação de estruturas capilarizadas em todo território nacional para promover um atendimento adequado às mulheres em situação de violência. Dados indicam que essa política tem sido exitosa na pactuação e criação dessas estruturas, mas que elas ainda são muito concentradas em áreas urbanas, capitais e grandes cidades. Genericamente, há cerca de mil serviços que compõem a rede especializada de atendimento a mulheres em situação de violência¹⁰⁸. Dois grandes desafios então se impõem: a ampliação das estruturas e a sustentação da política, na medida em que apenas a criação de estruturas ou articulações não são suficientes para fazer uma "política pública acontecer", é preciso que haja envolvimento efetivo das autoridades locais e compromisso em continuidade dos programas, independentemente de contextos partidários ocasionais. As mudanças estruturais recentemente ocorridas na SPM trazem a dúvida sobre a capacidade do órgão em seguir articulando a política nacional e estimulando e oferecendo apoio para a criação das estruturas locais.

- ⇒ Existencia de protocolos de atención para la implementación de los diferentes servicios públicos de atención y acompañamiento a niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores afectadas por violencia: R27, R30

- Refugios

R: A Secretaria de Políticas para as Mulheres elaborou as “*Diretrizes Nacionais de Abrigamento às Mulheres em Situação de Violência*”, que apresenta um conjunto de recomendações que norteiam o abrigamento de mulheres em situação de violência e o fluxo de atendimento na rede de serviços, incluindo as diversas formas de violência contra a mulher (tráfico de mulheres, violência doméstica e familiar contra as mulheres, etc) e novas alternativas de abrigamento (tais como, abrigamento temporário de curta duração/“casa de passagem”, albergues, benefícios eventuais e consórcios de abrigamento¹⁰⁹).

- Asesoría legal

R: As defensorias públicas, que muitas vezes prestam assessoria jurídica a mulheres em situação de violência são órgãos estaduais, organizados no âmbito estadual. Embora haja uma organização de classe que atue em nível nacional, os protocolos e fluxos de atendimento em geral são definidos localmente. Assim sendo, não há informações sistematizadas sobre como cada defensoria organiza e provê esse atendimento.

- Acompanhamento psicológico (individual, grupal, familiar)

¹⁰⁸ Nota Técnica IPEA. A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil. Disponível para consulta em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/150302_nt_diest_13.pdf. Acesso em 05.07.2016.

¹⁰⁹ Rede de Enfrentamento à violência contra as mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011. Disponível para consulta em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/rede-de-enfrentamento>. Acesso em 05.07.2016.

R: Por meio do programa Mulher, Viver se Violência, a Secretaria de Políticas para as Mulheres estabeleceu um fluxo de atendimento coordenado entre todas essas dimensões de serviços de atenção à mulheres em situação de violência. O fluxo pode ser consultado aqui: conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/diretrizes-gerais-e-protocolo-de-atendimento-cmb.pdf.

- Apoio telefônico: Vide informações já prestadas pelo Disque 180.
- Atención en salud: O Ministério da Saúde conta com Normas técnicas de atenção humanizada para casos de violência sexual, abortamento e abortamento em casos de anencefalia.

R: Em 2012, o Ministério da Saúde publicou a Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes, a qual prevê diretrizes a serem seguidas pelos profissionais de saúde para o atendimento de mulheres e meninas nessas situações.

- Orientación, capacitación laboral
- Formación en derechos de las mujeres

R: Não há informações nacionais sistematizadas.

- ⇒ Existencia de observatorios públicos o privados de conductas o prácticas institucionales discriminatorias contra las mujeres o que buscan revertirlas en todos los ámbitos, con especial atención en educación, salud y justicia

R: O Observatório Brasileiro sobre Igualdade de Gênero monitora e informa a sociedade sobre o andamento de políticas públicas relacionadas à igualdade de gênero no país: <http://www.observatoriodegenero.gov.br/eixo/politicas-publicas>.

- ⇒ Existencia de planes de estudio, libros de texto y material didáctico libres de estereotipos basados en el género para todos los niveles de enseñanza

R: R: O Programa Nacional do Livro Didático não disponibiliza dados sobre revisão de materiais. Apenas informa o número de aquisições e distribuições. Sabe-se que gênero e diversidade estão como critérios dos editais. Não sabemos sobre o resultado dessas avaliações¹¹⁰, mas existe um crescente movimento de censura e retirada de livros que abordem essa temática em razão de pressões de grupos que se posicionam contrários a debates relacionados à igualdade de gênero nas escolas.

Neste ano, em Recife, alunos da rede pública podem ficar sem livros escolares em razão da pressão exercida por religiosos. No caso, a bancada cristã Câmara de vereadores da cidade está tentando proibir o uso de livros de ciências que abordam temáticas relacionadas a sexualidade e

¹¹⁰ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Programa Nacional do Livro Didático: <http://www.fnnde.gov.br/programas/livro-didatico/livro-didatico-dados-estatisticos>. Acesso em 05.07.2016.

identidade sexual. Os livros já teriam sido encomendados e distribuídos e seriam usados nos próximos três anos pelos alunos. Mas caso a distribuição seja de fato proibida, os alunos poderão ficar sem materiais paradidáticos. A bancada evangélica pretende ainda estabelecer uma Comissão para avaliação de todas as obras e determinar quais podem ser utilizadas e quais devem ser proibidas¹¹¹. Conforme amplamente noticiado:

“Cerca de 50 pastores de diversas denominações evangélicas estiveram reunidos, na tarde de hoje, 29, com o prefeito Geraldo Júlio para solicitar a retirada das escolas dos livros didáticos, contendo a questão da ideologia de gênero. Junto com a comitiva estava o vereador Luiz Eustáquio, que vem há cerca de 15 dias pleiteando um projeto de lei para recolhida dos livros didáticos da rede municipal das escolas¹¹².”

⇒ Existencia de campañas respecto a lo que son y lo que generan los estereotipos de género en la educación

R: Existem campanhas informativas sobre violência contra a mulher e serviços como o Ligue 180, inclusive na televisão em rede nacional. Porém não conhecemos experiências com foco em estereótipos de gênero, o foco principal ainda é agressão física e sexual.

Atualmente existe uma campanha no Brasil contra a igualdade de gênero nas escolas sob o argumento de que gênero é assunto das famílias. É conhecido o envolvimento de políticos (vereadores, deputados, senadores) nessa linha de atuação que denomina as preocupações com estereótipos de gênero como “ideologia de gênero”, algo a ser combatido por colocar em risco a família.

⇒ Existencia de programas de educación en materia de derechos humanos que incorporen la dimensión de género en todos los niveles de la enseñanza

R: O currículo da formação inicial (pedagogia e licenciaturas) disponibilizam conteúdos de forma restrita e isolada, em disciplinas optativas por exemplo. No que se refere a violência racista, a Lei 10.639/2003 (ensino da cultura afro brasileira) inclui a formação inicial por meio de um plano de implementação da lei.

A formação continuada por vezes representa o primeiro contato com o tema. O programa de formação continuada de professores promovido pelo Ministério da Educação em parceria com as Instituições de Ensino Superior é o GDE- Gênero e Diversidade na Escola.

Outro programa é o Escola que Protege. O objetivo é “ prevenir e romper o ciclo da violência contra crianças e adolescentes no Brasil. Pretende-se, portanto, que os profissionais sejam capacitados para uma atuação qualificada em situações de violência identificadas ou vivenciadas no ambiente escolar¹¹³”.

¹¹¹ Polêmica sobre questões de gênero pode deixar alunos do Recife sem livros. Agência Brasil online, em 27.03.2016. Disponível em: <http://agenciabrasil.etc.com.br/educacao/noticia/2016-03/polemica-sobre-questoes-de-genero-pode-deixar-alunos-do-recife-sem-livros>. Acesso em 05.07.2016.

¹¹² Vereador sugere ao MEC queimar livros sobre gênero e diversidade sexual. O povo online, em 25.02.2016. Disponível em: <http://www.opovo.com.br/app/maisnoticias/brasil/2016/02/25/noticiasbrasil.3579871/vereador-sugere-ao-mec-queimar-livros-sobre-genero-e-diversidade-sexua.shtml>. Acesso em 05.07.2016.

¹¹³ Informação disponível no site do Ministério da Educação: <http://portal.mec.gov.br/projeto-escola-que-protege/307-programas-e-acoos-1921564125/projeto-escola-que-protege-1029103292/12363-escola-que-protege>. Acesso em 05.07.2017.

As iniciativas identificadas não trabalham formas de violência no âmbito escolar, espaço também de assédios e discriminações, mas focam por exemplo na situação de crianças que sofrem violências em outros espaços, preparando os profissionais para lidarem e encaminharem tais casos.

- ⇒ Existencia de directrices profesionales y códigos de conducta respecto de los materiales de contenido violento y estereotipado sobre las mujeres en los medios de información, incluso en la publicidad

R: Não há diretrizes específicas sobre o tema. O Código de Defesa do Consumidor determina como ilegal a publicidade discriminatória ou sexista e o Código de Autorregulamentação publicitária, aplicado pelo CONAR (Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária) estabelece, em seu anexo P, no contexto da publicidade de cervejas e vinhos, que não devem ser feitos apelos à sensualidade ou apresentação de modelos como objetos sexuais. Essas normas, no entanto, têm pouca aplicação ou efetividade na prática.

- ⇒ Estudios de satisfacción de usuarias sobre la accesibilidad, disponibilidad y calidad de los diversos servicios de atención a las víctimas de violencia. R33, R38

R: Informação indisponível.

- ⇒ Estudios de percepción sobre la identificación de la violencia contra las mujeres. R33, R38

R: A última pesquisa realizada sobre o tema foi publicada em 2014 e analisava a "Tolerância social à violência contra as mulheres". O estudo está disponível online: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327_sips_violencia_mulheres.pdf

- ⇒ Características y cobertura de los medios que difunden información a las niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores de sus derechos en relación con la atención a la violencia. R32, R21

R: Não há dados nacionais sistematizados sobre o tema.

- ⇒ Existencia de mecanismos permanentes de participación para la elaboración de recomendaciones en el diseño e implementación de políticas de prevención y atención a la violencia. R20

R: As políticas públicas para as mulheres foram construídas em diálogo com a sociedade civil principalmente por meio de dois instrumentos: as conferências nacionais, convocadas regularmente e a discussão no âmbito do CNDM, cuja formação é paritária (sociedade civil e governo). Com a renúncia coletiva da maioria das organizações da sociedade civil que compõem

o CNDM, este instrumento de participação fica prejudicado. Igualmente não se sabe como ficará o Conselho na nova estrutura da SPM (ainda indefinida). Também não há informações sobre a continuidade dos processos de conferência.

RESULTADO

- ⇒ Monitoreo y evaluación del impacto de las políticas, planes nacionales, acciones, estrategias, tanto a nivel nacional, provincial, estadual o local en sus diversos componentes. R17, R33

R: No âmbito federal as políticas públicas para as mulheres foram construídas em diálogo com a sociedade civil principalmente por meio de dois instrumentos: as conferências nacionais, convocadas regularmente e a discussão no âmbito do CNDM, cuja formação é paritária (sociedade civil e governo). Com a renúncia coletiva da maioria das organizações da sociedade civil que compõem o CNDM, este instrumento de participação fica prejudicado. Igualmente não se sabe como ficará o Conselho na nova estrutura da SPM (ainda indefinida). Também não há informações sobre a continuidade dos processos de conferência.

Nas esferas estaduais e municipais, a estrutura de conselhos é repetida, mas não há informações sistematizadas e consistentes sobre o funcionamento de tais conselhos.

- ⇒ Número de instituciones públicas con dependencias específicas sobre las mujeres, creadas, en funcionamiento, con presupuesto asignado y con presupuesto en ejecución. R36

R: Informação indisponível, a informação que se tem é sobre os OPMs, que em geral contam com dotações orçamentárias e trabalham primordialmente com o tema da violência.

- ⇒ Porcentaje de niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores que tienen conocimiento de sus derechos. R16, R38

R: Informação indisponível.

- ⇒ Porcentaje de niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores que tienen conocimiento de la existencia de servicios especializados para diversas manifestaciones de violencia, considerando niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores de diversidad étnica, afrodescendientes, rurales, con discapacidades, con opciones sexuales diversas, por su identidad de género, en situación de migrantes, refugiadas, desplazadas o privadas de la libertad. R16, R33, R38

R: Informação indisponível.

- ⇒ Número y tipo de programas estatales (nivel universitario o superior) para la formación sistemática de especialistas en diferentes disciplinas sobre el problema de violencia

contra la mujer (médicos /as legales, psicólogos/as forenses, criminólogos/as, etc.) R19

R: O currículo da formação inicial (pedagogia e licenciaturas) disponibilizam conteúdos de forma restrita e isolada, em disciplinas optativas por exemplo. No que se refere a violência racista, a Lei 10.639/2003 (ensino da cultura afro brasileira) inclui a formação inicial por meio de um plano de implementação da lei.

A formação continuada por vezes representa o primeiro contato com o tema. O programa de formação continuada de professores promovido pelo Ministério da Educação em parceria com as Instituições de Ensino Superior é o GDE- Gênero e Diversidade na Escola.

No âmbito das faculdades de direito e medicina, ainda não há disponíveis cursos ou matérias a serem cursadas que abordem questões relacionadas a gênero e diversidade sexual. São poucos os espaços em que estes debates têm uma inserção formal, no sentido de constarem da grade curricular. Aparecem com maior frequência em cursos ligados às áreas de humanidades (ciências sociais, antropologia etc.), mas não há uma diretriz oficial do Ministério da Educação para incorporação destas temáticas. Após a aprovação da Lei Maria da Penha, o seu conteúdo passou a integrar os cursos de direito ou de especialização e pós-graduação, mas ainda é mais comum uma perspectiva tecnicista e pouco sensível às discussões relacionadas a desigualdades de gênero mais amplamente consideradas (desigualdades sociais, assimetrias nas relações sociais de gênero, ciclo da violência...).

⇒ Porcentaje anual de personas egresadas de esos programas especiales. R19

R: Informação indisponível.

⇒ Porcentaje de especialistas laborando en instituciones del sector público vinculadas a la problemática de la violencia contra la mujer. R23

R: Informação indisponível.

⇒ Número y tipo de programas de becas o intercambio para suplir las ausencias de especialización en las diferentes disciplinas sobre el problema de violencia contra la mujer. R19

R: Informação indisponível.

⇒ Porcentaje anual de personas egresadas de esos programas especiales y colocados en instancias del sector publico vinculadas a la problemática de la violencia contra la mujer. R19

R: Informação indisponível.

⇒ Número de servicios de atención integral para mujeres Sobrevivientes de Violencia creados y funcionando a nivel nacional, con presupuesto asignado y en ejecución. R23

R: Segundo dados da Secretaria de Políticas para as mulheres, o Brasil conta, aproximadamente, 502 Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres e Núcleos Especializados em Delegacias Comuns, 238 Centros Especializados de Atendimento à Mulher – CEAM, 80 Casas-Abrigo, 103 Juizados e Varas Especializadas ou Adaptadas de Atendimento à Mulher, 45 Núcleos em Defensorias Públicas, 95 Promotorias Especializadas ou Núcleos de atendimento à Mulher no Ministério Público; 250 serviços de saúde especializados e 65 serviços de aborto legal, dos quais apenas 37 encontram-se ativos. Existem 3 casas da mulher brasileira, que são locais que reúnem todos os serviços de justiça, atendimento psicossocial, acolhimento provisório e autonomia econômica. A maioria dos serviços estão localizados nas capitais e nos grandes centros urbanos. Considerando as dimensões brasileiras (mais de 5 mil municípios), o número é insuficiente. Segundo dados de 2011, em um universo de 4.328 municípios, 1.098 possuíam CREAS: Centros Especializados de Referência de Assistência Social. Os centros de assistência social são consideradas portas de entrada para o atendimento de mulheres em situações de vulnerabilidade e os casos de violência contra a mulher têm atendimento priorizado, de acordo com as diretrizes nacionais para o Sistema Nacional de Assistência Social.

⇒ Porcentaje anual en avance de la cobertura a nivel nacional de servicios de atención integral para mujeres sobrevivientes de violencia. R26, R33

R: Informação indisponível.

⇒ Porcentaje de ejecución del gasto público asignado en el último ejercicio para la ejecución de programas de violencia contra las mujeres por institución (pública y/o privada) ejecutora y rubros o destino del gasto. R36

R: De acordo com o Relatório de Gestão 2015, foram desempenhadas ações para "promover atendimento às mulheres em situação de violência por meio da ampliação, capilarização, fortalecimento, qualificação e integração dos serviços da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e a produção, sistematização e monitoramento dos dados da violência praticada contra as mulheres no Brasil. Código: 0998", com dotação orçamentária de R\$ 62.855.701, dos quais R\$ 20.697.333 foram liquidados. O serviço Disque 180 contou com dotação orçamentária de R\$ 13.414.486, tendo executado R\$ 12.724.077. Para a implementação das Casas da Mulher Brasileira, houve dotação orçamentária de R\$ 78.500.000, com execução de R\$ 16.030.932¹¹⁴.

⇒ Establecimiento o institucionalización de los mecanismos de rendición de cuentas por parte de las instituciones del Estado y de auditoría social sobre el manejo del presupuesto destinados a la implementación de planes y programas para la atención y erradicación de la violencia contra las mujeres. R17

R: No âmbito federal as políticas públicas para as mulheres foram construídas em diálogo com a

¹¹⁴ Secretaria de Políticas para as Mulheres. Prestação de Contas ordinária anual. Relatório de gestão do exercício de 2015. Disponível para consulta em: <http://www.spm.gov.br/sobre/auditorias/relatorio-gestao-2015.pdf>. Acesso em 05.07.2016.

sociedade civil principalmente por meio de dois instrumentos: as conferências nacionais, convocadas regularmente e a discussão no âmbito do CNDM, cuja formação é paritária (sociedade civil e governo). Com a renúncia coletiva da maioria das organizações da sociedade civil que compõem o CNDM, este instrumento de participação fica prejudicado. Igualmente não se sabe como ficará o Conselho na nova estrutura da SPM (ainda indefinida). Também não há informações sobre a continuidade dos processos de conferência.

⇒ Tasa de demanda de atención (Número de mujeres atendidas en los últimos doce meses, dividido por la población femenina total, multiplicado por 1000: R33

- por violencia física / psicológica / sexual / patrimonial o económica causada por la pareja, expareja o persona conocida de la mujer

R: Dados indisponíveis.

⇒ Tasa de utilización de los servicios: R33

- por parte de víctimas de violencia en sus diversas manifestaciones
- de atención telefónica
- de atención jurídica
- de atención de la salud
- disponibilidad de proveer antibióticos, antiretrovirales y anticoncepción de emergencia en casos de violación sexual.

R: Dados indisponíveis.

⇒ Cobertura, extensión, jurisdicción y financiamiento: R33

- de los programas de atención a las víctimas de violencia
- de programas de asistencia a mujeres adultas mayores
- de programas de asistencia a niñas, y adolescentes
- de planes de seguro de salud, por sexo, edad y región geográfica en calidad de cotizantes o beneficiarias
- Número de periodistas, profesionales de la comunicación y representantes de medios de comunicación que han participado en procesos educativos sobre el derecho de las mujeres y las niñas a ser libres de toda forma de discriminación, y de patrones estereotipados de comportamiento y prácticas sociales y culturales basadas en conceptos de inferioridad o subordinación.

R: Não há informações disponíveis.

⇒ Número de planes de estudio, libros de texto y material didáctico elaborados libres de estereotipos basados en el género para todos los niveles de enseñanza.

R: Seria necessário acessar a informações de todos os municípios e estados brasileiros.

- ⇒ Numero de códigos de conducta en los medios de comunicación y agencias de publicidad que incorporan el derecho de las mujeres y niñas a ser libres de toda forma de discriminación, y el derecho de la mujer a ser valorada y educada libre de patrones estereotipados de comportamiento y prácticas sociales y culturales basadas en conceptos de inferioridad o subordinación.

R: Não existe informação sistematizada a esse respeito.

- ⇒ Número de programas de educación en materia de derechos humanos que incorporen la dimensión de género en los diferentes niveles de enseñanza.

R: O currículo da formação inicial (pedagogia e licenciaturas) disponibilizam conteúdos de forma restrita e isolada, em disciplinas optativas por exemplo. No que se refere a violência racista, a Lei 10.639/2003 (ensino da cultura afro brasileira) inclui a formação inicial por meio de um plano de implementação da lei.

A formação continuada por vezes representa o primeiro contato com o tema. O programa de formação continuada de professores promovido pelo Ministério da Educação em parceria com as Instituições de Ensino Superior é o GDE- Gênero e Diversidade na Escola.

Outro programa é o Escola que Protege. O objetivo é “ prevenir e romper o ciclo da violência contra crianças e adolescentes no Brasil. Pretende-se, portanto, que os profissionais sejam capacitados para uma atuação qualificada em situações de violência identificadas ou vivenciadas no ambiente escolar”.

As iniciativas identificadas não trabalham formas de violência no âmbito escolar, espaço também de assédios e discriminações, mas focam por exemplo na situação de crianças que sofrem violências em outros espaços, preparando os profissionais para lidarem e encaminharem tais casos.

- ⇒ Número de programas especialmente dirigidos a abordar el derecho de las mujeres y las niñas a ser valoradas y educadas libre de patrones estereotipados de comportamiento y prácticas sociales y culturales basadas en conceptos de inferioridad o subordinación:

- En la escuela
- En la familia
- En los espacios territoriales y gobiernos locales
- En el Ministerio Público
- En el Ministerio de Salud
- En la Policía
- En los medios de comunicación
- En los espacios religiosos

R: Informação indisponível.

⇒ Número de agentes capacitados en construcción y deconstrucción del género y los estereotipos contra las mujeres y las niñas en:

- En la escuela
- En la familia
- En los espacios territoriales y gobiernos locales
- En el Ministerio Público
- En el Ministerio de Salud
- En la Policía
- En los medios de comunicación
- En los espacios religiosos

R: Informação indisponível.

Acceso a la justicia

MÓDULO 3: INDICADORES DE ACCESO A LA JUSTICIA ART. 7 D), F) Y 8 C) Y D) RECEPCIÓN DEL DERECHO

Indicador

⇒ Prohibición explícita en la legislación del uso de métodos de conciliación, mediación, suspensión del juicio a prueba (probation) aplicación del criterio de oportunidad, conmutación de la pena u otros orientados a resolver extrajudicialmente casos de violencia contra las mujeres R5

R: A Lei 11.340/2006, em seu art. 41, veda a aplicação de conciliação, transação e suspensão condicional do processo aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da quantidade de pena prevista.

Tal vedação restringe-se aos casos de violência doméstica e familiar (não se aplica a todos os casos de violência contra a mulheres), mas no Brasil, pela Lei 9.099/1995, esses institutos podem ser aplicados apenas para os crimes considerados de menor potencial ofensivo, ou seja, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 2 (dois) anos, cumulada ou não com multa.

Além disso, esta vedação é aplicável apenas nas ações penais, não alcançando casos cíveis, especialmente os que tratam de litígios no âmbito do Direito de Família, em que a conciliação e mediação é amplamente utilizada, mesmo quando existe uma ação penal envolvendo as mesmas partes por violência doméstica e familiar contra a mulher.

Por fim, quanto à forma de execução da pena, não há qualquer proibição de aplicação de benefícios penais, como suspensão condicional da pena, substituição por pena não privativa de liberdade e outros.

⇒ Existencia de legislación sobre medidas de protección a solicitud de la víctima, de terceras/os o de oficio, antes y durante el proceso administrativo y/o judicial. R26

R: A Lei 11.340/2006 prevê diversas medidas de proteção (arts. 22 a 24) que podem ser solicitadas pela vítima, ministério público ou de ofício, pelo(a) juiz(a), antes e durante o processo judicial. Também podem solicitar a medida a defensoria pública e a autoridade policial. Terceiros não podem solicitar a aplicação das medidas protetivas.

⇒ Los procedimientos judiciales contemplan mecanismos para hacer efectivas las medidas de protección y garantizan la seguridad de las mujeres víctimas de violencia, sus hijas/os, y la de sus testigos/as. Entre estos mecanismos se cuentan: Fondos para traslados; Mecanismos de rescate de mujeres; Cambio de identidad; Protección de testigos/os; Salvoconducto para salir del país; Redes seguras de referencia; Botón de pánico R26

R: Em geral, os mecanismos para tornar efetivas as medidas de proteção não estão previstos em lei, e conseqüentemente os procedimentos judiciais para garantir sua execução são limitados. Esse é um grande problema na efetivação da proteção das mulheres em situação de violência, especialmente porque as medidas mais comumente aplicadas são as de natureza proibitiva (previstas no art 22, inciso III da L. 11.340, proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; proibição de frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida), de difícil monitoramento. As medidas de natureza civil são menos utilizadas e são as de mais fácil controle por parte do poder judiciário.

Existem formas de monitoramento do cumprimento dessas medidas protetivas proibitivas, de iniciativa do poder executivo, em parceria com o poder judiciário, e que geralmente usam o poder de polícia. Tais iniciativas consistem no encaminhamento por parte do poder judiciário de uma lista com as mulheres em situação de violência com medidas de proteção para que a polícia militar ou guarda civil realizem visitas e rondas constantes no local de residência daquelas mulheres que estiverem em maior situação de risco. Algumas dessas iniciativas também envolvem a utilização do chamado botão do pânico, um dispositivo que a mulher aciona em situação de perigo. Essas experiências têm sido consideradas positivas e requerem formação e capacitação constante dos profissionais que realizam esse trabalho. No entanto, ainda são experiências que atendem um número muito reduzido de mulheres, não foi adotada em todos os estados, e onde o foram, geralmente tem cobertura restrita às capitais.

Outro instrumento que vem sendo paulatinamente adotado pelo poder judiciário e executivo consiste no uso das tornozeleiras eletrônicas.

⇒ Porcentaje de órdenes de protección otorgadas en casos de violencia contra las mujeres, con respecto al número de órdenes de protección solicitadas, desagregado por tipos de delitos y/o por tipo de violencia denunciada. R25, R40

R: O último levantamento nacional sobre as medidas de proteção foi realizado pelo Conselho Nacional de Justiça, e analisa as informações coletadas de setembro de 2006 a julho de 2012, apenas nos Juizados especializados de violência doméstica e familiar (à época, somavam 66 varas em todo o país). Segundo a Lei 11.340, nos locais em que não forem criadas varas especializadas, os casos de violência doméstica e familiar serão julgados nas varas criminais

comuns. Considerando o tamanho do Brasil, é importante destacar que os dados apresentados são extremamente limitados, pois analisam apenas os processos de 66 varas exclusivas, em geral instaladas nas capitais e regiões metropolitanas.

De qualquer forma, segundo o levantamento, nesse período de mais de 5 anos, tramitaram nas varas exclusivas de violência doméstica e familiar 677.087 procedimentos, incluindo inquéritos, ações penais e medidas protetivas, e foram aplicadas 280.062 medidas protetivas. Não há informação desagregada por tipo de delito ou de violência, nem a proporção entre as medidas solicitadas e as outorgadas.

⇒ Sentencias y dictámenes que utilizan e incorporan la Convención de Belém do Pará R28, R40

R: Informação indisponível.

⇒ Tasa de violencia no denunciada: número de mujeres adultas, adolescentes y niñas, adultas mayores víctimas violencia en sus diversas manifestaciones, en los últimos doce meses, que no denuncian los hechos de violencia, dividido por el total de mujeres en esas mismas edades. R40

R: Informação indisponível.

⇒ Número y porcentaje de niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores que acceden al tratamiento de profilaxis post-exposición a violencia sexual (PEP) en centros asistenciales R39

R: No Brasil estima-se que 0,26% da população sofre violência sexual (IPEA, 2013), o que indica que haja anualmente 527 mil tentativas ou casos de estupro consumados no país, dos quais cerca de 10% são reportados ao sistema de justiça criminal. Segundo os dados do Ministério da Saúde, coletada por profissionais de estabelecimentos de saúde (SINAN), em 2011 foram notificados 12.087 casos de estupro no Brasil, cerca de 23% do total registrado na polícia em 2012, conforme dados do “Anuário 2013 do Forum Brasileiro de Segurança Pública”. Considerando os procedimentos médicos realizados nas vítimas de estupro, 21,4% das crianças, 46,1% das adolescentes e 63,8% das adultas receberam o tratamento profilático contra DST e 18,4% das crianças, 44,5% das adolescentes e 61,5% das adultas receberam tratamento profilático contra HIV.

Importa observar que o Ministério da Saúde não recomenda tratamento profilático contra DST se o estupro é conhecido e se agressão vinha ocorrendo de forma continuada e sistemática, ou se não houve penetração anal ou vaginal (forma de agressão mais comum em crianças).

⇒ Número y porcentaje de casos conocidos por el ente investigador, por violencia contra las mujeres en sus diferentes manifestaciones y por muertes violentas de mujeres, según estado del proceso: R40

R: Não existem dados gerais sobre o número e porcentagem de casos denunciados à polícia por tipo de violência contra as mulheres. A informação nacional coletada não desagrega os dados pelo sexo da vítima. Segundo o “Anuário 2016 do Fórum Brasileiro de Segurança Pública”, em 2015 as polícias brasileiras notificaram 47.646 casos de estupro (crime que atinge preponderantemente as meninas e mulheres) e 58.497 vítimas de mortes violentas. Estima-se que cerca de 10% do total de mortes violentas atinjam mulheres. Esse dado aproxima-se do registro de mortes violentas de mulheres pelo Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM). Segundo o “Mapa da Violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil”, pelos registros do SIM, entre 1980 e 2013, um total de 106.093 mulheres foram vítimas de homicídio. Em 2013 foram assassinadas 4.762 mulheres. A taxa, que em 1980 era de 2,3 vítimas por 100 mil, passa para 4,8 em 2013, um aumento de 111,1%.

⇒ Competencias de los Ministerios o de las Superintendencias para recibir quejas de las usuarias del sistema de salud. R23

R: O Ministério da Saúde possui uma ouvidoria geral do Sistema Único de Saúde (SUS), que tem como competências: propor, coordenar e implementar a Política Nacional de Ouvidoria em Saúde, no âmbito do SUS; estimular e apoiar a criação de estruturas descentralizadas de ouvidoria em saúde; implementar políticas de estímulo à participação de usuários e entidades da sociedade no processo de avaliação dos serviços prestados pelo SUS; promover ações para assegurar a preservação dos aspectos éticos, de privacidade e confidencialidade em todas as etapas do processamento das informações decorrentes; assegurar aos cidadãos o acesso às informações sobre o direito à saúde e às relativas ao exercício desse direito; acionar os órgãos competentes para a correção de problemas identificados, mediante reclamações enviadas diretamente ao Ministério da Saúde, contra atos ilegais ou indevidos e omissões, no âmbito da saúde; viabilizar e coordenar a realização de estudos e pesquisas visando à produção do conhecimento, no campo da ouvidoria em saúde, para subsidiar a formulação de políticas de gestão do SUS. (Art. 36, anexo I, Decreto nº 8.065 de 2013).

⇒ Mecanismo específico para recibir quejas de las usuarias respecto del sistema de justicia R23

R: Cada Tribunal de Justiça Estadual possui uma corregedoria, que tem como uma das atribuições receber denúncias e reclamações sobre o judiciário. Em âmbito nacional, o Conselho Nacional de Justiça possui um órgão, a Corregedoria Nacional de Justiça, que atua na orientação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas à atividade correcional e ao bom desempenho da atividade judiciária dos tribunais e juízos do País. O objetivo principal da Corregedoria é alcançar maior efetividade na prestação jurisdicional, atuando com base nos seguintes princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

⇒ Existencia de acciones constitucionales (amparos, acciones de protección, tutela) R23

R: A Constituição brasileira (art. 5) prevê as seguintes ações constitucionais: mandado de segurança, mandado de injunção, Habeas corpus, Habeas data e ação popular.

- ⇒ Aplicación de garantías procesales en los procedimientos judiciales en materia de violencia: (i) independencia e imparcialidad del tribunal; (ii) plazo razonable; (iii) igualdad de armas; (iv) cosa juzgada; (v) vías recursivas de sentencias en instancias superiores. R23

R: Todas as garantias processuais mencionadas estão previstas na Constituição e são aplicáveis aos procedimentos judiciais que envolvem violência contra as mulheres.

No caso de violência doméstica e familiar, a Lei 11.340 estipula que quando não existir vara exclusiva para processar tais casos, será garantido o direito de preferência, nas varas criminais, para o processo e o julgamento desses casos.

- ⇒ Número de sentencias judiciales o dictámenes de violencia intrafamiliar o por cualquier otra forma de violencia (psicológica, física, sexual, patrimonial, económica, institucional, política, violencia laboral, acoso sexual, acoso político, violencia obstétrica etc.) desagregados por sexo, edad, raza y etnia, condición socioeconómica. R40, R29

R: Informação indisponível.

- ⇒ Número de sentencias o resoluciones relativas a la reparación de las víctimas, con tipo de reparación. R40

R: Informação indisponível.

- ⇒ Existencia de una oficina, relatoría u otros tipos de instancia específica en violencia a nivel de los tribunales ordinarios, segunda instancia y Cortes supremas de justicia.

R: Em 1ª e 2ª instâncias do poder judiciário existem órgãos específicos para violência doméstica e familiar contra as mulheres. Em 1ª instância, são as varas especializadas criada pela L. 11.340 (art.33). Em 2ª instância foram criadas Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar nos tribunais dos estados, por recomendação do Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ n. 128 de 2011), para funcionar como órgãos permanentes de assessoria da presidência do tribunal. Tais Coordenadorias têm por atribuição: i) a elaboração de sugestões para o aprimoramento da estrutura judicial de combate à violência contra a mulher; ii) o apoio aos agentes do Poder Judiciário para a melhoria da prestação jurisdicional; iii) a promoção da articulação interinstitucional; iv) a formação de magistrados e servidores para atuar com a temática; v) a recepção das reclamações e sugestões referentes aos serviços de atendimento daquele estado; vi) o fornecimento de dados sobre os procedimentos executados de acordo com as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário; e vii) atuação conforme diretrizes estabelecidas pelo CNJ.

- ⇒ Políticas de capacitación de juezas/ jueces / fiscales / defensoras/es, abogadas/os y operadoras/ es del derecho, así como en los programas de las facultades de derecho, en materia de violencia. Cobertura temática y alcance. R19

Investigación

Acusación

Sentencias

Desestimados

Arquivados

R: As iniciativas relativas a capacitação de membros do sistema de justiça em matéria de violência contra as mulheres, seja nas faculdades, no curso de formação inicial das carreiras jurídicas, ou outras iniciativas realizadas pelas escolas da magistratura, do ministério público, da defensoria pública e ordem dos advogados do Brasil são, em geral, sobre o conteúdo e aplicação da Lei 11.340/2006, que trata de violência doméstica e familiar. É possível afirmar que o texto da lei e a jurisprudência são razoavelmente conhecidos pelos operadores jurídicos, mas não há uma política sistemática específica com enfoque em gênero ou mesmo em uma discussão mais aprofundada sobre as questões relacionadas aos aspectos sociais do fenômeno da violência contra mulheres; a matéria é tratada de forma tecnicista, focando no conteúdo legal apenas.

⇒ Existencia de protocolos de investigación criminal sobre delitos de violencia contra las mujeres, femicidios y muertes violencias de mujeres, con enfoque de género. R6

R: Em 2015 foram publicados dois protocolos de investigação criminal, um sobre violência doméstica e familiar e outro sobre mortes violentas e mulheres. O primeiro está mais focado na atuação do ministério público e foi uma adaptação de um documento regional aprovado pela AIAMP (associação ibero-americana de ministério público) com o apoio do COMJIB e do EUROSocial. O segundo, voltado à investigação, processamento e julgamento de mortes violentas de mulheres foi uma adaptação do modelo de protocolo latino americano para investigação com perspectiva de gênero de mortes violentas de mulheres, elaborado pela ONU Mulheres e ACNUDH. Por serem recentes, os documentos ainda são pouco conhecidos pelos operadores do sistema de justiça.

⇒ Legislación y los mecanismos rápidamente disponibles para la protección de las niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores indígenas, rurales víctimas de la violencia, con especial atención de fondos interculturales. R24

R: Não existem leis nem mecanismos específicos para a proteção de meninas e mulheres indígenas e rurais.

A Justiça da Infância e da Juventude, no âmbito dos Poderes Judiciários Estaduais, estabelece mecanismos e procedimentos de proteção judicial, cabendo aos Conselhos Tutelares ... requisitar às autoridades competentes os serviços públicos necessários; atender e aconselhar os adolescentes; encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua lesão ao direito do adolescente; expedir notificações quando houver descumprimento do Estatuto; assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária ..., fazer frente a esta proteção, bem como obriga as equipes de saúde e de educação a comunicar casos de maus-tratos ou suspeitas.

Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS destinam-se a atender as violações de direitos. As situações de exploração sexual ainda são pouco frequentes em função da fragilidade das redes locais de atenção, da pouca visibilidade dada ao tema, predominando o foco para o abuso sexual intrafamiliar¹¹⁵.

¹¹⁵ <http://monitoramentocedaw.com.br/wp-content/uploads/2013/08/Relat%C3%B3rio-Alternativo-CEDAW.pdf>, paragrafo 21.

Nos casos de violência sexual, os serviços de atenção às vítimas previstos em lei federal, preveem a atenção integral. No entanto enfrentam barreiras institucionais, falta de informação à população e articulação com as políticas de saúde mental¹¹⁶.

- ⇒ Número y porcentaje de casos conocidos por órganos jurisdiccionales del ramo penal (ordinarios y especializados) por diferentes delitos: violencia contra la mujer, femicidio, femicidio en grado de tentativa; en relación al número y porcentaje de sentencias (condenatorias y/o absolutorias) dictadas por los tribunales (ordinarios y especializados)
R40

R: Informação indisponível.

- ⇒ Promedio de tiempo entre la fase inicial de un proceso penal por violencia contra la mujer en sus distintas manifestaciones y/o femicidio y la sentencia (condenatoria o absolutoria)
R6, R40

R: Informação indisponível. No entanto, uma pesquisa realizada em 5 capitais com o objetivo de conhecer o tempo médio de julgamento de casos de homicídio na 1ª instância concluiu que se leva de 5 a 9 anos para o que deveria ser julgado em 316 dias, conforme estabelecido pelo Código de Processo Penal (CRISP/UFGM, 2015). Não há o recorte de gênero na pesquisa.

- ⇒ Número y porcentaje de casos conocidos por órganos jurisdiccionales del sistema de justicia para reparación de las mujeres afectadas por violencia o de las víctimas colaterales en caso de muerte violenta de mujeres R6

R: Informação indisponível.

- ⇒ Registros de base de datos con jurisprudencia relevante de tribunales superiores federales y estatales sobre violencia contra las mujeres, incluyendo documentación de casos testigos en especial aquellos que se sustentan o intentan revertir los estereotipos de género. R28, R40

R: O portal da Campanha Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha (iniciativa da Secretaria de Política para as Mulheres em conjunto com diferentes órgãos do sistema de justiça) tem uma seção sobre jurisprudência e traz alguns acórdãos sobre decisões relevantes na aplicação da Lei Maria da Penha. <http://www.compromissoeatitude.org.br/jurisprudencia/>

- ⇒ Existencia de investigaciones sobre el impacto de los estereotipos de género en la investigación judicial y en el juzgamiento.

R: Foi realizada uma pesquisa qualitativa de processos judiciais atinentes aos crimes de homicídio tentado e consumado de mulheres em 5 capitais brasileiras para acessar as questões que o fenômeno do feminicídio íntimo suscita no interior do sistema de justiça criminal brasileiro. A partir da leitura dos processos e das entrevistas realizadas constataram os principais

¹¹⁶ [Ibidem, paragrafo 22.](#)

discursos utilizados pelos operadores jurídicos na investigação e julgamento dos feminicídios íntimos (FGV, 2015).

⇒ Existencia de protocolos sobre investigación y juzgamiento con perspectiva de género.

R: Conforme já informado anteriormente, em 2015 foram publicados dois protocolos de investigação criminal, um sobre violência doméstica e familiar e outro sobre mortes violentas e mulheres. O primeiro está mais focado na atuação do ministério público e foi uma adaptação de um documento regional aprovado pela AIAMP (associação ibero-americana de ministério público) com o apoio do COMJIB e do EUROSocial. O segundo, voltado à investigação, processamento e julgamento de mortes violentas de mulheres foi uma adaptação do modelo de protocolo latino americano para investigação com perspectiva de gênero de mortes violentas de mulheres, elaborado pela ONU Mulheres e ACNUDH. Por serem recentes, os documentos ainda são pouco conhecidos pelos operadores do sistema de justiça.

Señales cualitativas de progreso

⇒ Número y características de organizaciones de la sociedad civil que se involucran como asesoras o como querellantes en los procesos penales por violencia contra la mujer y femicidio.

R: No Brasil as organizações da sociedade civil não podem atuar como assessoras ou querelantes em processos penais por violência contra as mulheres. A participação de tais organizações está prevista apenas para o julgamento de casos perante o Supremo Tribunal Federal, na condição de amicus curiae.

⇒ Publicidad y acceso a la información de las sentencias y dictámenes emitidos R40

R: Em geral, as sentenças e ordens judiciais são públicas. A exceção ocorre nos casos em que se decreta segredo de justiça. Cada vez mais, tem sido promovida a digitalização dos processos judiciais, de maneira que, via de regra, é possível consultar andamentos e decisões judiciais online. Também é possível realizar peticionamento online.

CONTEXTO FINANCIERO BÁSICO Y COMPROMISOS PRESUPUESTARIOS

Indicador

⇒ Financiamiento de los servicios de asistencia y patrocinio jurídico gratuito, así como otros servicios destinados a niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores víctimas de violencia en sus diversas manifestaciones, ya sea de gestión pública o con subsidio estatal. R23, R30

R: Não há um financiamento específico para assistência jurídica gratuita para meninas e mulheres vítimas de violência. Todas as unidades federativas no Brasil possuem defensorias públicas que prestam assistência jurídica gratuita para a população que não possui recursos para custear os serviços de advocacia. E segundo a LC 80/94 (que define ser função institucional da defensoria a defesa das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar) e a L. 11.340/2006 (que assegura às mulheres acesso aos serviços da defensoria pública em sede policial e judicial),

todas as mulheres em situação de violência, independentemente de sua renda, têm direito a assistência jurídica gratuita. As defensorias públicas têm orçamento próprio.

- ⇒ Informes periódicos de rendición de cuentas del manejo financiero de los recursos destinados al acceso a la justicia para las mujeres víctimas de violencia. R23, R33

R: Não são publicados informes periódicos com esse recorte.

- ⇒ Recursos financieros destinados representación jurídica gratuita y servicios judiciales, destinados a niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores indígenas, afrodescendientes, rurales, con discapacidad, con diferentes preferencias sexuales, por su identidad de género, migrantes, refugiados, personas desplazadas o personas privadas de libertad. R34, R40

R: Não há recursos específicos para assistência jurídica gratuita e serviços judiciais para atender à diversidade e especificidades de mulheres. Por lei, todas têm assegurado esse direito, como já mencionado anteriormente. Na prática, as defensorias públicas não conseguem absorver a todas as demandas.

- ⇒ Promedio de la inversión de recursos financieros que implica cada una de las fases del proceso penal según la institución involucrada. R40

R: Não há informações disponíveis com essa especificidade.

Señales cualitativas de progreso

- ⇒ Publicidad y acceso a la información sobre asignación de recursos y ejecución presupuestaria. R40

R: Desde 2012 entrou em vigor a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), que obriga todos os poderes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CAPACIDADES ESTATALES

Indicador

- ⇒ Existencia de entidades receptoras de denuncias. En caso de existir, número y localidades en las que se encuentran R22, R39

R: Todas as instituições do sistema de justiça (delegacias de polícia, ministério público, defensoria pública, judiciário) podem ser receptoras de denúncias de violência contra as mulheres e podem encaminhar pedido de investigação ou medidas protetivas. Além disso tem a central telefônica Ligue 180.

Segundo dados da Secretaria de Políticas para as mulheres, o Brasil conta, aproximadamente, 502 Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres e Núcleos Especializados em Delegacias Comuns, 238 Centros Especializados de Atendimento à Mulher – CEAM, 80 Casas-

Abrigo, 103 Juizados e Varas Especializadas ou Adaptadas de Atendimento à Mulher, 45 Núcleos em Defensorias Públicas, 95 Promotorias Especializadas ou Núcleos de atendimento à Mulher no Ministério Público. Esses serviços concentram-se nas capitais e grandes cidades.

⇒ Existencia de instancias administrativas para radicar denuncias en materia de incumplimiento de obligaciones vinculadas al derecho a la vida libre de violencia. R22, R39

R: Em geral, todas as instituições do sistema de justiça e do poder executivo possuem instâncias administrativas (corregedorias, ouvidorias) para receber denúncias pelas falhas, omissões, negligências dos serviços.

⇒ Existencia de servicios de patrocinio jurídico públicos o apoyados por el Estado, especializados en mujeres afectadas por la violencia. R23, R30

R: Segundo o portal da Secretaria de Políticas para as Mulheres, existem 45 unidades da defensoria pública especializadas.

⇒ Existencia de líneas telefónicas con cobertura nacional de acceso gratuito para las mujeres víctimas de violencia. R30

R: Existe o Ligue 180, central de atendimento às mulheres, com abrangência nacional e possível de ser acessada também internacionalmente, conforme já indicado.

⇒ Número de mujeres que han presentado denuncias por violencia en las comisarías y oficinas policiales. R40

R: Não existe essa informação em âmbito nacional (os sistemas utilizados no registro das denúncias nas delegacias dos 27 estados e DF são diversos e isso dificulta a unificação do dado).

⇒ Número de mujeres víctimas de delitos sexuales por edad, raza y etnia y condición socioeconómica. R40

R: Não há essa informação desagregada. Segundo o “Anuário 2016 do Forum Brasileiro de Segurança Pública”, em 2015 as polícias brasileiras notificaram 47.646 casos de estupro (crime que atinge preponderantemente as meninas e mulheres).

⇒ Número de usuarias atendidas en las líneas telefónicas R40

R: Segundo o balanço de 2015, produzido pela Secretaria de Política para as Mulheres, em 10 anos de funcionamento o Ligue 180 já registrou 4.823.140 atendimentos. Em 2015 foram registrados 749.024 atendimentos.

⇒ Número de denuncias relativas a violencia recibidas, investigadas y resueltas por las instituciones nacionales de derechos humanos competentes en el país. R23, R40

R: Informação indisponível.

- ⇒ Número de procesos sentenciados por violencia contra las mujeres, con respecto al total de las denuncias realizadas. R40

R: Informação indisponível.

- ⇒ Número de mujeres víctimas de femicidios en los últimos doce meses, por edad, estado civil, causa de muerte, y ubicación geográfica. R40

R: O último dado disponível sobre mortes violentas de mulheres no Brasil é de 2013 (Waiselfisz, 2015). Em 2013 foram registradas 4.762 mortes violentas de mulheres (taxa de 4,8 mulheres mortas por 100 mil mulheres), não sendo possível apurar exatamente quantas dessas mortes estão relacionadas a questões de gênero (femicídios). Foram 503 mulheres mortas na região norte, 1.546 na região nordeste, 1.604 na região sudeste, 595 na região sul e 514 na região centro-oeste. Em relação à raça/etnia, 1.576 eram mulheres brancas (32,4%) e 2.875 eram negras (60,3%). Quanto à idade, 4,1% tinham até 12 anos, 13,4% tinham 13 a 18 anos, 20,6% tinham 19 a 25 anos, 37% tinham 26 a 40 anos, 19,6% tinham 41 a 60 anos e 5,5% tinham 61 a 80 anos de idade. Sobre os meios utilizados na agressão, 48,8% morreram por arma de fogo, 25,5% por objeto cortante, 8% por objeto contundente, 6,1% por estrangulamento ou sufocação e 11,8% por outros meios.

- ⇒ Número de procesos de femicidio sentenciados en los últimos doce meses con respecto al total de casos registrados. R40

R: Informação indisponível.

- ⇒ Número de personal capacitado en el sistema de justicia con perspectiva de género y el cuidado de la interculturalidad. R19

R: Informação indisponível.

- ⇒ Existencia de servicios jurídicos gratuitos e integrales de protección del derecho a la vida libre de violencia. R23, R30

R: Até o momento existem 3 Casas da Mulher Brasileira (locais que reúnem todos os serviços do sistema de justiça, atendimento psicossocial, abrigamento provisório e encaminhamento para programas de autonomia econômica) nos estados de Mato Grosso do Sul, Distrito Federal e Paraná.

- ⇒ Existencia de servicios jurídicos gratuitos e integral destinado a las niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores indígenas, rurales, el cuidado de la interculturalidad, de acuerdo con la legislación vigente. R24, R30

R: Segundo a lei, todas as meninas e mulheres, independente de idade, origem, etnia tem direito a serviços jurídicos gratuitos. Na prática, há maior dificuldade de acesso a tais serviços nas áreas rurais, no campo, floresta, com pouco cuidado à questão intercultural.

⇒ Número de usuarias que acceden a los servicios de patrocinio jurídico gratuito, sea de carácter público o privado, con o sin subsidio estatal. R23, R40

R: Informação indisponível.

⇒ Programas de capacitación para los operadores de justicia con enfoque de género e interculturalidad. R19, R24

R: Não existem.

⇒ Número de casos resueltos que involucran a niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores indígenas, rurales como víctimas de la violencia. R24, R40

R: Informação indisponível.

⇒ Número de mujeres indígenas, rurales ocupen cargos de decisión posiciones para la resolución de conflictos en las comunidades indígenas, rurales.

R: Informação indisponível.

⇒ Número de mujeres en posiciones de decisión en fiscalía, tribunales y otros órganos de administración de justicia.

R: Nos tribunais superiores, do total de 91 Ministros(as), apenas 17 são mulheres (dados de 2014). Das 27 defensorias públicas estaduais, 5 são chefiadas por mulheres (dados 2016). Dos 27 ministérios público estaduais, 4 são chefiadas por mulheres (dados 2016). Ainda, de acordo com Censo do Judiciário, cerca de 80% dos desembargadores são homens e no ano de 2012/2013 houve um ingresso de cerca de 30% a mais de homens do que de mulheres. O percentual de magistrados que ingressaram na carreira e que se identificam como indígenas permanece em 0% desde 2002 e o de negros, em 2013 chegou a 19%. A maioria de juízes que ingressam na carreira são brancos.

⇒ Número de funcionarias y funcionarios públicos que han accedido a procesos de formación, sensibilización y capacitación sobre la problemática de violencia contra la mujer. R19

R: Informação indisponível.

⇒ Número de funcionarias públicas que se desempeñan en puestos que tienen interacción directa con mujeres afectadas por violencia contra la mujer en cualquiera de sus manifestaciones:

- Número y porcentaje de policías mujeres en relación al número de casos conocidos por la institución

R: Informação indisponível.

- Número y porcentaje de psicólogas y psiquiatras mujeres en relación al número de casos conocidos por las instituciones encargadas de impartir justicia.

R: Informação indisponível.

- Número y porcentaje de Trabajadoras Sociales en relación al número de casos conocidos por las instituciones encargadas de impartir justicia.

R: Informação indisponível.

- Número y porcentaje de abogadas mujeres en relación al número de casos conocidos por instituciones encargadas de asesorar a las mujeres en procesos penales (como agraviadas o sindicadas de delitos).

R: Informação indisponível.

- Número de intérpretes con conocimientos de los derechos de las mujeres.

R: Informação indisponível.

Señales cualitativas de progreso

- ⇒ Número y características de organizaciones de la sociedad civil que participan en iniciativas de monitoreo y control, teniendo en cuenta en particular las organizaciones que trabajan con niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores de diverso origen étnico, afrodescendientes, rurales, personas con discapacidad, con diferentes preferencias sexuales, por su identidad de género, los migrantes, los refugiados, las personas desplazadas o privadas de su libertad. R20

R: O Conselho Nacional de Direitos das Mulheres é um órgão composto por representantes do governo federal e da sociedade civil, que possui dentre suas atribuições realizar o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres.

Na composição prévia à renúncia coletiva, faziam parte do Conselho 28 entidades participantes: Articulação de Mulheres Brasileiras, Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras, Confederação das Mulheres do Brasil, Fórum de Mulheres do Mercosul, Fórum Nacional de Mulheres Negras, Liga Brasileira de Lésbicas, Marcha Mundial das Mulheres, Movimento Articulado de Mulheres da Amazônia, Movimento de Mulheres Camponesas do Brasil, Parto do Princípio - Mulheres em Rede pela Maternidade Ativa, Rede Mulher e Mídia, Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, União Brasileira

de Mulheres, União de Mulheres Indígenas da Amazônia Brasileira, Associação Brasileira de Saúde Coletiva, Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, Central Única dos Trabalhadores, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, Federação Nacional dos Trabalhadores Domésticos, União Nacional dos Estudantes, Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica, Associação Nacional de Travestis e Transexuais, Articulação Brasileira de Lésbicas, Federação das Associações de Mulheres de Negócios e Profissionais do Brasil, Rede Economia e Feminismo, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, Conselho Federal de Psicologia. No entanto, conforme já indicado, boa parte das entidades integrantes do Conselho renunciaram ao posto, por não reconhecerem legitimidade no atual governo interino e como forma de protesto pela nomeação da atual Secretária, razão pela qual o diálogo com a sociedade civil por essa via resta prejudicado.

⇒ Publicidad y acceso a la información de niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores víctimas de violencia atendidas, en los distintos idiomas que se hablen en el país. R24, R40

⇒

R: Informação indisponível.

MÓDULO 4: INDICADORES DE INFORMACIÓN Y ESTADÍSTICAS (ART. 8 H) RECEPCIÓN DEL DERECHO

Indicador

⇒ Normativa que contempla la obligación del Estado de realizar encuestas periódicas sobre diversas manifestaciones de violencia contra las niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores. Que consideren tanto el ámbito privado como el público como escenario de ocurrencia de la violencia. R1, R38

R: A Lei Maria da Penha trata do compromisso do Estado Brasileiro em realizar pesquisas no inciso II do Art. 8º a Lei determina que a política pública para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres deve ter, entre outras diretrizes, “a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às conseqüências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas.”

Já nas no Ato das Disposições Transitórias (Art. 38), a Lei Maria da Penha determina a criação de um Sistema Nacional de Dados e Informações relativo às Mulheres que será alimentado com as estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher fornecidas pelos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal. Esse Sistema até o momento não foi criado, porém o Poder Executivo divulga semestralmente os

dados estatísticos dos atendimentos do Ligue 180 (Arts 3º, VII e IX do Decreto nº 7.393, de 15 de dezembro de 2010).

O Ligue 180 é a Central Telefônica de Atendimento à Mulher, sob a coordenação da Secretaria de Políticas para as Mulheres, criada em 2005 para dar efetividade a Lei nº 10.714 de 2003 e regulada pelo Decreto nº 7.393, de 15 de dezembro de 2010. A Central orienta, recebe relatos de violência contra as mulheres e faz a denúncia de algumas formas desse tipo de violência como tráfico de mulheres e cárcere privado (Lei nº 13.025/2014), tem alcance nacional, é gratuito e funciona 24 horas por dia, sete dias por semana. A Central também pode ser acionada em mais 16 países (Argentina, Bélgica, Espanha, EUA (São Francisco), França, Guiana Francesa, Holanda, Inglaterra, Itália, Luxemburgo, Noruega, Paraguai, Portugal, Suíça, Uruguai e Venezuela).

A Lei 12.227 de 2010 instituiu o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher – RASEAM, que deve reunir dados socioeconômicos e o número de vítimas de violência física, sexual ou psicológica contra as mulheres. Em 2013 foi elaborado o I RASEAM com dados agrupados por estrutura demográfica; autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho, educação para a igualdade e cidadania; saúde integral, direitos sexuais e direitos reprodutivos; enfrentamento de todas as formas de violência; mulheres em espaço de poder e decisão; e comunicação, cultura e esporte. Em 2014 foi elaborada uma segunda edição do Relatório, tendo sido publicada em 2015. A Lei nº 10.778 de 2003 estabeleceu a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Essa normativa impulsionou a criação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde. O sistema fornece os registros de atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS) por violência doméstica contra crianças, mulheres e idosos e, em tese, periodicamente esses dados são divulgados.

A Portaria nº 14 de 16 de maio de 2011 do Ministério da Justiça, que altera a Portaria nº 12, de 14 de abril de 2010, para instituir o Conselho Gestor da Pesquisa Nacional de Vitimização. Essa portaria fomentou, em 2013, a realização da primeira Pesquisa Nacional de Vitimização realizada pelo Ministério da Justiça, através da SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública. A iniciativa foi responsável pela organização de informações para a segurança pública no Brasil. A pesquisa atendeu reivindicação antiga de gestores/as e acadêmicos/as ao apresentar um levantamento nacional de diversos aspectos relativos às vitimizações, dentre eles dados sobre ofensa sexual e discriminação, no país e à avaliação das polícias.

- ⇒ Cantidad de informes presentados por el país a los órganos de supervisión internacional en relación con el derecho a la vida libre de violencia, usando información, estudios y estadísticas oficiales R24, R40

R: Informação não sistematizada.

- ⇒ Normativa que contempla la obligación del Estado de llevar registros administrativos (policiales, judiciales, fiscalías, defensorías, de servicios sociales, de salud, etc.) de los diversos casos de violencia contra niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores en sus diversas manifestaciones. R1, R39

R: A Lei nº 10.778 de 2003 estabeleceu a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.

A Lei Maria da Penha, Lei 11.340/2006, estabelece a criação de um Sistema Nacional de Dados e Informações relativo às Mulheres que será alimentado com as estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher fornecidas pelos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança Pública, cabendo aos Estados e ao Distrito Federal remeter suas informações para a base de dados do Ministério da Justiça (Art. 38).

A Lei Maria da Penha previu ainda que cabe ao Ministério Público cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres (Art. 26, III). Somente em 2016 é que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da Resolução nº 135, de 26 janeiro de 2016, instituiu o Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

No Cadastro constarão todos os processos em que haja aplicação da Lei e casos de feminicídio em contexto de violência doméstica contra a mulher. A Resolução estabelece ainda que será publicado a cada ano relatório estatístico da atuação do Ministério Público no enfrentamento à esse tipo de violência, de forma a permitir a avaliação dos resultados das medidas adotadas (art. 8º, II, da Lei n. 11.340/2006) e que esses dados serão disponibilizados para fins de estudos às instituições de pesquisa e/ou para pesquisadores previamente cadastrados. A previsão é que o sistema seja testado no segundo semestre de 2016 e entre em funcionamento em 2017.

A Recomendação nº 9, de 8 de março de 2007, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) recomendou aos Tribunais de Justiça a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a adoção de outras medidas previstas na Lei 11.340, dentre as quais a inclusão, nas bases de dados oficiais, das estatísticas sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, dando cumprimento ao Art. 38 da Lei Maria da Penha.

Em 2013 o CNJ, por meio da Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania, publicou Relatório com dados nacionais sobre a instalação das varas e dos juizados exclusivos de violência doméstica e familiar e o processamento de ações referentes à Lei Maria da Penha, a fim de conhecer a demanda judicial existente e os recursos humanos disponíveis. O Relatório apresenta número de procedimentos distribuídos, julgados e/ou encerrados, o quantitativo total do período de prisões em flagrante e prisões preventivas decretadas e o número de juízes, servidores e equipe técnica em atuação até dezembro de 2012.

O Decreto nº 7.393, de 15 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, estabelece nos incisos VII e IX do Art. 3º que caberá à Central produzir periodicamente relatórios gerenciais e analíticos para apoiar a formulação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas e produzir bases de informações estatísticas sobre a violência contra as mulheres para subsidiar o sistema nacional de dados e de informações relativas às mulheres.

⇒ Cantidad de informes presentados por el país a los órganos de supervisión internacional en relación con el acceso a la justicia para todas las mujeres, especialmente sobre los

órganos y los procedimientos disponibles, las ventajas y obstáculos que presentan y las normas tanto nacionales como consuetudinarias usadas para administrar justicia.

R: Informação não sistematizada.

⇒ Publicación periódica de las estadísticas elaboradas y 86stúdios realizados. R37

R: O Ligue 180 publica Boletim semestralmente com dados sobre a mulher vítima e do seu agressor desagregados por município, estado, região, escolaridade, tipo de violência, local da ocorrência, idade, orientação sexual, raça , entre outros.

O Relatório Anual Socioeconômico da Mulher (RASEAN) tem previsão de publicação anual.

O DataSenado realiza desde 2005 pesquisa anual sobre violência contra as mulheres utilizando a metodologia de ligação telefônica (telefone fixo) e entrevistando apenas mulheres.

O SINAN pública relatórios com os dados da notificação compulsória pelo menos uma vez ao ano.

O Mapa da Violência, desenvolvido pelo sociólogo Julio Jacobo Waiselfiz em parceria com instituições acadêmicas ou com o Poder Público, tem sido publicado anualmente e relata uma análise dos dados por gênero, raça e geração. Destaque para as edições de 2010, 2012 e 2015 voltadas para o homicídio de mulheres.

Organizações de mulheres, em parceria com o Poder Público ou empresas, tem realizado anualmente pesquisa de opinião pública.

O Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) realizou duas pesquisas de destaque: i) pesquisa Tolerância social à violência contra as mulheres (2013), integrou o Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS) - a pesquisa domiciliar e presencial que visa captar a percepção das famílias acerca das políticas públicas implementadas pelo Estado, realizada em 3.809 domicílios, em 212 municípios, abrangendo todas as unidades da federação e utiliza o método de amostragem probabilística; e pesquisa Avaliando a Efetividade da Lei Maria da Penha (março/2015).

⇒ Normativa que designa la autoridad competente para llevar adelante la coordinación de esfuerzos para contar con registros administrativos completos. R1, R39

R: As normas sobre esse indicador foram citadas nos indicadores sobre Normativa que contempla la obligación del Estado de realizar encuestas periódicas sobre diversas manifestaciones de violencia e Normativa que contempla la obligación del Estado de llevar registros administrativos.

⇒ Número de encuestas sobre violencia contra las mujeres. R38

R: Várias pesquisas sobre violência contra as mulheres foram realizadas nos últimos dez anos, principalmente depois da edição da Lei Maria da Penha. Em sua maioria são pesquisas de opinião realizadas por institutos de opiniões privados (IBOPE, Data Folha) ou público (DataSenado, IPEA, dados do Ligue 180, dados do SINAN).

⇒ Normativa que contempla la obligación del Estado de realizar investigaciones y estudios periódicos para monitorear y evaluar las políticas, planes, programas, estrategias y acciones. R1, R37

R: As normas sobre esse indicador foram citadas nos indicadores sobre a “Normativa que contempla la obligación del Estado de realizar encuestas periódicas sobre diversas manifestaciones de violencia” e “Normativa que contempla la obligación del Estado de llevar registros administrativos”.

Além dessas, pode-se incluir o Decreto nº 5.390, de 08 de março de 2015, que aprovou o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) e instituiu o Comitê de Articulação e Monitoramento, cabendo à SPM prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê de Articulação e das Câmaras Técnicas.

⇒ Normativa que contempla el libre acceso a la información de carácter estadístico generada por las instituciones del sector público. R1, R37, R42

R: Em geral as estatísticas são disponibilizadas nos sites oficial dos órgãos e instituições responsáveis pela produção dos dados. Havendo dificuldades em acessá-los, pode-se solicitar por meio da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

Señales cualitativas de progreso

⇒ Número y características de las instituciones del sector público productoras o generadoras de información estadística sobre violencia contra la mujer. R42

R: As pesquisas nessa área têm sido desenvolvidas pelo IPEA , IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – por meio da realização do Censo Demográfico e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD) , Secretaria de Políticas para as Mulheres (Boletins do Lige 180) e Ministério da Saúde com o SINAN, Poder Legislativo pelo DataSenado, e Poder Judiciário com as pesquisas realizadas pelo CNJ.

⇒ Informes estadísticos periódicos sobre violencia contra la mujer R40

R: Conforme já indicado, diversos institutos de pesquisa realizam estudos sobre o tema.

⇒ Número y características de organizaciones de la sociedad civil que requieren acceso a la información pública teniendo en cuenta en particular las organizaciones que trabajan con niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores de diverso origen étnico, afrodescendientes, rurales, personas con discapacidad, con diferentes preferencias sexuales, por su identidad de género, los migrantes, los refugiados, las personas desplazadas o personas privadas de libertad. R20

R: Muitas organizações feministas e de mulheres no Brasil fazem uso dos dados sobre violência contra as mulheres a fim de produzirem análises críticas, proporem alteração na legislação e

incidirem na elaboração e monitoramento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, bem como para o monitoramento dos instrumentos internacionais ratificados pelo Brasil, sendo difícil precisar exatamente o número de organizações que desenvolvem essas atividades e suas características de forma mais detalhada.

⇒ Informes cualitativos que interpretan y contextualizan las estadísticas de violencia contra las mujeres. R40

R: Verificar resposta anterior, ao indicador Publicación periódica de las estadísticas elaboradas y estudios realizados.

⇒ Cantidad de contrainformes presentados por la sociedad civil a los órganos de supervisión internacional en relación con el derecho a la vida libre de violencia, usando información, estudios y estadísticas oficiales R40

R: Na elaboração dos Contrainformes elaborados para serem apresentados ao Comitê da CEDAW, do PIDESC e da Convenção do Belém do Pará, as organizações sempre fazem uso das estatísticas oficiais existentes, buscando uma leitura crítica e em alguns casos complementam os dados com pesquisas e relatórios elaborados pela academia ou por organizações da sociedade civil.

CONTEXTO FINANCIERO BÁSICO Y COMPROMISOS PRESUPUESTARIOS

Indicador

⇒ Leyes específicas que incluyen asignación de partidas presupuestarias para el cumplimiento de las obligaciones previstas para la producción de información. R1, R34

R: Não existe legislação específica sobre o tema. No entanto, a Lei Maria da Penha (Art. 39) estabelece que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios podem prever dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para implementação das medidas estabelecidas na Lei. Além disso, o Plano Plurianual (elaborado a cada 4 anos), a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual costumam trazer dotação específica, uma vez que a Central Telefônica é mantida por esse tipo de recurso e pode também existir projetos para elaboração de pesquisas produtoras de informações sobre violência contra as mulheres.

⇒ Publicación de informes sobre asignación presupuestaria y su ejecución. R35, R36, R37

R: Existem publicações com essa finalidade tanto de iniciativa do poder público quanto das organizações feministas. Sobre dados orçamentários dos órgãos públicos, esta informação já foi provida anteriormente, são disponibilizados na internet balanços e relatórios de gestão anuais.

⇒ Porcentaje de la ejecución del presupuesto asignado para programas, planes e instituciones vinculadas con distintas formas de violencia contra las mujeres. R35, R36, R37

R: Não há esta informação desagregada pelo tipo de violência atendida.

⇒ Ley nacional de presupuesto con gastos etiquetados para el cumplimiento de las obligaciones previstas para la producción de información. R1, R34

R: Ver indicador Leyes específicas que incluyen asignación de partidas presupuestarias.

⇒ Porcentaje de gasto público destinado al desarrollo de bases de información sobre diversas formas de violencia. R36

R: Sem informação disponível.

Señales cualitativas de progreso

⇒ Número y características de organizaciones de la sociedad civil que participan en iniciativas de control presupuestario y su ejecución.

R: Existem poucas organizações da sociedade civil que se dedicam a esse tipo de trabalho. Em âmbito nacional destacam-se o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA) que desenvolveu a metodologia do Orçamento Mulher; o INESC que acompanha o orçamento público federal e faz análises periódicas dos programas com recorte de gênero, raça/etnia e geração; a Transparência Brasil que analisa esporadicamente a execução desses programas. Em âmbito estadual e municipal tem registro de iniciativas, no entanto, dada a dificuldade de manutenção das organizações ou mesmo de disponibilidade (transparência) das informações o monitoramento não é marcada pela continuidade.

⇒ Transparencia e información pública sobre presupuesto y su ejecución. R35, R37

R: O Brasil conta com legislação (Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e a Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal) que fomenta a transparência dos gastos públicos, bem como sistema de controle desses gastos a exemplo do SIGA Brasil (mantido pelo Senado Federal) que desagrega o orçamento federal por segmentos (mulheres, crianças, quilombolas etc), SICONV e a determinação de cada pasta manter as informações sobre a execução dos programas e projetos. No entanto, há necessidade constante de publicização e análise mais simplificadas desses dados, uma vez que requer conhecimento técnico para que o conteúdo seja compreendido pelos cidadãos/ãs.

⇒ Publicación de informes finales sobre presupuesto y su ejecución. R37

R: Informação já indicada no item "publicación de informes sobre asignación presupuestaria y su ejecución".

CAPACIDADES ESTATALES

Indicador

⇒ Convenios y/o relaciones de cooperación entre el mecanismo nacional de la mujer / las autoridades competentes en materia de violencia (en distintos organismos públicos) y el organismo nacional encargado de las estadísticas oficiales para la producción de información de calidad sobre las distintas formas de violencia contra las niñas y adolescentes, mujeres adultas y adultas mayores R18, R42

R: A Secretaria de Políticas para as Mulheres executa a Política Nacional de Violência contra as Mulheres mediante a celebração de convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios, principalmente por meio dos Organismos de Políticas para as Mulheres Estaduais, distrital e municipais. No entanto, com a posse do Governo Interino essa forma de execução pode ser prejudicada, seja pelo fato do presidente interino Michel Temer ter editado Decreto (em 23 de junho de 2016) para transferir dotações orçamentárias do extinto Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos para a Presidência da República, no valor de R\$ 12,9 milhões; seja pela determinação do Ministro da Justiça (Portaria Nº 611, de 10 de junho de 2016) de suspender, por noventa dias, a realização de novos convênios e limitar os gastos com os convênios já existentes.

⇒ Procesos de negociación de convenios y/o relaciones de cooperación técnica entre el mecanismo nacional de la mujer / las autoridades competentes en materia de violencia (en distintos organismos públicos). R42

R: Ver indicador anterior.

⇒ Existencia y disponibilidad de bases de datos periódicas u otras fuentes de información sobre violencia en sus diversas manifestaciones. R38, R40

R: Sim, conforme já indicado anteriormente nas perguntas sobre indicadores e estatísticas.

⇒ Existencia de oficinas, secretarías o mecanismos estatales especializados para la producción de información, estudios y estadísticas. Cobertura por jurisdicciones (nacional, estadual, provincial, local). R39, R41

R: Sim, conforme já indicado anteriormente nas perguntas sobre indicadores e estatísticas.

⇒ Número de instituciones del sector público que cuentan con unidades específicas de generación de información estadística. R40, R42

R: Diversas instituições realizam a coleta de dados estatísticos, como o IBGE, IPEA, o Conselho Nacional de Justiça...

⇒ Existencia de estudios sobre sentencias y dictámenes que contengan estereotipos, prejuicios, mitos y costumbres en los casos de mujeres víctimas de violencia, así como el uso de la historia personal de la víctima y/o su experiencia sexual para denegarle justicia. R29

R: Sim, principalmente produzidos por acadêmicos e pelo programa do Ministério da Justiça “Pensando o Direito. Porém, existe a lacuna de um estudo desse porte produzido pelas próprias instituições dos sistema de justiça (Ministério Público, Magistratura, Defensoria Pública).

SEÑALES CUALITATIVAS DE PROGRESO

⇒ Producción de informes, estudios especializados desde diversas disciplinas sobre violencia contra la mujer y femicidios con bases estadísticas. R28, R40

R: Há a produção de diversos informes periódicos sobre essa temática, por organismos governamentais e também institutos de pesquisa.

⇒ Existencia de mecanismos para el acceso de información estadística actualizada (accesibles y oportunos) R40, R42

R: Via de regra, todos os relatórios de pesquisa produzidos pelo poder público, diretamente ou por meio de autarquias e fundações ou ainda com recursos públicos mas desenvolvidos por organizações da sociedade civil estão disponíveis para acesso gratuito nos sites das respectivas instituições. Quando não se encontram acessíveis, podem ser solicitados via Lei de Acesso à Informação.

⇒ Informes periódicos de percepción social sobre la problemática de la violencia contra la mujer. R38

R: Relatórios de pesquisa sobre o tema são desenvolvidos em geral pelo IPEA e IBGE, mas também por fundações como a Fundação Perseu Abramo e outras.

⇒ Informes periódicos sobre estudios sobre sentencias y dictámenes que contengan estereotipos, prejuicios, mitos y costumbres en los casos de mujeres víctimas de violencia, así como el uso de la historia personal de la víctima y/o su experiencia sexual para denegarle justicia. R29

R: Informação indisponível em termos de dados sistematizados de representação nacional, mas há cada vez mais pesquisas acadêmicas explorando esses dados.

⇒ Existencia de mecanismos de divulgación masiva de las estadísticas nacionales sobre violencia contra la mujer. R40

R: Quando produzidos pelo poder público ou em parceria com o poder público, tais relatórios são amplamente divulgados nas mídias sociais e websites dos respectivos órgãos, recebendo, também, destaque em portais com o Compromisso e Atitude e Instituto Patrícia Galvão.

Além das fontes já citadas ao longo do Relatório, serviram de base para a elaboração deste documento os seguintes materiais:

- IPEA, Nota Técnica: Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde. Disponível para consulta em: http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/03/IPEA_estupronobrasil_dadosdasaude_marco2014.pdf. Acesso em 05.07.2016.

- Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2015, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2015.retificado.pdf. Acesso em 05.07.2016.
- O Poder do Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Pena, Conselho Nacional de Justiça, 2013. Disponível em: http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/04/CNJ_pesquisa_atuacaoPJnaaplicacaoLMP2013.pdf. Acesso em 05.07.2016.
- Ministério da Justiça e Cidadania, Reforma do Judiciário: <http://www.justica.gov.br/sua-protecao/reforma-do-judiciario/cejus/publicacoes/capa>. Acesso em 05.07.2016.
- Constituição da República Federativa do Brasil: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 05.07.2016.
- Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei 2.848/40: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em 05.07.2016.
- Secretaria de Políticas para as Mulheres: <http://www.spm.gov.br/assuntos/violencia>. Acesso em 05.07.2016.
- Central de Atendimento à Mulher, Secretaria de Políticas para as Mulheres: <http://www.spm.gov.br/assuntos/violencia/ligue-180-central-de-atendimento-a-mulher>. Acesso em 05.07.2016.
- Ministério da Justiça e Cidadania: Brasil tem mais de mil serviços especializados em atendimento à mulher (em 10.10.2014). Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2014/10/brasil-tem-mais-de-mil-servicos-especializados-em-atendimento-a-mulher>. Acesso em 05.07.2016.
- Lei 10.778/2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.778.htm. Acesso em 05.07.2016.
- Lei 13.271/2016, de notificação compulsória em casos de violência: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2016/Lei/L13271.htm. Acesso em 05.07.2016.
- Lei atendimento violência sexual, 12.845/2013, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/112845.htm. Acesso em 05.07.2016.
- Lista associadas ABONG: <http://www.abong.org.br/associadas.php>. Acesso em 05.07.2016.
- Gastos do governo com políticas para mulheres caem 22% em 2015. Uol notícias online, 18.11.2015. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2015/11/18/gastos-do-governo-com-politicas-para-mulheres-caem-22-em-2015.htm>

<http://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/loa/2015/elaboracao/parecer-preliminar/relatorio-preliminar/view> Acesso em 05.07.2016.

- Código de Autorregulamentação Publicitária: <http://www.conar.org.br/codigo/codigo.php> Acesso em 05.07.2016.
- IPEA, SIPS: Sistema de Indicadores de Percepção Social – Tolerância social à violência contra as mulheres, 2014. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327_sips_violencia_mulheres.pdf Acesso em 05.07.2016.